



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 289

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 22 DE DEZEMBRO DE 1945

DECRETO-LEI N.º 8.356 — DE 12
DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a manifestação do pensamento por meio da radiodifusão.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Não depende de censura prévia a manifestação do pensamento por meio do rádio, respondendo, entretanto, cada um pelos abusos que cometer.

§ 1.º As peças teatrais, novelas e congêneres, porém, emitidos por meio do rádio, estão sujeitos à fiscalização já imposta por lei às representações teatrais.

§ 2.º Essa fiscalização será exercida, no Distrito Federal e nos Estados, pelos órgãos incumbidos da censura teatral e suas infrações serão punidas na forma da legislação vigente.

Art. 2.º As irradiações caluniosas e injuriosas, devidamente apuradas em processo administrativo, promovido a requerimento de qualquer interessado, serão punidas, sem prejuízo da ação penal cabível, com as seguintes penalidades, impostas pelo Ministério da Viação e Obras Públicas:

a) suspensão das irradiações pelo prazo de 10 dias;

b) suspensão por 30 dias, na segunda infração;

c) cassação da licença ou autorização na terceira infração.

Parágrafo único. Não será renovado o contrato das empresas que incidirem nas infrações desse artigo.

Art. 3.º As novas outorgas de contrato de exploração dos serviços de radiodifusão serão precedidas de concorrência pública, e apuradas, além das exigências da legislação vigente, as seguintes, que, sucessivamente, estabelecerão a presença dos concorrentes:

a) o que melhores condições de idoneidade moral oferecer;

b) o que melhores vantagens financeiras proporcionar ao Governo;

c) o que não estiver no gozo da exploração de outras estações de radiodifusão.

Art. 4.º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES

A. de Sampaio Dória.

Maurício Joppert da Silva.

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N.º 8.370 — DE 13
DE DEZEMBRO DE 1945

Assegura aos militares, magistrados e funcionários civis, transferidos para a Reserva Remunerada, reformados ou aposentados, as vantagens decorrentes de quaisquer aumentos de remuneração que forem concedidos até 31 de dezembro de 1946.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica assegurada aos militares, magistrados e funcionários civis, transferidos para a Reserva Remunerada, reformados ou aposentados, a partir de trinta de outubro do corrente ano, a vantagem decorrente de quaisquer aumentos de remuneração, que forem concedidos até 31 de dezembro de 1946, fazendo-se revisão nos cálculos de proventos de inatividade, porventura já fixados na época do aumento.

Parágrafo único. O cálculo será proporcional ao tempo de serviço apurado nos termos da legislação vigente, se os beneficiados não tiverem feito jus ao estipêndio integral da atividade nos cargos, postos e graduações, cujos vencimentos houverem sido aumentados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES

A. de Sampaio Dória.

Jorge Dodsworth Martins

Canrobert Pereira da Costa

P. Leão Veloso

J. Pires do Rio

Maurício Joppert da Silva

Theodoreto de Camargo

Raul Leitão da Cunha

R. Carneiro de Mendonça

Armando F. Trompowsky

DECRETO-LEI N.º 8.375 — DE 14 DE
DEZEMBRO DE 1945

Fixa os vencimentos e vantagens, no estrangeiro, do pessoal militar da Seção de Guarda, e dispõe sobre a manutenção do Cemitério Militar Brasileiro de Pistóia (Itália).

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O pagamento dos vencimentos e vantagens, com exceção de

etapas, no estrangeiro, a oficiais e praças que constituem a Seção de Guarda do Cemitério Militar Brasileiro, de Pistóia (Itália), será efetuado em moeda estrangeira, pelo quádruplo do valor em cruzeiros, na razão do dólar americano a Cr\$ 13,00.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, os soldados são considerados epajados.

Art. 2.º A alimentação do pessoal militar da Seção, durante a permanência no exterior e até a data do embarque, via marítima, no regresso, será custeada pelo Estado e subordinada às seguintes normas:

a) os víveres serão fornecidos pela Diretoria de Intendência do Exército;

b) os quantitativos de subsistência, rancho e despesas diversas serão fixados pelo Ministro da Guerra.

Art. 3.º É assegurado o direito à percepção da etapa suplementar, aos sargentos, e da de família, a todas as praças que a esta fizerem jus, calculadas pelo valor normal em papel.

Art. 4.º Ao pessoal militar da Seção, inclusive os cabos e soldados, será concedida, na ida para a Itália, a ajuda de custo, correspondente a um mês de vencimentos, calculada na forma do art. 1.º do presente decreto-lei, não cabendo qualquer abono por ocasião do regresso, com base nos §§ 1.º e 2.º, art. 93, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército.

Art. 5.º Ao pessoal militar oriundo da Força Expedicionária, que ainda permaneça na Seção de Guarda, em Pistóia, e tem os vencimentos e vantagens regulados pelo Decreto-lei número 6.497, de 13 de maio de 1944, somente será aplicado o disposto neste decreto-lei, a partir de 1.º de janeiro de 1946.

Art. 6.º O Ministro da Guerra baixará os atos administrativos para que, dentro do Orçamento Geral da República, sejam atribuídos, anualmente, ao Comandante da Seção de Guarda, os quantitativos necessários para atender às despesas de conservação do cemitério e outras imprevistas.

Art. 7.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES

Canrobert Pereira da Costa.

J. Pires do Rio

DECRETO-LEI N.º 8.380 — DE 17
DE DEZEMBRO DE 1945

Cria o Quadro de Farmacêuticos da Aeronáutica e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A fim de atender às necessidades do serviço, é criado no Serviço de Saúde da Aeronáutica o Quadro de Farmacêuticos, cujo efetivo inicial será o seguinte:

Tenente-Coronel	1
Major	2
Capitão	4
1.º Tenente	3

Art. 2.º O recrutamento dos componentes do Quadro de Farmacêuticos da Aeronáutica processar-se-á de acordo com o art. 4.º do Decreto-lei n.º 3.872, de 2 de dezembro de 1941.

Art. 3.º Para constituição inicial do Quadro de Farmacêuticos da Aeronáutica serão transferidos, por decreto do Governo, mediante opção:

a) os oficiais farmacêuticos do Corpo de Saúde do Exército e da Armada que tenham o Curso de Química Biológica aplicada à Aviação e que servem ou já serviram na aeronáutica;

b) os oficiais farmacêuticos do Corpo de Saúde do Exército e da Armada que na data da criação do Ministério da Aeronáutica serviam na Aeronáutica;

c) os oficiais farmacêuticos do Corpo de Saúde do Exército e da Armada que, a juízo da Diretoria de Saúde da Aeronáutica, tenham especialidade que interesse à Aeronáutica.

Parágrafo único. Os oficiais farmacêuticos de que trata o presente artigo serão transferidos, a critério do Governo, mediante proposta do Ministro da Aeronáutica, para o Quadro de Farmacêuticos da Aeronáutica, com os postos que tiverem em seus quadros de origem, na data de transferência, e ocuparão na escala hierárquica números correspondentes às suas antiguidades relativas.

Art. 4.º É fixado o prazo de trinta (30) dias, após a publicação deste decreto, para a constituição inicial do Quadro de Farmacêuticos da Aeronáutica, como estabelece o art. 3.º, vigorando o critério de recrutamento por concurso a ser fixado de acordo com o disposto no art. 2.º para as admissões a serem feitas posteriormente a esse prazo.

Art. 5.º As promoções dos oficiais do Quadro de Farmacêuticos da Aeronáutica

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais deverá ser enviada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na leitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até as 15 horas e, aos sábados, até as 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Funcionários:

Capital e Interior:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	70,00
Exterior:		
Semestre	Cr\$	35,00
Anual	Cr\$	110,00

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00
Exterior:		
Anual	Cr\$	88,00

SUMÁRIO ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI:

	Págs.
N.º 8.356, de 12-12-1945	19013
N.º 8.370, de 13-12-1945	19013
N.º 8.375, de 14-12-1945	19013
N.º 8.380, de 17-12-1945	19014
N.º 8.381, de 14-12-1945	19014
N.º 8.382, de 17-12-1945	19014
N.º 8.383, de 17-12-1945	19015
N.º 8.388, de 17-12-1945	19015
N.º 8.389, de 17-12-1945	19015
N.º 8.389, de 17-12-1945	19015
N.º 8.402, de 20-12-1945	19016
N.º 8.403, de 20-12-1945	19016
N.º 8.404, de 20-12-1945	19016
N.º 8.401, de 20-12-1945	19016
N.º 8.405, de 20-12-1945	19016
N.º 8.406, de 20-12-1945	19016
N.º 8.407, de 20-12-1945	19016
N.º 8.408, de 20-12-1945	19016
N.º 8.409, de 20-12-1945	19016
N.º 8.410, de 20-12-1945	19017
N.º 8.411, de 20-12-1945	19018
N.º 8.412, de 20-12-1945	19.018
N.º 8.420, de 20-12-1945	19017
N.º 8.421, de 21-12-1945	19018

DECRETOS:

	Págs.
N.º 20.515, de 17-12-1945	19018
N.º 20.516, de 17-20-1945	19019
N.º 20.517, de 17-12-1945	19020
N.º 20.518, de 17-12-1945	19019
N.º 20.519, de 17-12-1945	19021
N.º 20.520, de 17-12-1945	19020
N.º 20.222, de 17-12-1945	19022
N.º 20.256, de 20-12-1945	19.022
N.º 20.257, de 20-12-1945	19022
N.º 20.258, de 20-12-1945	19022
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 21-12-1945	19022
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 20 de dezembro de 1945	19022
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 20-12-1945	19022
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 16, 20 e 21 de dezembro de 1945	19033
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 20 de dezembro de 1945	19033
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 20-12-1945	19035
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 20 de dezembro de 1945	19036

	Págs.
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Expediente da Divisão do Pessoal, da Divisão do Orçamento, da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento e do Serviço de Administração	19036
COMISSÃO DE READAPTAÇÃO DOS INCAPAZES DAS FORÇAS ARMADAS	19.038
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro	19.038
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal	19039
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento Nacional de Educação: Divisão de Ensino Industrial	19039
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro: Departamento Federal de Compras e da Recebedoria do Distrito Federal	19040

	Págs.
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro, da Secretaria Geral	19043
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente e do Departamento do Interior e da Justiça	19044
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Secretaria de Estado, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal	19043
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Material	19043
INSTITUTO NACIONAL DO PI-NHO	19045
RENDAS PÚBLICAS	19046
EDITAIS E AVISOS	19048
PARTE COMERCIAL	19050
SOCIEDADES	19051
ANÚNCIOS	19059

(Continuação da página anterior)

náutica serão feitas, até ulterior deliberação, de acordo com as prescrições do Regulamento Provisório de Promoções para os oficiais da Força Aérea Brasileira.

Art. 6.º Para as promoções iniciais, resultantes da criação do Quadro de Farmacêuticos da Aeronáutica, serão considerados como requisitos indispensáveis:

a) interstício mínimo no posto;

b) robustez física comprovada em inspeção de saúde.

Parágrafo único. Considera-se como promoção inicial, para efeito deste artigo, a primeira promoção de cada oficial que constituir inicialmente o Quadro de Farmacêuticos, após a presente data.

Art. 7.º A transferência para a Reserva dos Oficiais do Quadro de Farmacêuticos será regulada por lei especial.

Art. 8.º As atribuições dos farmacêuticos de que trata o presente Decreto-lei, serão reguladas em instruções oportunamente baixadas pelo Ministro da Aeronáutica.

Art. 9.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Armando F. Trompowski.

Jorge Dodsworth Martins.

Canrobert Pereira da Costa.

DECRETO-LEI N.º 8.381 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

Torna extensivo aos Capitães da Reserva de 2.ª Classe que serviram na F. E. B., os benefícios do Decreto-lei n.º 8.159, de 3-11-45, e dá outras providências.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e, em face da Exposição de Motivos apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra, decreta:

Art. 1.º É tornado extensivo, a título excepcional, aos Capitães da Re-

serva de 2.ª Classe, das armas, métricos e intendentes, que estiveram em serviço na Força Expedicionária Brasileira (F. E. B.), na Itália, o disposto no Decreto-lei n.º 8.159, de 3 de novembro de 1945.

Art. 2.º O limite de idade estabelecido no art. 7.º do Decreto-lei número 8.159, de 3 de novembro de 1945, será de 30 (trinta) anos, para os oficiais que estiveram em serviço na Força Expedicionária Brasileira, na Itália.

Art. 3.º O licenciamento dos oficiais da Reserva de 2.ª Classe, portadores da Medalha de Campanha, poderá ser feito no posto imediato ao que tinham no campo de batalha, independentemente de interstício, se contemplados pelo Comandante da F. E. B. em proposta de promoção.

Art. 4.º O presente Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 1945; 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Canrobert Pereira da Costa.

DECRETO-LEI N.º 8.382 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

Prorroga a vigência de crédito extraordinário aberto ao Ministério da Guerra.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogada, até o encerramento do exercício de 1946, a vigência do crédito extraordinário aberto ao Ministério da Guerra na forma do Decreto-lei reservado n.º 6.636-A, de 27-6-44.

Art. 2.º O presente Decreto-lei vigorará a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Canrobert Pereira da Costa.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.383 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

Isenta de culpa os cidadãos da classe de 1924, que foram declarados insubmissos, por terem se apresentado fora do primeiro prazo fixado para apresentação e incorporação às fileiras do Exército.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e

Considerando que o Ministério da Guerra prorrogou, por necessidade do serviço, na 1.ª Zona Militar, até 10 de dezembro do corrente ano, o prazo fixado para apresentação e incorporação dos cidadãos convocados pertencentes à classe de 1924, decreta:

Art. 1.º Ficam isentos de culpa os cidadãos da classe de 1924, residentes na 1.ª Zona Militar, que se apresentaram depois da data fixada no primeiro prazo para incorporação às fileiras do Exército, por efeito da convocação de classe e que foram declarados insubmissos.

Parágrafo único. Os termos de insubmissão já lavrados são considerados insubsistentes devendo ser arquivados onde se encontrarem e nas condições em que estiverem.

Art. 2.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Canrobert Pereira da Costa.

DECRETO-LEI N.º 8.389 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945.

Reorganiza os Centros de Instrução da Marinha.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os "Centros de Instrução da Marinha" serão estabelecimentos destinados a ministrar, em seus diversos graus, a instrução profissional especializada ao pessoal militar, da ativa ou da reserva, da Marinha de Guerra.

Art. 2.º Os Centros serão constituídos por agrupamentos de Escolas de Especialidades, funcionando sob uma direção única numa mesma base, de preferência no mesmo local.

Parágrafo único. Por conveniência do serviço poderão funcionar, também, nos Centros de Instrução, as Escolas destinadas à formação de Instrutores.

Art. 3.º Normalmente cada Escola atenderá a uma das especialidades constantes do Regulamento para o Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, podendo, porém, ser, por conveniência do ensino, reunidas em uma só Escola especialidades correlatas.

Art. 4.º Serão imediatamente organizados, de acordo com as normas acima, os Centros de Instrução do Rio de Janeiro e de Natal, aos quais serão dadas, respectivamente, as denominações de "Almirante Wandenkolk" e "Almirante Tamandaré".

Art. 5.º A discriminação das Escolas que devam funcionar em cada Centro será feita por ato do Ministro da Marinha.

Art. 6.º Os Centros de Instrução da Marinha ficarão subordinados,

técnica e administrativamente, à Diretoria do Esquino Naval.

Art. 7.º O Regulamento para os Centros de Instrução da Marinha será expedido oportunamente.

Art. 8.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Jorge Dodsworth Martins.

DECRETO-LEI N.º 8.388 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera a carreira de Continuo do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, e dá outras providências.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, de acordo com a tabela anexa, a carreira de

MINISTÉRIO DA MARINHA**QUADRO SUPLEMENTAR**

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observ.
	Continuo						Continuo				
3		G	—	—	Q.S.	5		G	—	2	
5		F	—	—	Q.S.	7		F	—	2	
4		E	—	—	Q.S.	4		E	—	—	
12			—	—		16			—	4	

DECRETO-LEI N.º 8.402 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1945

Autoriza a extinção dos Departamentos Estaduais de Informações.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e

Considerando que não é próprio dos governos de índole democrática manter órgãos de propaganda e de publicidade, decreta:

Art. 1.º Ficam os Interventores autorizados a extinguir os Departamentos Estaduais de Informações.

Art. 2.º Fica revogado o art. 5.º do Decreto-lei n.º 2.557, de 4 de setembro de 1940, modificado pelo Decreto-lei n.º 4.985, de 21 de novembro de 1942.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Dória

DECRETO-LEI N.º 8.403 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1945

Revoga o item VII do art. 11 da consolidação dos dispositivos regulamentares da Ordem dos Advogados do Brasil.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica revogado o item VII do art. 11 da consolidação dos dispositivos regulamentares da Ordem dos Advogados do Brasil, aprovado pelo Decreto n.º 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, alterado pelo Decreto n.º 24.631, de 9 de julho de 1934, e pelo Decreto-lei n.º 4.803, de 6 de outubro de 1942

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Dória.

DECRETO-LEI N.º 8.404 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1945

Cria e transforma cargos isolados no Ministério da Justiça e Negócios Interiores e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criados no Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o Departamento Federal de Segurança Pública, os seguintes cargos isolados de provimento efetivo:

1 — Chefe do Serviço de Informações (C.S.I. — D.P.S. — D.F.S.P.), padrão N.

12 — Inspetores de Polícia Política (I.P.P. — D.P.S. — D.F.S.P.), padrão L.

Art. 2.º Passam a ser de provimento efetivo os cargos isolados em comissão de Chefe da Assistência Policial (A.P. — S.Tp. — D.F.S.P.), padrão L, e de Diretor do Museu (M. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão N, apostilando-se os títulos dos seus ocupantes na Divisão de Administração do Departamento Federal de Segurança Pública.

Art. 3.º Para atender no corrente exercício à despesa decorrente deste Decreto-lei fica aberto ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores (anexo n.º 18 do Orçamento Geral da República para 1945) o crédito de dezessete mil trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 17.350,00) suplementar à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Subconsignação 01 — Pessoal Permanente.

Continuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto-lei será atendida com os recursos da conta-corrente do Quadro.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Jorge Dodsworth Martins.

Art. 4.º Este Decreto-lei entrará em vigor a partir de 17 de dezembro de 1945, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES

A. de Sampaio Dória

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.405 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera a carreira de Guarda-Civil do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada na forma da tabela anexa, que faz parte integrante deste Decreto-lei, a carreira de Guarda-Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Parágrafo único. Os cargos serão providos da seguinte forma: Os 30 cargos da classe L serão providos pelos 20 atuais ocupantes da classe H e os 10 de maior antiguidade na classe G, os 50 da classe K pelos 50 restantes da classe G, os 150 da classe J pelos 150 ocupantes da classe F, os 250 da classe I pelos 250 mais antigos da classe E, os 350 da classe H pelos restantes 349 ocupantes da classe E e o de maior antiguidade na classe D e os 500 da classe G pelos de maior antiguidade na classe D.

Art. 2.º Os títulos dos funcionários atingidos pelo disposto no presente Decreto-lei, serão apostilados pela Divisão de Administração do Departamento Federal de Segurança Pública.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 1946, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES

A. de Sampaio Dória

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de Cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Quadro	Núm. de Cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Obs.
140	Guarda-civil ..	H	—	120	Q.P.	30	Guarda-civil ..	L	—	—	
260	Guarda-civil ..	G	—	200	Q.P.	50	Guarda-civil ..	K	—	—	
500	Guarda-civil ..	F	—	350	Q.P.	150	Guarda-civil ..	J	—	—	
800	Guarda-civil ..	E	—	201	Q.P.	250	Guarda-civil ..	I	—	—	
1.500	Guarda-civil ..	D	—	571	Q.P.	350	Guarda-civil ..	H	—	—	
—		—	—	—	—	500	Guarda-civil ..	G	—	—	
—		—	—	—	—	800	Guarda-civil ..	F	—	372	
3.200						2.130					

DECRETO-LEI N.º 8.406 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera carreiras no Ministério da Justiça e Negócios Interiores

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada na forma da tabela anexa, a carreira de Polícia Marítima e Aérea do Quadro Perma-

nente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, na qual se incorpora a carreira de igual denominação do Quadro Suplementar do mesmo Ministério.

Parágrafo único. Os atuais ocupantes do padrão 12, serão incluídos na classe L; os de padrão 10, na classe K; os de padrão 8, na classe J; os de padrão 7 e 6 na classe I; e os das classes F, E e D, na classe H.

Art. 2.º Os títulos dos funcionários

atingidos pelo disposto neste Decreto-lei serão apostilados pela Divisão de Administração do D.F.S.P.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor em 1 de janeiro de 1946, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Doria.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADRO SUPLEMENTAR

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de Cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Quadro	Núm. de Cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Obs.
	Polícia Marítima e Aérea						Agente de Polícia Marítima e Aérea				
6		12	—	—	Q.S.	6		L	—	—	
6		10	—	—	Q.S.	8		K	—	2	
10		8	—	—	Q.S.	12		J	—	2	
13		7	—	—	Q.S.	20		I	—	2	
5		6	—	—	Q.S.						
3		F	—	—	Q.P.	34		H	—	3	
4		E	—	—	Q.P.						
24		D	—	—	Q.P.						
71						80				9	

DECRETO-LEI N.º 8.407 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera e inclui, no Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a carreira de Radiotelegrafista do Quadro Suplementar do mesmo Ministério, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica transformada, na forma da tabela anexa e incluída no Quadro

Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a carreira de Radiotelegrafista do Quadro Suplementar desse Ministério.

Parágrafo único. Os títulos dos funcionários atingidos pelo disposto neste artigo serão apostilados pela Divisão de Administração do Departamento Federal de Segurança Pública.

Art. 2.º As vagas existentes na classe inicial serão providas mediante concurso, tendo preferência aquele que pertencerem à Série Funcional de

Radiotelegrafista, da T.N.M. do Departamento Federal de Segurança Pública.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1946, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Doria.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de Cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Quadro	Núm. de Cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Quadro
—		—	—	—	—	2	Radiotelegrafista	L	—	2	Q.P.
1	Radiotelegrafista	J	—	—	Q.S.	3	Radiotelegrafista	K	—	2	Q.P.
2	Radiotelegrafista	I	—	—	Q.S.	5	Radiotelegrafista	J	—	3	Q.P.
4	Radiotelegrafista	H	—	—	Q.S.	8	Radiotelegrafista	I	—	4	Q.P.
6	Radiotelegrafista	G	—	—	Q.S.	12	Radiotelegrafista	H	—	6	Q.P.
2	Radiotelegrafista	F	—	—	Q.S.	20	Radiotelegrafista	G	—	18	Q.P.
15						50				35	

DECRETO-LEI N.º 8.408 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1945

Cria e eleva cargos isolados, de provimento efetivo, no Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam elevados, do padrão E para o padrão G, os vencimentos de trinta e sete (37) cargos isolados, de provimento efetivo, de Oficial de Diligência, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Parágrafo único. Os títulos dos funcionários atingidos pelo disposto neste artigo serão apostilados pela Divisão de Administração do Departamento Federal de Segurança Pública.

Art. 2.º Ficam criados, no Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, três (3) cargos isolados, de provimento efetivo, de Oficial de Diligência, do Departamento Federal de Segurança Pública, padrão G.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1946, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Doria.

DECRETO-LEI N.º 8.409 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera e cria carreiras nos Quadros Suplementar e Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, de conformidade com a tabela anexa, a carreira de Motorista do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 2.º Fica criada, na forma da tabela anexa, a carreira de Motorista Policial no Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o Departamento Federal de Segurança Pública.

Parágrafo único. Os cargos serão providos da seguinte forma: Os 5 cargos da classe I serão preenchidos pelos 3 atuais ocupantes da classe G e os 2 de maior antiguidade na classe F; os da classe H pelos 15 de antiguidade seguinte da classe F; na classe G os 9 restantes da classe F; aproveitando-se nos demais cargos os servidores que atualmente exercem idêntica função no Departamento Federal de Segurança Pública.

Art. 3.º Os títulos dos funcionários atingidos pelo artigo anterior serão apostilados na Divisão de Administração do Departamento Federal de Segurança Pública.

Art. 4.º Ficam suprimidos da lotação do Departamento Federal de Segurança Pública vinte e nove (29) cargos de motoristas.

Art. 5.º Este Decreto-lei entrará em vigor em 1 de janeiro de 1946, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Doria.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de Cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de Cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Obs.
3	Motorista	G	—	—	Q.S.	5	Motorista Policial	—	—	—	—
2		F	—	—	Q.S.	15		I	—	—	—
15		F	—	—	Q.S.	30		H	—	—	—
9		F	—	—	Q.S.	50		G	—	21	—
29		F	—	—	Q.S.	100		F	—	50	—
						200		E	—	100	—
4	Motorista	G	—	—	Q.S.	1	Motorista	G	—	—	—
32		F	—	—	Q.S.	6		F	—	—	—
5		E	—	2	Q.S.	5		E	—	2	—
41						12					

DECRETO-LEI N.º 8.410 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera a carreira de Escrivão de Polícia do Ministério da Justiça e Negócios Interiores

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada na forma da tabela anexa, que faz parte integrante deste Decreto-lei, a carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Parágrafo único. Os cargos serão providos da seguinte forma: os 6 cargos da classe M serão ocupados pelos 3 atuais ocupantes da classe K e os 3 de maior antiguidade na classe J, os 12 da classe L pelos 5 restantes da classe J e os 7 de maior antiguidade na classe I, os 29 da classe K pelos 6 restantes da classe I e pelos 23 ocupantes da classe H anteriormente ao Decreto-lei n.º 8.009, de 26-9-45, publicado no *Diário Oficial* de 28-9-45, os 58 da classe J pelos 35 ocupantes da classe G e os 21 de maior antiguidade na classe F anteriormente ao citado Decreto-lei n.º 8.000 e 2 da classe H do extinto Tribunal de Se-

gurança Nacional, e, finalmente, ficarão ocupados os cargos da classe I pelos demais funcionários das classes F e pelos interinos.

Art. 2.º Os títulos dos funcionários atingidos pelo disposto no presente Decreto-lei, serão apostilados pela Divisão de Administração do Departamento Federal de Segurança Pública.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 1946, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

A. de Sampaio Dória.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de Cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de Cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Obs.
6	Escrivão de Polícia	L	—	6	P.	—	Escrivão de Polícia	—	—	—	—
12	Escrivão de Polícia	K	—	9	P.	6		M	—	—	—
3	Escrivão de Polícia	J	—	—	P.	—		—	—	—	—
21	Escrivão de Polícia	J	—	17	P.	—		—	—	—	—
1	Escrivão de Polícia (T.S.N.)	J	—	—	Q.J.P.P.	12		L	—	—	—
7	Escrivão de Polícia	I	—	—	P.	—		—	—	—	—
41	Escrivão de Polícia	I	—	36	P.	—		—	—	—	—
1	Escrivão de Polícia (T.S.N.)	I	—	—	Q.J.P.P.	25		K	4	—	—
23	Escrivão de Polícia	H	—	—	P.	—		—	—	—	—
2	Escrivão de Polícia (T.S.N.)	H	—	—	Q.J.P.P.	50		J	8	—	—
56	Escrivão de Polícia	H	—	—	P.	—		—	—	—	—
59	Escrivão de Polícia	H	—	—	P.	—		—	—	—	—
4	Escrivão de Polícia (T.S.N.)	F	—	—	Q.J.P.P.	80		I	—	17	—
236				68		173			12	17	

Observação: Dos 17 cargos vagos da classe "I" 5 poderão ser preenchidos imediatamente e 12 à medida que se extinguirem os excedentes. Os 68 cargos provisórios da classe "H" constantes do Decreto-lei número 8.000, de 26-9-45, D. O. de 28-9-45, foram incluídos na primeira coluna da situação atual.

DECRETO-LEI N.º 8.420 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1945

Transforma denominações de cargos do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e

Considerando que, pelo Decreto-lei n.º 8.308, de 6 de dezembro de 1945, foi concedida autonomia técnico-administrativa ao Departamento dos Correios e Telégrafos;

Considerando que, principalmente sob esse regime a nomenclatura dos órgãos que constituem aquele Departamento deve obedecer a um critério uniforme;

Considerando, por isso mesmo, que, havendo no referido Departamento quatro órgãos com atribuições idênticas, dentro da esfera de ação de cada um, todos imediatamente subordinados à Diretoria Geral, não se justifica sejam dois deles denominados "diretorias" e os outros dois "chefias de serviço", tanto mais que nestes dois últimos a função de chefe é exercida por um diretor;

Considerando que aos órgãos citados estão afetas as mesmas responsabilidades e encargos atribuídos às divisões que compõem o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Estrada de Ferro Central do Brasil;

Considerando que os chefes de divisão nessas repartições percebem vencimentos correspondentes ao Padrão P, enquanto que os vencimentos dos diretores de Correios e de Telégrafos, e os dos diretores que exercem as funções de chefes dos serviços do Pessoal e do Material, estão fixados no Padrão N;

Considerando que não se justifica essa desigualdade de vencimentos, visto que o Departamento dos Correios e Telégrafos tem âmbito nacional mais vasto do que aquelas repartições, além de manter extensas ligações internacionais;

Considerando que as denominações abreviadas "SRP" seguidas de um número, adotadas pelo artigo 11 do Decreto n.º 3.082, de 17 de setembro de 1938, para designar as seções incumbidas dos serviços de pessoal nas diretorias regionais de Correios e Telégrafos, são meramente convencionais e não exprimem com propriedade a natureza dos serviços que lhes compete executar,

Decreta:

Art. 1.º O Serviço Regional do Pessoal (SRP-2) e o Serviço de Material do Departamento dos Correios e Telégrafos passam a denominar-se, respectivamente, Diretoria do Pessoal e Diretoria do Material.

Art. 2.º O Serviço de Pessoal nas diretorias regionais de Correios e Telégrafos passa a denominar-se, simplesmente, "Seção de Pessoal", abolidas as expressões abreviadas e numéricas de que trata o art. 11 do Decreto n.º 3.082, de 17 de setembro de 1938.

Art. 3.º Ficam elevados do Padrão N para o Padrão P os vencimentos dos cargos isolados, de provimento em comissão, de Diretores de Correios, de Telégrafos, de Pessoal e de Material.

Art. 4.º Este Decreto-lei entrará em vigor a 1 de janeiro de 1946, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Mauricio Joppert da Silva.

DECRETO-LEI N.º 8.421 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores de empresas de energia elétrica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam as empresas de fornecimento de energia elétrica para serviços públicos autorizadas a pagar a seus servidores no corrente mês de dezembro, por conta dos saldos credores existentes na conta "Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524" criada pelo decreto n.º 19.117, de 6 julho de 1945, um abono correspondente às importâncias recebidas pelos mesmos, a título de vencimentos e salários, no mês de novembro deste ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Theodoreto de Camargo.

R. Carneiro de Mendonça.

DECRETO-LEI N.º 8.411 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera a carreira de Médico do Trabalho do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A carreira de Médico do Trabalho do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, fica alterada, na forma da tabela anexa.

Art. 2.º Fica criada, no Quadro Suplementar do referido Ministério, de acordo com a tabela anexa, a carreira de Médico do Trabalho.

Art. 3.º Na carreira a que se refere o artigo anterior, serão incluídos os atuais Médicos do Trabalho, transferidos de outras carreiras.

Art. 4.º A Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do referido Ministério apostilará os decretos dos funcionários de que trata o art. 3.º do presente Decreto-lei.

Art. 5.º As despesas com a execução deste Decreto-lei serão atendidas com o saldo da conta-corrente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 6.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 20 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

R. Carneiro de Mendonça.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

QUADRO SUPLEMENTAR

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de Cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de Cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Obs.
							<i>Médico do Trabalho</i>				
						2		M	—	—	
						2		L	—	1	
						2		K	—	2	
						2		J	—	1	
						2		I	—	—	
						10			—	4	
	<i>Médico do Trabalho</i>						<i>Médico do Trabalho</i>				
3		M	—	1	—	3		M	—	3	—
4		L	—	2	—	4		L	—	4	—
5		K	—	4	—	5		K	—	5	—
6		J	—	5	—	6		J	—	6	—
9		I	—	—	14	9		I	—	—	18
27				12	14	27				18	18

Observações: Os cargos vagos somente poderão ser providos, por transferência, após nomeados todos os habilitados no concurso para provimento da carreira.

DECRETO-LEI N.º 8.412 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1945.

Cria função gratificada no Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, no Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a função gratificada de Encarregado da Turma de Garage (T. G. — D. A.) com a gratificação de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) anuais.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto-lei correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação III — Vantagens, Subconsignação 09 — Funções gratificadas, 04 — Departamento de Administração, 06 Divisão do Pessoal, Anexo n.º 21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

R. Carneiro de Mendonça.

DECRETO-LEI N.º 8.413 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre os vencimentos de ocupantes efetivos de cargos de diretor de antigas diretorias gerais de Secretarias de Estado, departamentos nacionais, de alguns Ministérios, Diretoria de Estatística Geral do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e Tribunal de Contas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º São fixados no padrão R. da escala-padrão de vencimentos ane-

xa ao Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943, os vencimentos de artigos ocupantes efetivos de cargos de diretor compreendidos nas disposições do art. 28 da Lei n.º 284, de 28 de outubro de 1936, que ainda se acham em atividade, sendo: seis de Secretaria de Estado, diretores gerais, respectivamente, das antigas Diretorias Gerais do Expediente e de Informações, Estatística e Divulgação, do Ministério da Educação e Saúde, das de Contabilidade dos Ministérios da Justiça e Negócios Interiores, do Trabalho, Indústria e Comércio, da Viação e Obras Públicas e da Diretoria Geral do Expediente deste último Ministério; um diretor geral da Diretoria de Estatística Geral do Ministério da Justiça e Negócios Interiores; um diretor do Tribunal de Contas e dois diretores gerais dos Departamentos Nacionais de Propriedade Industrial e Indústria e Comércio.

Parágrafo único. Os títulos de nomeação dos mencionados diretores serão apostilados pelos competentes Ministros de Estado, mantida a denominação de diretor geral assegurada pelo art. 28 da Lei n.º 284, de 28 de outubro de 1936, sendo extintos esses cargos a medida que vagarem.

Art. 2.º A despesa que decorre do disposto no art. 1.º, será custeada no ano em curso por conta dos saldos das respectivas verbas do pessoal e no próximo exercício financeiro, por conta das dotações próprias do orçamento ou de crédito que for aberto para tal fim.

Art. 3.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Doria.

J. Pires do Rio.

Mauricio Joppert da Silva.

Raul Leitão da Cunha.

R. Carneiro de Mendonça.

DECRETO-LEI N.º 8.423 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1945

Abre ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio o crédito suplementar de Cr\$ 180.000,00, à verba que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio o crédito suplementar de cento e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 180.000,00), em reforço da Verba 2 — Material, do Anexo n.º 21 do Orçamento Geral da República (Decreto-lei número 7.191, de 23 de dezembro de 1944) como segue:

VERBA 2 — MATERIAL

Consignação III — Diversas despesas S/c. n.º 30 — Águas e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgoto e lixo.

04 — Departamento de Administração: Cr\$

07 — Administração do Palácio do Trabalho ... 180.000,00

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

R. Carneiro de Mendonça.

J. Pires do Rio.

DECRETO N.º 20.215 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre abono para funeral de praças da ativa, da reserva, reformadas e asiladas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o ar-

MINISTÉRIO DA GUERRA

DIRETORIA DO MATERIAL BÉLICO — FÁBRICA DE BONSUCESSO

Tabela Numérica Ordinária

tigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O abono para funeral de que trata o art. 1.º do Decreto número 19.533-A, de 30 de agosto de 1945, não se entende com as praças da ativa, da reserva de 1.ª classe reformadas ou asiladas, que percebiam mensalmente vencimentos ou vantagens de inatividade — excluídas as etapas — não excedentes de Cr\$ 300,00, para as quais continuará em vigor o quantitativo dessa importância fixado na Tabela "J" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército (Decreto-lei número 2.186, de 13-5-940).

Art. 2.º O presente Decreto vigora a partir de 8 de setembro último, data em que foi publicado o Decreto número 19.533-A, de 30-8-945, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Canrobert Pereira da Costa.

DECRETO N.º 20.216 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

Cria a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos, do Ministério da Guerra.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, com uma função de tradutor-auxiliar, referência XIV, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos, do Ministério da Guerra.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto, na importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) anuais, correrá, no presente exercício, à conta de destaque da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., Anexo n.º 17 — Ministério da Guerra, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Canrobert Pereira da Costa.

DECRETO N.º 20.218 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera, sem aumento de despesa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Fábrica de Bonsucesso, do Ministério da Guerra.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, conforme a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Fábrica de Bonsucesso, da Diretoria do Material Bélico do Exército, do Ministério da Guerra.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Canrobert Pereira da Costa.

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
<i>Amanuense Auxiliar</i>				<i>Amanuense Auxiliar</i>			
1		XVI	Ordinária	1		XVI	
1		XV	Ordinária	1		XV	
1		XIV	Ordinária	1		XIV	
1		XIII	Ordinária	1		XIII	
1		XII	Ordinária	—		—	
5				4			
<i>Armazenista</i>				<i>Armazenista</i>			
I		IX	Ordinária				
1		VIII	Ordinária				
1		VII	Ordinária				
3							
<i>Artífice</i>				<i>Artífice</i>			
15		XI	Ordinária	15		XI	
30		X	Ordinária	33		X	
39		IX	Ordinária	41		IX	
84				89			
<i>Auxiliar de Escritório</i>				<i>Auxiliar de Escritório</i>			
3		XI	Ordinária	3		XI	
4		X	Ordinária	4		X	
4		IX	Ordinária	4		IX	
—		—	—	—		—	
5		VII	Ordinária	—		—	
16				11			
<i>Laboratorista</i>				<i>Laboratorista</i>			
1		IX	Ordinária				
1							
<i>Mestre</i>				<i>Mestre</i>			
—		—	—	1		XVII	
1		XVI	Ordinária	2		XVI	
5		XV	Ordinária	5		XV	
9		XIV	Ordinária	9		XIV	
15		XIII	Ordinária	15		XIII	
30				32			
<i>Mestre Especializado</i>				<i>Mestre Especializado</i>			
1		XXI	Ordinária	1		XXI	
2		XX	Ordinária	1		XX	
2		XIX	Ordinária	2		XIX	
4		XVIII	Ordinária	4		XVIII	
9				8			
<i>Porteiro</i>				<i>Porteiro</i>			
				1		IX	
				1			
<i>Técnico de Laboratório</i>				<i>Técnico de Laboratório</i>			
1		XIII	Ordinária	1		XIII	
1		XII	Ordinária	2		XII	
2				3			

DECRETO N.º 20.217 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera a lotação numérica do Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações na lotação numérica das repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Guerra:

I — Passa a figurar na 4.ª Região Militar o 3.º Batalhão de Caçadores — Espírito Santo;

II — Na 2.ª Região Militar, onde se lê — 6.º Regimento de Artilharia — São Paulo, leia-se — 6.º Regimento de Infantaria — São Paulo;

III — Transfere-se o Serviço Central de Transportes, do Gabinete do Ministro para a Diretoria de Intendência do Exército, com a denominação de Serviço Especial de Transportes;

IV — Na carreira de Oficial Administrativo, transfere-se um cargo da lotação permanente da 11.ª Circunscrição de Recrutamento — Belo Horizonte (Minas, Gerais), da Diretoria de Recrutamento, para, igual lotação da Subdiretoria de Fundos, da Diretoria de Intendência do Exército.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Canrobert Pereira da Costa.

DECRETO N.º 20.220 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

Cria a série funcional de Restituído Fotogrametrista e altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Serviço Geográfico do Exército

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada a série funcional de Restituído Fotogrametrista, com os níveis, mínimo e máximo, de salários fixados, respectivamente, nas referências XII e XVII.

Art. 2.º Fica alterada, conforme a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Serviço Geográfico do Exército do Estado Maior do Exército, do Ministério da Guerra.

Parágrafo único. As funções de topógrafo transformadas, por força do disposto neste decreto, em funções de restituído fotogrametrista, continuarão desempenhadas pelos seus atuais ocupantes.

Art. 3.º A despesa com a execução do disposto neste decreto, na importância anual de Cr\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos cruzeiros), correrá, no próximo exercício, à conta de recursos próprios.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor em 1 de janeiro de 1946.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Canrobert Pereira da Costa.

MINISTÉRIO DA GUERRA

ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO — SERVIÇO GEOGRÁFICO DO EXÉRCITO

Tabela Numérica Ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
Artifice				Artifice			
2		XI	Ordinária	3		XI	
4		X	Ordinária	5		X	
6		IX	Ordinária	8		IX	
12				16			
Calculista				Calculista			
				2		XI	
				3		X	
				5		IX	
				10			
Cartógrafo-auxiliar				Cartógrafo-auxiliar			
1		XVI	Ordinária	1		XVI	
2		XV	Ordinária	2		XV	
3		XIV	Ordinária	3		XIV	
4		XIII	Ordinária	6		XIII	
10		XII	Ordinária	8		XII	
20				20			
Cartógrafo				Cartógrafo			
—		—	—	2		XXI	
—		—	—	3		XX	
1		XIX	Ordinária	3		XIX	
2		XVIII	Ordinária	5		XVIII	
2		XVII	Ordinária	7		XVII	
5				20			
Fotógrafo				Fotógrafo			
—		—	—	1		X	
2		XIII	Ordinária	1			
2				2		XIV	
				3		XIII	
Mestre				Mestre			
—		—	—	1		XVI	
1		XV	Ordinária	1		XV	
1		XIV	Ordinária	1		XIV	
—		—	—	2		XIII	
2				5			
Motorista				Motorista			
—		—	—	1		XIII	
—		—	—	2		XII	
1		XI	Ordinária	3		XI	
1		X	Ordinária	4		X	
1		IX	Ordinária	5		IX	
3				15			
Porteiro				Porteiro			
				1		XII	
				1			
Restituído Fotogrametrista				Restituído Fotogrametrista			
1	Topógrafo	XVII	Ordinária	2		XVII	
2	Topógrafo	XVI	Ordinária	3		XVI	
4	Topógrafo	XV	Ordinária	4		XV	
6	Topógrafo	XIV	Ordinária	6		XIV	
8	Topógrafo	XIII	Ordinária	8		XIII	
12	Topógrafo	XII	Ordinária	12		XII	
33				35			
Topógrafo				Topógrafo			
2	Topógrafo	XIV	Ordinária				
7	Topógrafo	XIII	Ordinária				
18	Topógrafo	XII	Ordinária				
27							

DECRETO N.º 20.219 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

Transfere funções da Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Diretoria de Engenharia para o Instituto Militar de Tecnologia, ambos do Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam transferidas, da Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Diretoria de Engenharia para a do Instituto Militar de Tecnologia, duas funções de mestre, referência XV e duas, referência XIII.

Parágrafo único. As funções ora transferidas, continuarão preenchidas pelos seus atuais ocupantes.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Canrobert Pereira da Costa.

DECRETO N.º 20.222 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

Dá nova redação a dois artigos do Regulamento para a Ordem do Mérito Naval e suprime um artigo do mesmo Regulamento

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os arts. 4.º e 10 do Regulamento para a Ordem do Mérito Naval a que se refere o Decreto n.º 7.553, de 18 de julho de 1941, passam a ter a seguinte redação:

Art. 4.º O Quadro Ordinário terá o seguinte efetivo:

Gran Cruz	1
Grande Oficial	10
Comendador	20
Oficial	25
Cavaleiro	25

Art. 10. A admissão na Ordem do Mérito Naval será feita normalmente no grau de Cavaleiro. Por proposta do Conselho e em face dos serviços prestados, poderá ser conferido um dos graus superiores, desde que não ultrapasse o equivalente a graduação.

§ 1.º A equivalência será a seguinte:

- 1.º — Gran Cruz — Almirante.
- 2.º — Grande Oficial — Vice-Almirante.
- 3.º — Comendador — Contra-Almirante e Capitão de Mar e Guerra.
- 4.º — Oficial — Oficial Superior.
- 5.º — Cavaleiro — Capitão-Tenente e Oficial Subalterno.

Art. 2.º Ficam suprimidos do referido Regulamento o § 2.º do art. 10 e o art. 14.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Jorge Dodsworth Martins.

DECRETO N.º 20.256 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera dispositivos do Regulamento sobre o ofício de Tradutor Público e Intérprete Comercial.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo

74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterado o § 3.º do art. 22 do Regulamento baixado com o Decreto n.º 13.609, de 21 de outubro de 1943, que passa a ter a seguinte redação:

§ 3.º Se do exame só se concluir pela falta de exatidão da tradução como objeto científico a nenhuma pena fica sujeito o tradutor; mas se dêe se concluir pela existência de erro grosseiro, ou simples erro de que resulte dano ou benefício às partes, ou prejuízo para o serviço público, ficará o tradutor sujeito às penas administrativas previstas neste regula-

mento, independente da reparação do dano e das penas criminais previstas na legislação penal.

Art. 2.º Ao mesmo art. 22 do Regulamento baixado com o Decreto n.º 13.609, de 21 de outubro de 1943, fica acrescentado um parágrafo, com a redação seguinte:

§ 4.º Verificada a infração do dispositivo da lei penal será remetida cópia do laudo e das peças do processo administrativo à autoridade policial competente, a fim de instruir o procedimento criminal.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

R. Carneiro de Mendonça.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM BELO HORIZONTE****Tabela Numérica Ordinária**

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Auxiliar de Escritório	XI	Ordinária	2	Auxiliar de Escritório	XI	Ordinária
2		X	Ordinária	2		X	Ordinária
2		IX	Ordinária	2		IX	Ordinária
3		VIII	Ordinária	3		VIII	Ordinária
8		VII	Ordinária	7		VII	Ordinária
16				16			
1	Assistente Jurídico	XVII	Ordinária	1	Assistente Jurídico	XXII	Ordinária
1				1			

Tabela Numérica Suplementar

1	Fiscal	XII	Supl.				
1							

DECRETO N.º 20.257 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Administração do Palácio do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, conforme a

relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Administração do Palácio do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2.º A despesa a verificar-se com a execução do disposto neste Decreto, na importância de Cr\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros) anuais, correrá, no presente exercício, à conta de destaque da Verba 1

DECRETO N.º 20.258 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera, sem aumento de despesa, as Tabelas Numéricas Ordinária e Suplementar, de Extranumerário-mensalista da Delegacia Regional do Trabalho em Belo Horizonte, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alteradas, conforme a relação anexa, as Tabelas Numéricas Ordinária e Suplementar de extranumerário-mensalista da Delegacia Regional do Trabalho em Belo Horizonte, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

R. Carneiro de Mendonça.

— Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., Anexo n.º 21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Orçamento Geral da República para 1945.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

R. Carneiro de Mendonça.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADMINISTRAÇÃO DO PALÁCIO DO TRABALHO

Tabela Numérica Ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
3	Guarda	VII	Ordinária	4	Guarda	VII	Ordinária
6		VI	Ordinária	7		VI	Ordinária
13		V	Ordinária	16		V	Ordinária
22				27			

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 21 DE DEZEMBRO DE 1945

NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Tenente-Coronel Aviador Lauro Oriano Menescal, Comandante, interino, do 3.º Regimento de Aviação (Pôrto Alegre).

NOMEAR:

O Coronel Aviador Ari de Albuquerque Lima e o Major Aviador Atila Gomes Ribeiro, para, respectivamente, presidente e membro da Comissão encarregada de dar parecer sobre a reversão dos militares da Aeronáutica, beneficiados pelo Decreto-lei n.º 7.474, de 18 de abril de 1945.

TORNAR SEM EFEITO:

A nomeação dos Tenentes Coronéis-Aviadores Teófilo Otoni de Mendonça e Alcides Moitinho Neiva para, respectivamente, presidente e membro da Comissão encarregada de dar parecer sobre a reversão dos militares da Aeronáutica beneficiados pelo Decreto-lei n.º 7.474, de 18 de abril de 1945.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 10.515-45 do Ministério da Aeronáutica:

A Paulo Augusto da Cunha Scassa, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

TRANSFERIR, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA:

De acordo com a letra b, do art. 143 do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941, com os proventos de que tratam as letras a e b, do art. 243, do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942:

O Major Aviador Marcello Gibson Jacques, do Quadro de Oficiais Aviadores, do Corpo de Oficiais da Aeronáutica.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA:

No posto de Segundo Tenente:

De acordo com a letra b do art. 143 e letra a do art. 144, do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941, combinado com os artigos 255 e 257, do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942:

O 1S-Q-AV João Bechara Isaac.

REFORMAR:

No posto de Segundo Tenente:

De acordo com os artigos 144, letra a, 151 e 153, § 1.º, letra e do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941, com os proventos de que tratam os artigos 255 e 257, do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942, em face do que estabelece o art. 262 do mesmo Decreto-lei:

O Primeiro Sargento do Quadro de Fotógrafos Nelson Pereira Dias.

De acordo com a letra a do artigo 153 e letra d do § 1.º do mesmo artigo do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941, combinado com a letra c do art. 258, do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942, e artigo 4.º, letra A, número 2 e letra B, n.º 1, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945:

O Terceiro Sargento do Quadro de Artífices — Subespecialidade de Ajustador de Motor, Clarindo Silva.

CONCEDER:

Na forma prescrita pelo artigo 2.º, combinado com o artigo 10 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 18.847, de 11 de junho de 1945:

A Medalha de Campanha na Itália, criada pelo Decreto-lei n.º 7.454, de 10 de abril de 1945, ao Capitão Médico Francis W. Parker, do Exército dos Estados Unidos da América.

De acordo com o disposto no artigo 6.º, §§ 2.º e 4.º das Instruções que acompanham o Decreto n.º 4.238, de 15 de novembro de 1901, combinado com o parágrafo único do art. 2.º do Decreto n.º 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 26 de novembro último:

Medalha de ouro — com passadeira de ouro ao Sub-Oficial Escrevente Almojarife Agenor Góes; Medalha de bronze — com passadeira de bronze aos Tenente Coronel Aviador Nelson

Freire Lavanère Wanderley, 1.º Tenente-Aviador Q.O. Auxiliar Hermes da Gama Almeida, SO-Q-AV — Albano Cominato, 2S-Q-AT-CL — Agileu da Silva Manso, 2S-Q-AT-PI — Artur de Souza e 3S-Q-AT-CP — Juvenal Augusto da Silveira.

PROMOVER:

No Quadro de Oficiais Intendentes, do Corpo de Oficiais da Aeronáutica,

Por merecimento:

A Tenente Coronel Intendente de Aeronáutica — o Major Intendente de Aeronáutica Manoel Benedito Chaves. A Majores Intendentes de Aeronáutica — os Capitães Intendentes de Aeronáutica Heitor Larraury Meleu, Abelardo Medeiros Galvão Raposo, Olegário Castelo Branco Verçosa, Francisco Antônio Dalcol e Hiran Dutra.

Por antiguidade:

A Tenente Coronel Intendente de Aeronáutica — o Major Intendente de Aeronáutica Alberto Rodrigues Gomes.

A Major Intendente de Aeronáutica — os Capitães Intendentes de Aeronáutica Jair de Barros e Vasconcelos. Manoel José Martins, João Nepomuceno da Costa Filho, Honório Inácio da Silva e Ary Lopes.

A Capitão Intendente de Aeronáutica — os Primeiros Tenentes Intendentes de Aeronáutica José Augusto Martins, Francisco Marcondes Teixeira Leite Júnior, Oscar Ayres de Souza, Cauby Paiva Guimarães, José João de Medeiros, Newton Cotta França, David Fernandes Pereira, Otávio Alves de Melo, Arcílio de Oliveira, Jovino Joaquim dos Santos, José Marsicano Filho, Setembrino de Oliveira Palma, José Dias de Paiva, Renato Castro de Freitas Costa, Roberval Gomes da Costa e Rubem Rey.

A Primeiro Tenente Intendente de Aeronáutica — os Segundos Tenentes Intendentes de Aeronáutica José Ferreira da Cunha Filho, Milton de Lemos Camargo, Djalma Floriano Machado, Newton Azeredo Coutinho, Frederico Torres Braga, Diomedes de Vasconcelos Ferreira, José Guimarães Bijos, Mário Mamede, Miguel da Rocha Leal, Moacir Pinto de Miranda Montenegro, Altair do Prado, João Miguel de Farias, Joaquim Gouveia de Albuquerque, Daniel de Almeida Cruz, Adauto Bezerra de Araújo, Hogart Fortuna, Benigno de Alcântara, Milton Batista Mano, Gastão Augusto Vieira, Humberto dos Santos Maito, Ruber de Almeida Carvalho, Ari Cesar, Rubens Pires Franco e Válder Guimarães Menezes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 196, item III, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 30.259, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Sebastião Serenado no cargo da classe 4 da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 20 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do Processo sem número de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

O decreto de 14 de dezembro de 1945, que transferiu, *ex-officio*, no interesse da administração, Artur Serzedelo Machado, do cargo da classe D da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Sertãozinho (3.ª classe), no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Mirai (4.ª classe), no Estado de Minas Gerais, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da remoção de José Meireles Ponchet.

O decreto de 14 de dezembro de 1945, que nomeou Edir Castro Borges para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante do Tesoureiro (Recebedoria do Distrito Federal), padrão I, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular, Pedro Lourenço Barbosa, em virtude de se achar à disposição da Secretaria da Presidência da República.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 246.957-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda: Afonso Guarini do cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Frutal (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 245.929-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Antônio Ferreira Filho do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 258.428-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Geraldo Amâncio Cavalcanti do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 199.747-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Hemetério de Sousa Ribeiro no cargo da classe I da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado de Alagoas), do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 198.070-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Onofre Pio de Novais no cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Toribatê (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com a regra 3.ª do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934:

Francisco de Assis Martins Soares, ocupante do cargo da classe B da carreira de Coletor das Rendas Federais em Orizônia (5.ª classe), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe B da Coletoria das Rendas Federais em Jaraguá (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção de Sebastião José Correia.

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com a regra 3.ª do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934:

Eunice Araújo de Azevedo Marques, ocupante do cargo da classe B da carreira de Escriurário da Coletoria das Rendas Federais em Bananal (4.ª classe), no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da Coletoria das Rendas Federais em Porto Ferreira (4.ª classe), no mesmo Estado, onde está lotado Rivaldavia de Sousa Camargo.

Rivaldavia de Sousa Camargo, ocupante do cargo da classe B da carreira de Escriurário da Coletoria das Rendas Federais em Porto Ferreira (4.ª classe), no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da Coletoria das Rendas Federais em Bananal (4.ª classe), no mesmo Estado, onde está lotada Eunice Araújo de Azevedo Marques.

PROMOVER:

De acordo com a regra 2.ª do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934:

Antônio Romeu Filho do cargo da classe D da carreira de Escriurário da Coletoria das Rendas Federais em Guaratinguetá (3.ª classe), no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe E da carreira de Coletor da mesma exatoria, vago em virtude da

aposentadoria de Joaquim Pires de Castro.

José Ferreira Garcia, do cargo da classe B da carreira de Escriurário da Coletoria das Rendas Federais em Mirai (4.ª classe), no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo C da carreira de Coletor das Rendas Federais da mesma Exatoria, vago em virtude da remoção de José Meireles Ponchet.

DISPENSAR:

De acordo com o art. 95, alínea "b", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Adalberto de Amorim Garcia, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da função de Inspetor da Alfândega de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, do mesmo Quadro e Ministério.

Djalma Elói de Medeiros, ocupante do cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da função de Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alfeu da Silva Moura, ocupante do cargo da classe 16 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Assistente do Inspetor da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

DESIGNAR:

Adalberto de Amorim Garcia, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, do mesmo Quadro e Ministério.

Jorge Calafange, ocupante do cargo da classe 9 da carreira de Escriurário (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Inspetor da Alfândega de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

EXONERAR, A PEDIDO:

Em virtude de ter sido designado para servir no estrangeiro, o Diplomata, classe M, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, Mário Moreira da Silva, de membro da Comissão de Controle dos Acordos de Washington, de que trata o Decreto-lei n.º 4.523, de 25 de julho de 1942.

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 9.º do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Ferreira Mulatinho, do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Américo Genovese, do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Minis-

tério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Benedito Penteado, do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Miguel Cavalcante Albuquerque, do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Paulo Ivar Dreux, do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Romeu Augusto Nabuco, do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Wadi Facure, do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

O Diplomata, classe M, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, Antônio de Vilhena Ferreira Braga, Membro da Comissão de Controle dos Acordos de Washington, de que trata o Decreto-lei n.º 4.523, de 25 de junho de 1942, constituindo o desempenho das respectivas funções serviço relevante prestada à Nação.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I do Decreto-lei n.º 1.713 de 28 de outubro de 1939:

Ernesto Siqueira Júnior para exercer o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda vago em virtude da promoção de Alcides Ferreira de Azevedo.

Francisco Fernandes para exercer o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de André Cursino de Campos.

Jandir Domingos Rodrigues para exercer o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de José de Sousa e Silva.

José Ricardo Rodrigues para exercer o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da demissão de Oto Magalhães Júnior.

Luís Gonçalves para exercer o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Oscar Luís de Oliveira Ribeiro.

Luís Prudêncio Correia Pires para exercer o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Almiro Penaforte Negreiros.

Manuel Santana Moraes para exercer o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Antônio Raulino de Moura.

Oswaldo Pereira Branco para exercer o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Carlos Daniel de Deus Neto.

Oswaldo Peres para exercer o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Edgar das Neves Urzuzum.

Válter Carneiro da Fontoura para exercer o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Antônio Feliciano de Castilho para outro cargo.

Vitor Lagrota para exercer, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Carlindo da Rocha Sodré para outro cargo.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alberto Soares Silva Vasconcelos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Boris Feichstein.

Américo Genovese para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Américo Genovese.

Antônio Ferreira Mulatinho para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Antônio Ferreira Mulatinho.

Benedito Penteado para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Benedito Penteado.

Cori Loureiro Acioli para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude do falecimento de Manuel Guimarães Filho.

Evandro Braga para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Flávio Mário de Carvalho.

Eduardo Roque para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Antônio Dantas de Amorim.

Eloir José Martins da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de José da Silva Conrado Filho para outro cargo.

Jaques de Aguiar para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Paulo Crisóstomo de Castilho.

José Ramos para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Alcindo Alonso Gonçalves.

Luís Martins Ferreira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar do

Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Joel de Sousa Montelo.

Maria Isabel Nogueira da Silva, ocupante do cargo da classe E da carreira de Guarda Livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Miguel Cavalcanti Albuquerque para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Miguel Cavalcanti Albuquerque.

Paulo Bruno para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Jaime de Almeida Ramalho.

Pedro Rodrigues de Lima para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Alfredo Henrique da Justa.

Romeu Augusto Nabuco para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Romeu Augusto Nabuco.

Wadi Fature para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Wadi Fature.

Válter da Mouta Campelo para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Francisco de Paula Nobre.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Gobbo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Amadeu Martins Soares para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Marino Rabêlo dos Passos.

Ana Luísa Costa da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Ari Nahoum para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Arkangelus de Araújo Rehfeld para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Aurelino Moreira Leal para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Norma Ferreira Leitão.

Carlos Alberto Valença Pereira para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria de Valdir Braga.

Daniel Horácio de Sousa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Lúcio Bastos Costa.

Doroti Lage Brandão para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Edilís Freitas Bokel para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Valério Batista.

Estelita de Sousa Marinho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Estelita de Sousa Marinho.

Francisco César Soares Montenegro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escritário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da demissão de Arquimedes Laurindo de Oliveira.

Hélio Cleto Clito Cunha para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Hélio Santiago Ramos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Heitor Lessa de Sousa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Herildo Chaves da Cruz Franco para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Ivone de Albuquerque Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Jair Prado de Aguiar para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Jandir de Almeida Borges Fortes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Jandir de Almeida Borges Fortes.

João Régio Rodrigues da Luz para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Jorge Tolentino Alvares para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro

Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Lourival Gomes Avelino, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Lourival Gomes Avelino.

Marino Rabêlo dos Passos, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Valério Batista, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Iomar Gonzaga Roland.

Valdemar da Costa, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

PROMOVER NO QUADRO PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

a) na carreira de Almoxarife:

1) Ari Moreira Fernandes, da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

b) na carreira de Bibliotecário-Auxiliar:

1) Sílvia Goulart de Andrade, da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

2) Isabel de Sousa Enes, da classe E à classe F, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

c) na carreira de Contador:

1) José Nelson de Lemos, da classe J à classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

2) Raimundo Moreira de Sousa, da classe I à classe J, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

3) Teodoro Sigocki, da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de José Nelson Lemos.

4) José Maria Cavalcanti de Albuquerque, da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Raimundo Moreira de Sousa.

5) Pedro Augusto do Nascimento, da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Teodoro Sigocki.

6) Brasília Galvão, da classe H à classe I, vago em virtude da aposentadoria de Thompson Lemos da Silva.

d) na carreira de Desenhista:

1) Hermílio Alves Júnior, da classe J à classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

2) Eduardo Loureiro, da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Hermílio Alves Júnior.

e) na carreira de Engenheiro:

1) Armando de Godói Filho, da classe L à classe M, vago em virtude da promoção de Gastão Castro Cunha.

2) Benedito Santaluci, da classe K à classe L, vago em virtude da promoção de Orlando Ventura.

2) Murilo Amorim Castelo Branco, da classe K à classe L, vago em virtude da promoção de Paulo Beltrão Rodrigues.

4) Átila de Abreu Travassos, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Benedito Santaluci.

f) na carreira de Escriturário:

1) Elói de Carvalho Lima, da classe E à classe F, vago em virtude da demissão de Edilson Cid Vareia.

2) Olívio Lopes Mendes, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Francisca Henriqueta de Moura Amstein.

3) Leni Gonçalves Rocha, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Mário da Silva Sacramento.

4) Jarbas Prates de Carvalho, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Irene Teles de Aquino.

5) Marieta França Diniz Rezende, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Tiéte Falcão.

6) Maria de Lourdes Gonçalves Silva, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de José Antônio de Sousa Estrela.

7) Léa Leite Pena, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Jorge de Lima Castagnino.

8) Otildes Gonçalves dos Santos, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Moacir Guanabarro Freiria.

9) Vitória Saade, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Gentil José Teixeira.

10) Alair Celestino de Oliveira, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Leônidas Camargo de Oliveira.

11) Maria Litvak, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Teolinda Borges Moreira da Silva.

12) Edite Costa, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Paulo Afonso de Moraes Lima.

13) Maria da Luz Pinto, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Gilvan Fonseca da Costa Alecrim.

14) Maria Elisa da Costa Ribeiro, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Milton Bittencourt Catanheide.

15) Reni Porciúncula Amaral, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Jarina de Castro.

16) Lillian Arias, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Deusdedit da Câmara Bakker.

17) Oscarina Lopes Castelo Branco, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Ilda Queiroz.

18) Noemi Viana, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Flaubert de Oliveira Monte.

19) Nésio Coelho Maia, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de George Muniz.

20) Marina Novais, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Valdo Erico de Castro.

21) Antônio França Filho, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Gilberto Pedrosa Caldas.

22) Jorge Lage Peixoto, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de João Agrício da Silva Aquino.

23) Edmar Hortêncio Aguiar, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Maria do Carmo Câmara Samico.

24) Skida de Azevedo, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Wilson Lorena.

25) Dulce Trindade Costa, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Nina Froment.

26) Iolete Batalha Espindola, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Mozar Serra Vieira.

27) Alda Abreu de Aquino, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Maria Isabel de Gusmão.

28) Gilda de Araújo Góis, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Maria Rosiria Grangeira Espindola.

29) Maria Dulce Andrade de Oliveira, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Alvaro Razzerra Nunes de Oliveira.

30) João Moreira de Oliveira, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Orlando de Sousa Leão de Sales.

31) Edna Alves da Silva Dolabela, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Paulo Chaves do Couto e Silva.

32) Ana Leitão de Abreu, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Matilde de Campos Melo.

33) Filomena Leitão de Abreu, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Sílvia Hasselmann Fairbairn.

34) Graziema Gomes Leite, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Odunira Barreto de Moraes.

35) Fernanda Rodrigues Dias, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Sílvia Gonçalves Pena.

36) Maria de Sousa Rolim, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Augusto Sampaio Pereira.

37) Alcília Adélia Lemos, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Beatriz Leite.

38) Névio Santos Marcondes, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Eria Freire.

39) Eulália Pinto de Azevedo, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Hilmar de Castro Régio.

40) Helga Barreto do Amaral, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Antônio Siqueira Horta.

41) Vicentino Chiarádia da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Davinc Ferreira de Aquino.

42) Julieta Grepe de Freitas da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Inácio Uchôa de Albuquerque Sarmento.

43) Maria José de Araújo Néri da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Moacir da Paixão Fleuri Curado.

44) Maria Estela Leite Pena da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Maria de Lourdes Vereza.

45) Mary Santos Silva da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de José Antônio de Oliveira Neto.

46) Maria das Dôres Teixeira da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Nadir Lambert de Andrade Lima.

47) Maria Antonieta da Fonseca Pimentel da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Dulce Malheiros Dantas.

48) Albertina Castro Borges da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Alexandre Tácito da Costa.

49) João Carlos Marasciulo da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Cacilda de Araújo Régio.

50) Clodomir Lôbo de Oliveira Lima da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Altino Portugal Soares Pereira.

g) na carreira de Estatístico-Auxiliar:

1) Augusto César Cardoso da classe E à classe F, vago em virtude da nomeação de João Guilherme de Aragão para outro cargo.

h) na carreira de Médico:

1) Lauro Lira Neiva da classe K à classe L, vago em virtude da promoção de Rui Pereira Gomes.

2) Galdino Augusto Lima da Silva da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Lauro Lira Neiva.

3) Fernando Ribamar Viana da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Galdino Augusto Lima da Silva.

4) Armando Lopes de Araújo do cargo da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Fernando Ribamar Viana.

5) Moacir Pena de Azevedo Soares da classe H à classe I, criado pelo Decreto-lei n.º 7.749, de 17 de julho de 1945.

i) na carreira de Oficial Administrativo:

1) Elviro Paiva Silva do cargo da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Luís Flôres Abbott.

2) Noémia de Melo Lins da classe J à classe K, vago em virtude do falecimento de Hildebrando Siqueira.

3) Rute Martins Stumpf da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Dolores Uchôa de Campos.

4) Maurício Rocha Miranda da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Amadeu de Sousa Melo.

5) Adélia Duarte Lisboa da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Acrísio de Castro Pessoa.

6) Domingos Caetano da Silva da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de João Manuel Correia da Silva.

7) Armênia da Silva Araújo, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Pedro Alves dos Santos.

8) Luís O' Xavier de Almeida, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Otávio Galvão.

9) Atanagildo Aires de Almeida Freitas, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Aristarco Pais Leme.

10) Ivone de Carvalho Bressane, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Caetano Pinto de Miranda Montenegro Filho.

11) Wilson Baker de Araújo Costa, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Antônio Krichanã da Silva.

12) José Batista de Lorena, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Roque Antônio Rebêlo Horta.

13) Lafaiete Rodrigues dos Santos, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Heliodoro da Silva Lopes.

14) Clóvis Ferreira Lima, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de José Alcides Honentil.

15) Eduardo Reis da Gama Cerqueira, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Vicente de Paula e Silva.

16) Tomás Acioli Filho, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Oscar Guerra Pontes.

17) João Medeiros Guimarães, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Astrogildo Alves Carneiro.

18) Floriano Sá Peixoto, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de João Salse.

19) Francisco Irineu de Araújo Filho, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Carlos Augusto Guimarães Domingues.

20) Luís Robertino Ribeiro, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Admar Vieira.

21) Pedro Leão de Sales, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Aderbal Pamplona.

22) Carlos Alberto Gusmão Lôbo, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Epitácio Monteiro Pessoa.

23) Evaristo Pereira da Veiga, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Pedro das Chagas Werneck Lacerda.

24) Alberto Paz, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Samuel Soares Cordeiro.

25) Eduardo Pessoa Mohaupt, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Esron Wolff de Sousa.

26) Edgar Muniz de Abreu, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Stênio Guaraná de Barros.

27) José Fausto de Araújo, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Antônio Ribeiro dos Santos Filho.

28) João do Régio Barros Brígido, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Acílio Santos.

29) José Guedes Correia Gondim, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Antonino Augusto de Araújo Jorge.

30) Orlando Ávila, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Clovis Xavier de Andrade Pedrosa.

31) José Frota de Meneses Costa, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Francisco Carlos Lopes Luna.

32) Ismar de Oliveira Lima, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Eduardo de Abreu Chermont.

33) João Evangelista de Oliveira, da classe J à classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

34) Osvaldo Barreto de Oliveira Braga, da classe J à classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

35) — Aduirino Rafael d'Oliveira, da classe J à classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

36) Leonídio José Rodrigues, da classe J à classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

37) Artur Moreira de Carvalho, da classe J à classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

38) Djalma Lisboa Pereira, da classe J à classe K, criado pelo Decreto-

lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

39) Alfredo Brasil Montenegro, da classe J à classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

40) Mário Gomes, da classe J à classe K, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.

41) Osvaldo de Castro Ferreira Gomes, da classe J à classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

42) Juliano Capriata, da classe J à classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

43) Leonor Cândido Gomes, da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Elviro Paiva Silva.

44) João Antônio da Silva Pessoa, da classe I à classe J, vago em virtude do falecimento de José Teles de Aquino.

45) Manuel Anselmo Gregório de Oliveira Lopes, da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Antônio da Costa.

46) Francisco Alves de Oliveira, da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Germano Bento Figueira.

47) Eugênio Augusto de Sousa, da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Erastin Pontouta Cunha.

48) Armindo Siqueira Horta, da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Inácio Silva.

49) Sílvia Pinheiro Lemos, da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Plutarco Pires Herédia.

50) Pedro Domício Meira, da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Otton Coelho Bastos.

51) Epaminondas da Câmara Caldas, da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Edgar de Castro Barbosa.

52) Aníbal Gomes, da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Telasco José Fernandes.

53) José Ferreira Coelho, da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de José Dionísio de Barros.

54) Antônio Moreira Soares da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Júlio Pacheco Meira e Sá.

55) Arari da Silva Brito da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Plínio Tavares da Silva Jucá.

56) José Geraldo de Andrade da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Tomé de Brito Manso.

57) Leobardo D'Oliveira Pires da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Raimundo Botelho da Silva.

58) Cícero Leandro da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de José da Silva Guimarães.

59) Moacir de Oliveira da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Júlio Bica de Freitas.

60) Alexandre Helena da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Orris Soares.

61) Domingos de Barros Velasco da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Jacinto Paiva.

62) Antônio Acioli Carneiro da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Joaquim Pinto de Oliveira.

63) Hugo Correia Pais da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de João de Abreu Velho.

- 64) Inácio Xavier da Silva da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Oscar Borges Teófilo.
- 65) Moacir de Oliveira Leite da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Renato de Paula.
- 66) João Henrique Pires de Castro Rebelo da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Artur Pereira de Moraes.
- 67) Lucas Correia de Miranda da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Antônio Pinheiro de Almeida Filho.
- 68) João Lício Laines da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Anfrísio Teófilo Serpa.
- 69) Gilberto Rufier dos Santos da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Clovis Fontes Cardoso.
- 70) Maurício Martins Fontes da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Paulo Sales Anhaia.
- 71) Fernando Mendes de Sousa Filho da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Luís da Rocha Padilha.
- 72) Iberê Timóteo Peixoto da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Vicente Gulda.
- 73) Clício Batalha da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Augusto Castro Leal.
- 74) Raimundo Maciel Neto da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Adalberto Mário Ribeiro.
- 75) Luís Osório Anchieta da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Décio Benigno.
- 76) Osvaldo Fernandes de Sousa Cherem da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Sebastião Aires de Toledo.
- 77) Lina Bevilacqua Guimarães da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Saturnino de Abreu.
- 78) Luís Rodolfo Lopes da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de João Del Bosco.
- 79) Antônio Dias Macedo da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Luís Barreto.
- 80) Jorge Alencar Araripe da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Severiano José Cavalcanti.
- 81) João Fereira Brant da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Alcindo Huguenei de Siqueira.
- 82) Carlos Valdemar de Figueiredo da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Joaquim Alves de Oliveira.
- 83) Davi Martins de Arruda Câmara da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Alexandrino Pedro dos Santos Silva.
- 84) Alberto Araújo Rangel Neto da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Ascânio Casado de Araújo Lima.
- 85) Josué Gerson Monteiro da classe I à classe J, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 86) Honório de Paiva Dias da classe I à classe J, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 87) Clodoaldo Costa da classe I à classe J, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 88) Carlos Franklin Moisés da classe I à classe J, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 89) João Augusto de Figueiredo Rocha da classe I à classe J, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 90) Antônio Teódulo Marmora da classe I à classe J, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 91) Benedito Mascarenhas da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Leonor Cândido Gomes.
- 92) Amadeu Mendes da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de João Antônio da Silva Pessoa.
- 93) Daniel Henri Cristol da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Manuel Ansberto Gregório de Oliveira Lopes.
- 94) Otacilio Caminha Bezerra da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Francisco Alves de Oliveira.
- 95) Benjamim Ferreira Arantes da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Eugênio Augusto de Sousa.
- 96) Agnell Meigger da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Armino Siqueira Horta.
- 97) Otávio Manfredo Coelho da Costa da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Silvío Pinheiro Lemos.
- 98) Napoleão Malta de Albuquerque Maranhão da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Pedro Domiciano Meira.
- 99) José Maria Pedrosa de Barros da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Epaminondas da Câmara Caldas.
- 100) Angelo Barbosa Betânia da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Aníbal Gomes.
- 101) Eutímio Elói da Silva da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de José Ferreira Coelho.
- 102) Alice de Carvalho da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Antônio Moreira Soares.
- 103) Osvaldo de Almeida Macedo Costa da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Arari da Silva Brito.
- 104) Clovis Villela da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de José Geraldo de Andrade.
- 105) Adolfo Oliveira e Silva da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Leobardo D'Oliveira Pires.
- 106) Romeu Pires Ferreira da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Cícero Leandro.
- 107) José Etzel Pessoa de Sousa Carvalho da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Moacir de Oliveira.
- 108) Etelvina Leite Tavares da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Alexandre Helena.
- 109) Analtide Lins Marinho da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Domingos de Barros Velasco.
- 110) Elvira de França Memória da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Antônio Acioli Carneiro.
- 111) Alba Nesi Barbosa da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Hugo Correia Pais.
- 112) Almir Braga Mendes da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Inácio Xavier da Silva.
- 113) Pojuca de Moura Tapajós da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Moacir de Oliveira Leite.
- 114) Mário de Araújo Silva da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de João Henrique Pires de Castro Rebelo.
- 115) Maria Alice Monteiro da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Lucas Correia de Miranda.
- 116) João Alves da Mota da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de João Lício Laines.
- 117) Raimundo Martins Ferreira da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Gilberto Rufier dos Santos.
- 118) Ticho Brahe Fernandes da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Maurício Martins Fontes.
- 119) José Mariano da Silva da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Fernando Mendes de Sousa Filho.
- 120) Otávio Cassiano da Silva da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Iberê Timóteo Peixoto.
- 121) Aderbal Vieira de Melo da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Clício Batalha.
- 122) Crisálida Carneiro da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Raimundo Maciel Neto.
- 123) Antenor Augusto da Silva da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Luís Osório Anchieta.
- 124) Arinda de Figueiredo da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Osvaldo Fernandes de Sousa Cherem.
- 125) José da Penha Vasconcelos da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Lina Bevilacqua Guimarães.
- 126) Darcy Teixeira Flôres da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Luís Rodolfo Lopes.
- 127) Mário Vargas de Sousa da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Antônio Dias Macedo.
- 128) Argemiro Pinto Monteiro da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Jorge Alencar Araripe.
- 129) Elvira Campos da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de João Ferreira Brant.
- 130) Rubens Meinick Filho da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Carlos Valdemar de Figueiredo.
- 131) Jandira de Barros Espíndola da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Davi Martins de Arruda Câmara.
- 132) Florestan de Oliveira Lima da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Alberto Araújo Rangel Neto.
- 133) Carolina Semprini Valejo da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Josué Gerson Monteiro.
- j) na carreira de Polícia Fiscal:
- 1) Fulgêncio Luis de Andrade da classe E à classe F, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 2) Nilo Gomes Maciel da classe E à classe F, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 3) Tertuliano Valente dos Santos da classe E à classe F, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 4) José Buchele da classe E à classe F, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 5) Manuel Quintiliano de Araújo Filho da classe D à classe E, vago em virtude da promoção de Fulgêncio Luis Teixeira.
- 6) Ernani Figueiredo Ferreira da classe D à classe E, vago em virtude da promoção de Nilo Gomes Maciel.
- 7) Osório dos Santos Loio da classe D à classe E, vago em virtude da promoção de Tertuliano Valente dos Santos.
- 8) Cícero Macário da Silva da classe D à classe E, vago em virtude da promoção de José Buchele.
- 9) Luís Gonzaga Carduz da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 10) Wilson Pereira de Oliveira da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 11) Potiguar Fernandes Bivar da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 12) Emílio da Costa e Silva da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 13) Adolfo Ribas Valdez da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 14) Paulo Baês da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 15) Dermeval Amado Ladeira da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 16) Luís Carlos Pereira da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 17) Antônio de Sousa Prata da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 18) João Damasceno da Silva da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 19) Nilo Ferreira da Rocha da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 4 de outubro de 1945.
- 20) Jaime Francisco do Sacramento da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 21) Hélio de Sousa Freitas da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 22) Aílur Vicente Fernandes da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 23) Francisco Mourão da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 24) Fausto Padrão da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 25) Abílio Pereira Guina da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 26) José Emílio Burlamaqui Cunha da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 27) Wilson Correia de Carvalho da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 28) Valdemar Farinazo da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 29) Silvío de Brito Soares da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 30) João Batista de Oliveira Viana da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 31) Eutíquio Barbosa Avila da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 32) Júlio Jacó dos Santos da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 33) Ernani Machado Bastos da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

II — POR MERECIMENTO, DE ACÓRDO COM O ARTIGO 47 DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939:

a) na carreira de Almoxtarifista:

- 1) Antônio José de Oliveira da classe I à classe J, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 2) José Teófilo Smith da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

b) na carreira de Bibliotecário-auxiliar:

- 1) Maria Helena Duarte Pereira Rodrigues da classe E à classe F, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

c) na carreira de Contador:

- 1) Alvaro Acioli de Vasconcelos da classe I à classe J, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.
- 2) Newton Carvalho de Sousa da classe I à classe J, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.
- 3) Ilica Schafflor Leal da classe H à classe I, vago em virtude da aposentadoria de Berta Schultz Delduque.
- 4) José Acioli Lins da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Alvaro Acioli de Vasconcelos.
- 5) Bento Fernandes de Sousa Cherm da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Newton Carvalho de Sousa.

d) na carreira de Dactilógrafo:

- 1) Edite Sales dos Anjos da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 2) Aliete Carvalho Araújo da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

e) na carreira de Desenhista:

- 1) Alberto Walsh da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Eduardo Loureiro.

f) na carreira de Engenheiro:

- 1) Gastão Fernandes Câmara da classe M à classe N, criado pelo Decreto-lei n.º 7.697, de 3 de julho de 1945.
- 2) José Maria de Araújo da classe M à classe N, criado pelo Decreto-lei n.º 7.697, de 3 de julho de 1945.
- 3) Gastão de Castro Cunha da classe M à classe N, criado pelo Decreto-lei n.º 7.697, de 3 de julho de 1945.
- 4) Orlando Ventura da classe L à classe M, vago em virtude da promoção de Gastão Fernandes Câmara.
- 5) Paulo Beltrão Rodrigues da classe L à classe M, vago em virtude da promoção de José Maria de Araújo.
- 6) Francisco Gomes de Carvalho Júnior da classe K à classe L, vago em virtude da promoção de Armando de Godói Filho.

g) na carreira de Escriurário:

- 1) Francisco Henriqueta de Moura Amstein da classe F à classe G, vago em virtude da nomeação de Virgílio Domingues da Silva Filho para outro cargo.
- 2) Rita Farias Carneiro da classe F à classe G, vago em virtude da nomeação de Oscar Abraham para outro cargo.
- 3) Mário da Silva Sarmiento da classe F à classe G, vago em virtude do falecimento de Edmundo Cardoso de Lemos.
- 4) Sebastião Pereira da Silva Coelho da classe F à classe G, vago em virtude da aposentadoria de Tito de Matos Gonçalves.

- 5) Irene Teles de Aquino da classe F à classe G, vago em virtude do falecimento de Francisco de Menezes Vargas.
- 6) Félix Augusto Teixeira de Carvalho e Silva da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 7) Tieté Falcão da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 8) Evaristo Meireles Pucu da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 9) José Antônio de Sousa Estrêla da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 10) Mozar Lemos Abdon da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 11) Jorge de Lima Castagrino da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 12) Newton Bandeira Rodrigues da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 13) Moacir Guanabario Freiria da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 14) Cláudio Ferreira Limaverde da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 15) Gentil José Teixeira da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 16) José Carlos de Vasconcelos da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 17) Leônidas Camargo de Oliveira da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 18) Maria de Lourdes Pombo da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 19) Teolinda Borges Moreira da Silva, da classe F, à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 20) Heliana Dantas de Araújo Mes-trinho da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 21) Paulo Afonso de Moraes Lima da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 22) Arquibal Estelita Cavalcanti Pessoa da classe F, à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 23) Gilvan Fonseca da Costa Alecrim da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 24) Maria Consuelo Guedes da Costa da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 25) Milton Bittencourt Catanhede da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 26) Vera Cruz Pereira Barreto da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 27) Jarina de Castro da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 28) Juraci de Melo Costa da classe

- F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 29) Deusdedit da Câmara Backer da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 30) Arnaldo Gago da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 31) Hilda Queiroz da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 32) José de Andrade Carneiro da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 33) Flaubert de Oliveira Monte da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 34) Eugênio Neiva da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 35) George Muniz da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 36) Maria Pilar Góis da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 37) Valdo Erico de Castro da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 38) Jano Tinoco da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 39) Gilberto Pedrosa Caldas da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 40) Cílio da Cruz Gurgel da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 41) João Agrício da Silva Aquino da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 42) Nei Martins Nogueira da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 43) Maria do Carmo Câmara Samico da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 44) Luis Angerami da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 45) Wilson Lorena da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 46) Frederico Nunes de Matos da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 47) Nina Froment da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 48) Maria de Freitas Nogueira da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 49) Mozar Serra Vieira da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 50) Djalma Lopes Rodrigues da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 51) Maria Isabel de Gusmão da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 9.044, de 5 de outubro de 1945.
- 52) Aldemira Fagundes Cortez da classe F, à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 53) Maria Rosiría Grangeiro Espindola da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

- 54) Maria Gomes Pimentel da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 55) Alvaro Bezerra Nunes de Oliveira da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 56) Mariana Maria Nunes Cavalcanti da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 9.044, de 5 de outubro de 1945.
- 57) Orlando de Sousa Leão de Sales da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 58) Osvaldo Coutinho Carneiro da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 59) Paulo Chaves do Couto e Silva da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 60) Alberto Luís Freire da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 61) Matilde de Campos Melo da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 62) Nanci Barros Teixeira Nunes da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 63) Sílvia Hasselmann Fairbairn da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 64) Benedito Coelho Broxado da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 65) Odunira Barreto de Moraes da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 66) Fernando Guaraná de Menezes da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 67) Sílvio Gonçalves Pena da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 68) Nascília do Nascimento Fernandes da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 69) Augusto Sampaio Pereira da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 70) Luis Leal Pereira de Sousa da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 71) Beatriz Leite da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 72) Durvalina Gonçalves Valente da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 73) Eria Freire da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 74) Luis Antônio Serrano da classe F, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 75) Nilmar de Castro Régo da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 76) Maria Diná Amorim Alves da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.
- 77) Aldenora Câmara da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

78) Antônio Siqueira Horta da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

79) Davino Ferreira de Aquino da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

80) Aline Ribeiro Roma da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

81) Inácio Uchôa de Albuquerque Sarmiento da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

82) Francisco Barreto Soares Corriro da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

83) Moacir da Paixão Fleuri Curado da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

84) Adolfo Barbosa Lima da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

85) Maria de Lourdes Vereza da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

86) Celeste Regis dos Santos Sousa da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

87) José Antônio de Oliveira Neto da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

88) Florivaldo Martins Rocha da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

89) Nadir Lambert de Almeida Luna da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

90) Evaldo Lôbo da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

91) Dulce Malheiro Dantas da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

92) Edilberto Coslho Vieira da Costa da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

93) Alexandre Tácito da Costa da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

94) Renato César de Carvalho da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

95) Cacilda de Araújo Rêgo da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

96) Enóe Rezende Saldanha da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

97) Altino Portugal Soares Pereira da classe F à classe G, vago em virtude da disponibilidade de Elmar de Castro Leite Ribeiro.

98) Iracema Euritises da Cunha de Lourenço da classe F à classe G, vago em virtude da aposentadoria de Raimundo Nonato da Cunha.

99) Gulomar Alcides de Castro da classe E à classe F, vago em virtude da nomeação de Elza Alves de Araújo para outro cargo.

100) Dulce Martins Meireles da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Rita Farias Carneiro.

101) Laide Viegas da classe E à classe F, vago em virtude da promo-

ção de Sebastião Pereira da Silva Coelho.

102) Lígia Pereira da Silva da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Félix Augusto Teixeira de Carvalho e Silva.

103) Célia Maria de Oliveira da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Evaristo Meireles Pucú.

104) Nel Eldir Padovan da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Mozar Lemos Abdon.

105) Maria Aparecida Caudela da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Newton Bandeira Rodrigues.

106) Salvador da Cunha Moraes da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Cláudio Ferreira Limaverde.

107) Maria Nilza Leite Pena da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de José Carlos de Vasconcelos.

108) Mary de Alencar Araújo da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Maria de Lourdes Pombo.

109) Clélia Ribeiro São João da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Heliana Dantas de Araújo Mestrinho.

110) Betsy Inah Van Der Sluiz da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Arquibal Estelita Cavalcanti Pessoa.

111) Odete de Sousa da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Maria Consuelo Guedes da Costa.

112) Maria Lúcia de Almeida da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Vera Cruz Pereira Barreto.

113) José Onofre de Lemos da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Juraci de Melo Costa.

114) Oton Viégas da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Arnaldo Gago.

115) Malaki Issa Statuf da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de José de Andrade Carneiro.

116) Luís Guimarães Pinheiro da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Eugênio Neiva.

117) Edson de Ávila Palhares da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Maria Pilar Góis.

118) Ilza Ferreira da Cruz da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Jano Tinoco.

119) Léia Maria Hurgerbuhler da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Cílio da Cruz Gurgel.

120) Mary Nazaré Bentes de Paula da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Nei Martins Nogueira.

121) Adail Coutinho da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Luís Angerami.

122) Márcio de Macedo Cerqueira da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Frederico Rubens de Matos.

123) Paulo Gomes de Castro Alves da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Marina de Freitas Nogueira.

124) Osvaldo de Moraes da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Djalma Lopes Rodrigues.

125) Maria da Consolação da Costa Cruz da classe E à classe F, vago em

virtude da promoção de Aldemira Fagundes.

126) Maria de Sousa Gomide da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Maria Gomes Pimentel.

127) Laurita Brandi Ribeiro da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Mariana Maia Nunes Cavalcanti.

128) Maria José Prates Paulino da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Osvaldo Coutinho Carneiro.

129) Diná Feitosa da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Alberto Luís Freire.

130) José Cesário de Oliveira da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Nanci Barros Teixeira Nunes.

131) Marcos José Barreira de Faria da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Benedito Coelho Brozado.

132) Helena Ribeiro de Freitas, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Fernando Guaraná de Menezes.

133) Iracema de Melo, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Nascília do Nascimento Fernandes.

134) Maria de Lourdes Ribeiro Fernandes, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Luís Leal Pereira de Sousa.

135) Olga de Melo, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Durvalina Gonçalves Valente.

136) Lúcia de Novalis, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Luís Antônio Serrano.

137) Hélio Chaves de Oliveira, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Maria Diná Amorim Alves.

138) Maria Selir de Toledo Cirne, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Aldenora Câmara.

139) Francisco de Assis Bezerra de Menezes, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Aline Ribeiro Roma.

140) José Figueiredo de Carvalho Gama, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Francisco Barreto Soares Cordeiro.

141) Raimundo Alves Pinto Júnior, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Adolfo Barbosa Lima.

142) Hilda de Almeida e Silva, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Celeste Régia dos Santos Sousa.

143) Valdice do Nascimento Monteiro, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Florivaldo Martins Rocha.

144) Zaíde Lemos Luna, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Evaldo Lôbo.

145) Glória Carmen Damemann, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Edilberto Coelho Vieira da Costa.

146) Zeneide Gomes, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Renato César de Carvalho.

147) Derzuilo Correia de Melo, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Enóe Resende Saldanha.

148) Nilza Cajubi Fulgêncio, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Iracema Euritises da Cunha de Lourenço.

h) na carreira de Estatístico-auxiliar:

1) Adão Peixoto de Oliveira, da classe E à classe F, vago em virtude da exoneração de Acir Teixeira Borges.

2) Evaristo Ribeiro, da classe E à classe F, vago em virtude da nomeação de Jorge Barreto Pinheiro para outro cargo.

i) na carreira de Médico:

1) Rui Pereira Gomes, da classe L à classe M, criado pelo Decreto-lei n.º 7.749, de 17 de julho de 1945.

2) Alberto Gentile, da classe J à classe K, criado pelo Decreto-lei número 7.749, de 17 de julho de 1945.

3) Mário Jansen de Faria, da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Alberto Gentile.

4) Aroldo Alves de Almeida e Albuquerque, da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Mário Jansen de Faria.

j) na carreira de Oficial Administrativo:

1) Luís Flôres Albott, da classe K à classe L, vago em virtude da aposentadoria de Lincoln de Amaral Camargo.

2) Gilberto Augusto Correia, da classe K à classe L, vago em virtude do falecimento de Custódio Meneleu Pontes.

3) Alvaro Mondaini da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.

4) Dolores Uchoa de Campos da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

5) Manuel Antônio Schuller Vilaurouco da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

6) Amadeu de Sousa Melo da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

7) Benjamim Grangeiro da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

8) Acrísio de Castro Pessoa da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

9) José Félix Alves de Sousa da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

10) João Manuel Correia da Silva da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

11) Filemon de Aguiar Bôto da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

12) Pedro Alves dos Santos da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

13) Otávio Gambeta Monteiro da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

14) Otávio Galvão da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.

15) Edgar de Castro Barbosa da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

16) Aristarco Pais Leme da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

17) Válder de Moraes Siqueira da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

18) Caetano Pinto de Miranda Montenegro Filho da classe K à classe L,

criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

19) Paulo Emilio Tavares da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

20) Antônio Krichinã da Silva da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

21) Luis Xavier Pereira Lima da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

22) Roque Antônio Rebêlo Horta da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

23) Lauro da Silva Simas da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

24) Heliodoro da Silva Lopes da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

25) Felipe Santiago Dias Paredes da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

26) José Alcides Bonenti da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

27) José de Oliveira Campos da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

28) Vicente de Paula e Silva, da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

29) João Teixeira de Carvalho, da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

30) Oscar Guerra Fontes, da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

31) Boanerges Machado, da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

32) Astrogildo Alves Carneiro, da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

33) Irêne Americano Schmidt Mendes, da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

34) João Salse, da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.

35) Sílvio Taborda Ribas, da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

36) Carlos Augusto Guimarães Domingues, da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

37) Joaquim Pontes de Miranda Neto, da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

38) Admar Vieira, da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.

39) Orlando Augusto de Oliveira, da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

40) Aderbal Pamplona, da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

41) Sátiro Pibernat de Carvalho, da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

42) Eptácio Monteiro Pessoa, da classe K à classe L, criado pelo De-

creto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

43) Humberto Soares de Pinho, da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

44) Pedro das Chagas Werneck de Lacerda, da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

45) Edgar de Brito Chaves, da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

46) Samuel Soares Cordeiro, da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

47) César Régulo Valdetaro, da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

48) Esron Wolf de Sousa, da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

49) Batuel Eugênio Peixoto, da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

50) Stênio Guaraná de Barros, da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

51) Adolfo de Oliveira Góis, da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

52) Antônio Ribeiro dos Santos Filho, da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

53) Luis Gonzaga Castilho de Carvalho da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

54) Acilo Santos da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.

55) Raimundo Amora Maciel da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

56) Antonino Augusto de Araújo Jorge da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

57) Xisto Meneses da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.

58) Clovis Xavier de Andrade Pedrosa da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

59) Elói Otoni de Abreu da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

60) Francisco Carlos Lopes Lima da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

61) Eurides Bem Dias de Moura da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

64) Eduardo de Abreu Chermont da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

65) Antônio Isidoro de Melo da classe K à classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

66) Sílvio de Mendonça Habibe da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Gilberto Augusto Correia.

67) Antônio da Costa da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Alvaro Mondaini.

68) Germano Bento Figueira da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Manuel Antônio Schuller Vilarouco.

69) Eraldin Fontoura Cunha da J à classe K, vago em virtude da promoção de Benjamin Grangeiro.

70) Inácio Silva da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de José Félix Alves de Sousa.

71) Plutarco Pires Herédia da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Filemon de Aguiar Boto.

72) Oton Coelho Bastos da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Otávio Gambeta Monteiro.

73) Perliandro da Silva Nogueira da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Edgar de Castro Barbosa.

74) Pelasco José Fernandes da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Válder de Moraes Siqueira.

75) José Dionísio de Barros da classe K, vago em virtude da promoção de Paulo Emilio Tavares.

76) Júlio Pacheco Meira e Sá da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Luis Xavier, Pereira Lima.

77) Plínio Tavares da Silva Jucá da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Lauro da Silva Simas.

78) Tomé de Brito Manso da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Felipe Santiago Dias Paredes.

79) Raimundo Botelho da Silva da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de José de Oliveira Campos.

80) José da Silva Guimarães da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de João Teixeira de Carvalho.

81) Júlio Bica de Freitas da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Boanerges Machado.

82) Orris Soares da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Irene América Schmidt Mendes.

83) Jacinto Paiva da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Sílvio Taborda Ribas.

84) Joaquim Pinto de Oliveira da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Joaquim Pontes de Miranda Neto.

85) João de Abreu Velho da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Orlando Augusto de Oliveira.

86) Oscar Borges Teófilo da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Sátiro Pibernat de Carvalho.

87) Renato de Paula da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Humberto Soares de Pinho.

88) Artur Pereira de Moraes da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Edgar de Brito Chaves.

89) Antônio Pinheiro de Almeida Filho da classe J, à classe K, vago em virtude da promoção de César Régulo Valdetaro.

90) Anfrísio Teófilo Serpa da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Batuel Eugênio Peixoto.

91) Clóvis Fontes Cardoso da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Adolfo de Oliveira Góis.

92) Paulo Sales Anhaia da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Luis Gonzaga Castilho de Carvalho.

93) Luis da Rocha Padilha da classe J à classe K, vago em virtude da

promoção de Raimundo Amora Maciel.

94) Vicente Guida da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Xisto Meneses.

95) Augusto Castro Leal da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Elói Otoni Mauricio de Abreu.

96) Adalberto Mário Ribeiro da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Eurides Bem Dias de Moura.

97) Décio Benigno da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Antônio Isidoro de Melo.

98) Sebastião Aires de Toledo da classe J à classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

99) Saturnino de Abreu da classe J à classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

100) João del Bosco da classe J à classe K, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.

101) Luís Barreto da classe J à classe K, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.

102) Severiano José Cavalcanti da classe J à classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

103) Alcindo Huguenei de Siqueira da classe J à classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

104) Joaquim Alves de Oliveira da classe J à classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

105) Alexandrino Pedro dos Santos Silva da classe J à classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

106) Ascânio Casado de Araújo Lima da classe J à classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

107) Hildeberto Valente Ramos da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Sílvio de Mendonça Habibe.

108) Valdir Cavalcanti da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Noêmia de Melo Lins.

109) José de Paula Abreu da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Rute Martins Stumpf.

110) José Néri Pucu da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Mauricio Rocha Miranda.

111) Nestor Augusto do Nascimento da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Adélia Duarte Lisboa.

112) Manuel Domingos Filho da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Domingos Caetano da Silva.

113) Arnaldo Nogueira da Fonseca da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Arménia da Silva Araújo.

114) José do Lago Albuquerque da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Luis Xavier de Almeida.

115) Murilo Cordeiro Autran da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Atanagildo Aires de Almeida Freitas.

116) Almir de Oliveira e Silva da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Ivone de Carvalho Bressane.

117) Diogenes Barbosa Vieira de Sousa da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Wilson Baker de Araújo Costa.

118) Felicidade da Costa Küssner da classe I à classe J, vago em virtude

da promoção de José Batista de Lorenna.

119) Aristeu Bulhões da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Lafaiete Rodrigues dos Santos.

120) Zenaide Gouveia de Medeiros da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Clovis Ferreira Lima.

121) Geni de Oliveira Lima da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Eduardo Reis da Gama Cerqueira.

122) Romão José da Silva Filho da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Tomás Acioli Filho.

123) Iná Ribeiro Dantas da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de João de Medeiros Guimarães.

124) Sizino da Silva Campos de Siqueira da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Floriano Sá Peixoto.

125) Lauro Pacheco da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Francisco Irineu de Araújo Filho.

126) Delmario Cardoso da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Luís Robertino Ribeiro.

127) Temistócles Barroso de Carvalho da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Pedro Leão de Sales.

128) Luís Moacir Ipiranga de Castro da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Carlos Alberto Gusmão Lobo.

129) João Batista Nogueira da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Evaristo Ferreira da Veiga.

130) Maria José Mesquita da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Alberto Paz.

131) Dalila de Oliveira Guerrieri da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Eduardo Pessoa Mohaupt.

132) Luís da Frota Matos da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Edgar Muniz de Abreu.

133) Orlando Vieira Costa da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de José Fausto de Araújo.

134) Aurea de Carvalho Maia da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de João do Rêgo Barros Brígido.

135) Maria de Lourdes Melo César da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de José Guedes Correia Gondim.

136) Vitor Duarte Lisboa Filho da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Orlando Ávila.

137) João Severino de Alencar da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de José Frota de Menezes Costa.

138) Clovis Jordão de Andrade da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Ismar de Oliveira Lima.

139) Maria Elisa Lobo de Oliveira da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de João Evangelista de Oliveira.

140) Maria Celeste Dantas de Araújo da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Osvaldo Barreto de Oliveira Braga.

141) Tobias Santana da Silva da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Aduirino Rafael de Oliveira.

142) Antenor Cidade da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Leonídio José Rodrigues.

143) Plácido Serrano Filho da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Artur Moreira de Carvalho.

144) Arnaldo de Bittencourt Catanhede da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Djalma Lisboa Pereira.

145) Salvador Antônio Costa da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Alfredo Brasil Montenegro.

146) Danúbio Pereira de Carvalho da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Mário Gomes.

147) Laert Gonçalves da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Osvaldo de Castro Ferreira Gomes.

148) Valdemiro Tiriba da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Juliano Capriata.

149) João Raimundo Martins Brito da classe I à classe J, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

150) José Renato da Silva Jucá da classe I à classe J, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

151) José Teófilo Ferreira da classe I à classe J, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.

152) Francisco Campos da classe I à classe J, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.

153) Edgar Valente da classe I à classe J, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.

154) Iza Alves Costa da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Hildeberto Valente Ramos.

155) Atila Bezerra Nunes da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Valdir Cavalcanti.

156) René Padilha da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de José de Paula Abreu.

157) Moacir Ferreira Roza da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de José Neri Pucu.

158) Júlio Lira Neiva da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Nestor Augusto do Nascimento.

159) Olga Breves da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Manuel Domingos Filho.

160) Iná Aglaís de Moreira Barbosa da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Arnaldo Nogueira da Fonseca.

161) Nise Aurea Pontes da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de José do Lago Albuquerque.

162) Laura Cotrim Martins da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Murilo Cordeiro Autran.

163) Augusto Moreira Fabião da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Almir de Oliveira e Silva.

164) Nelson Fernandes de Oliveira da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Diógenes Barbosa Vieira de Sousa.

165) Júlio Teixeira Nunes da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Felicidade da Costa Kussner.

166) Dirceu Guedes Ramos da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Aristeu Bulhões.

167) Roberto José da Rocha Guimarães da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Zenaide Gouveia de Medeiros.

168) Wilson Tavares Areias da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Geni de Oliveira Lima.

169) Fernando de Carvalho da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Romão José da Silva Filho.

170) Judite de Cintra Souto da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Iná Ribeiro Dantas.

171) Zoraid de Moura da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Sizino da Silva Campos de Siqueira.

172) Evaristo Fonseca da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Lauro Pacheco.

173) Ena Vitória Goulart de Carvalho da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Delmário Cardoso.

174) Francisco do Amaral Albuquerque da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Temistócles Barroso de Carvalho.

175) Wilhian Abide da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Luís Moacir Ipiranga de Castro.

176) Celina Amaral da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de João Batista Nogueira.

177) Mauro Roedel da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Maria José Mesquita.

178) Ari Câmara da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Dalila de Oliveira Guerrieri.

179) Paulo Martins de Abrantes da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Luís da Frota Matos.

180) Júlia Carvalho Bressanne da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Orlando Vieira Costa.

181) Helena Maria de Araújo da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Auréa de Carvalho Maria.

182) Zenir de Medeiros Barba da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Maria de Lourdes Melo Cesar.

183) Herculano Frazão da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Vitor Duarte Lisboa Filho.

184) Osvaldo Pinto Magalhães da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de João Severino de Alencar.

185) Antônio de Oliveira Agra da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Clovis Jordão de Andrade.

186) José Escolástico Abreu de Oliveira da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Maria Elisa Lobo de Oliveira.

187) Raimundo de Freitas Uchôa da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Maria Celeste Dantas de Araújo.

188) Nei da Costa Palmeira da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Tobias Santana da Silva.

189) Antônio Teodoro de Moraes da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Antenor Cidade.

190) Dino Goulart Guerra da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Plácido Serrano Filho.

191) Sebastião Venceslau dos Reis da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Arnaldo Bittencourt Catanhede.

192) Antônio Ramalho Pedrosa da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Salvador Antônio Costa.

193) Mário Lobo de Bulhões da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Danúbio Pereira de Carvalho.

194) Francisco Limaverde da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Laert Gonçalves.

195) Josefina Conde Nogueira da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Valdemiro Tiriba.

196) Lício da Silva Hauer da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de João Raimundo Martins Brito.

k) na carreira de Polícia Fiscal:

1) Henrique Gonçalves de Paula da classe E à classe F, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

2) Marciano Bernardo da classe E à classe F, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.

3) Romualdo de Souza Fontes da classe E à classe F, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

4) Leonam Bristol da Cunha da classe D à classe E, vago em virtude da promoção de Henrique Gonçalves de Paula.

5) Adalberto Coutinho de Araújo da classe D à classe E, vago em virtude da promoção de Marciano Bernardo.

6) Janir de Abreu Duarte da classe D à classe E, vago em virtude da promoção de Romualdo de Souza Fontes.

7) Armando de Souza Brandão da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

8) Joaquim Mota da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.

9) Bruno Dovichi da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.

10) Paulo Bousquet de Berredo da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

11) Arsace de Castro Sousa da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

12) Apolinário Antunes de Sousa da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

13) Tarcísio Gomes do Rêgo da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

14) — Samuel Linetzky da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.

15) João Cordeiro Uchôa da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

16) Luís Francisco de Oliveira da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

17) Francisco Cumênia da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.

18) Olegário Matias da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.

19) Jaime Augusto de Oliveira Vasconcelos da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

20) Francisco Alberto da Costa Galiza da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

21) Arnaldo Marques da Silva da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

22) Moacir Coelho da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.

23) Jeová de Araújo Silva da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

24) José Pinheiro de Castro da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

25) Hélio Latine da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

26) Anacleto de Lima Rocha da classe D à classe E, criado pelo De-

creto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

27) Manuel da Silva da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.

28) Artagan da Costa Guedes da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

29) Jair Augusto Coelho da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

30) Aldo Mendes da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

31) Renato Lima Guimarães da classe D à classe E, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

PROMOVER NO QUADRO SUPLEMENTAR DO MINISTÉRIO DA FAZENDA:

Por antiguidade, de acordo com o artigo 46, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

a) na carreira de Arquivista:

1) Marçílio Alves Aranha da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Clotilde Garibaldi Pereira.

b) na carreira de Artífice:

1) Aloísio Barbosa da Silva da classe C à classe D, vago em virtude do falecimento de Antônio dos Santos.

2) José Bonifácio Borges de Araújo da classe C à classe D, vago em virtude da promoção de Floriano dos Santos.

3) Colírio dos Santos da classe C à classe D, vago em virtude da demissão de Juvenil Gomes de Oliveira.

4) Nelson Barreto da classe C à classe D, vago em virtude da promoção de Manuel Coelho Cota.

5) João Amaro Rodrigues Filho da classe C à classe D, vago em virtude da promoção de Marino Ferreira Pinheiro.

6) Ernandes Vicente Capp da classe B à classe C, vago em virtude da promoção de Aloísio Barbosa da Silva.

7) Abdon Santos da classe B à classe C, vago em virtude da promoção de José Bonifácio Borges de Araújo.

8) Bráulio Bezerra de Andrade da classe B à classe C, vago em virtude da promoção de Colírio dos Santos.

9) Válder Gomes da Silva da classe B à classe C, vago em virtude da promoção de Nelson Barreto.

10) Ari Macedo Franco da classe B à classe C, vago em virtude da promoção de João Amaro Rodrigues Filho.

c) na carreira de Contínuo:

1) Joaquim de Meneses Dória da classe 5 à classe 7, vago em virtude da promoção de Constantino de Freitas.

2) Eimar Andrade dos Santos da classe 5 à classe 7, vago em virtude da aposentadoria de Sebastião Coelho Galvão.

3) Gil Gonçalves de Miranda da classe 4 à classe 5, vago em virtude da promoção de Joaquim de Meneses Dória.

4) Raimundo Ferreira de Oliveira da classe 4 à classe 5, vago em virtude da promoção de Eimar Andrade dos Santos.

d) na carreira de Dactilógrafo:

1) Circe Isabel da Costa Sabóia da classe D à classe E, vago em virtude da nomeação de Cândido Costa Teixeira para outro cargo.

2) Maria Haldéia Pinheiro Assunção da classe D à classe E, vago em virtude da nomeação de Eunice Sombra da Fonseca para outro cargo.

e) na carreira de Desenhista:

1) Jorge Teixeira Campos da classe G à classe H, vago em virtude da promoção de Alberto Walsh.

f) na carreira de Engenheiro:

1) Francisco Bherensdorff da classe J à classe K, vago em virtude da transferência de Benedito Santalucci.

2) Mário da Costa Carvalho da classe I à classe J, vago em virtude do falecimento de Carlos Oliveira Canto.

g) na carreira de Escriurário (Decreto-lei n.º 145, de 1937):

1) Francisco Mena Barreto de Freitas da classe 7 à classe 9, vago em virtude da promoção de Abelardo da Silva Guimarães Barreto.

2) Carlos Hugo Fraun da classe 7 à classe 9, vago em virtude da promoção de Joaquim Virgílio Nogueira.

3) Rubens Santoro da classe 7 à classe 9, vago em virtude da promoção de Maria José Cintra Moreira Guimarães.

h) na carreira de Escriurário (1):

1) Alfredo Barbosa Filho da classe 7 à classe 9, vago em virtude da promoção de João Orestes de Brito.

2) Dante Ramos da classe 5 à classe 7, vago em virtude da promoção de Pedro Bezerra da Silva.

3) José Romanguera Muniz Martins da classe 5 à classe 7, vago em virtude da aposentadoria de Teófilo de Azevedo e Sousa.

4) Estácio Dutra Goulart da classe 5 à classe 7, vago em virtude da promoção de Mário Arnizaut Filho.

5) Alcides Moreira de Sousa da classe 5 à classe 7, vago em virtude da promoção de Artur Machado da Silva.

6) Américo Cabral da classe 5 à classe 7, vago em virtude da promoção de Conceição de Andrade Castro.

7) Dirceu Crispim da classe 5 à classe 7, vago em virtude da promoção de Alfredo Barbosa Filho.

i) na carreira de Maquinista marítimo:

1) João Mansueto de Arruda da classe 6 à classe 8, vago em virtude da promoção de José Máus.

j) na carreira de Marinheiro:

1) Antônio Boa de Jesus da classe 3 à classe 4, vago em virtude do falecimento de José Luís Pereira — (1.º).

2) Adelino Jovino de Araújo da classe 3 à classe 4, vago em virtude da aposentadoria de Antônio José da Silva.

k) na carreira de Oficial Administrativo:

1) José dos Santos Leal da classe 24 à classe 26, vago em virtude da aposentadoria de Elias Antônio Ferreira Souto Filho.

2) Henrique Soler da classe 20 à classe 23, vago em virtude do falecimento de Gervásio Castelo Branco.

3) João de Ávila Garcez da classe 20 à classe 23, vago em virtude da aposentadoria de Pedro Augusto Marsillac Mota.

4) Alvaro de Barros Fontes da classe 20 à classe 23, vago em virtude da promoção de Nestor Filgueira Lima.

5) Nicolau Tolentino Filho da classe 16 à classe 19, vago em virtude da promoção de Henrique Soler.

6) Jaime Magalhães da classe 16 à classe 19, vago em virtude da promoção de João de Ávila Garcez.

7) Isolina Leite da classe 16 à classe 19, vago em virtude do falecimento de Eurico Celso de Figueiredo.

8) Maria Eulália Gomes Ribeiro da classe 13 à classe 16, vago em virtude da promoção de Antônio Vicente dos Passos Miranda.

9) Antônio Ferreira Milanez da classe 13 à classe 16, vago em virtude da promoção de Edna Portela de Alambari Luz.

10) Augusto Monteiro Pessoa da classe 13 à classe 16, vago em virtude da promoção de Hilda Mendes Viana.

m) na carreira de Operário de Artes Gráficas:

1) Paulo Pereira da Silva da classe G à classe H, vago em virtude da promoção de Manuel Pinto de Faria.

2) Valdemar da Silva Vieira da classe G à classe H, criado pelo Decreto-lei n.º 8.101, de 7 de outubro de 1945.

3) Nicanor Mendes dos Prazeres da classe G à classe H, criado pelo Decreto-lei n.º 8.101, de 7 de outubro de 1945.

4) Carlos Benedito Lourenço da Costa da classe F à classe G, vago em virtude da promoção de Paulo Pereira da Silva.

5) Romeu Vieira da Cunha Filho da classe F à classe G, vago em virtude da promoção de Valdemar da Silva Vieira.

6) Ivo Olímpio Moreira Pinho da classe F à classe G, vago em virtude da promoção de Nicanor Mendes dos Prazeres.

7) Gustavo Scheffer da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Carlos Benedito Lourenço da Costa.

8) José Palmieri da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Romeu Vieira da Cunha Filho.

9) José Rodrigues Grilo Júnior da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Ivo Olímpio Moreira Pinho.

10) Antônio Monteiro da classe D à classe E, vago em virtude da promoção de Gustavo Scheffer.

11) Leopoldo Antônio dos Santos Filho da classe D à classe E, vago em virtude da promoção de José Palmieri.

12) Mário Peçanha da classe D à classe E, vago em virtude da promoção de José Rodrigues Grilo Júnior.

13) Rui Loureiro da classe C à classe D, vago em virtude do falecimento de Jurandir D'Ávila Carauta.

14) Sebastião Antônio Moreira da classe B à classe C, vago em virtude da promoção de Rui Loureiro.

n) na carreira de Patrão:

1) Milton Siqueira Ramos da classe 3 à classe 4, vago em virtude da demissão de Milton José de Oliveira.

o) na carreira de Polícia Fiscal:

1) Gumercindo Garcia da classe 7 à classe 8, vago em virtude do falecimento de Antônio Pôrto.

2) Agripino Mascarenhas da classe 7 à classe 8, vago em virtude do falecimento de José Pedro da Paz.

3) Manuel Martins do Espírito Santo Sobrinho da classe 6 à classe 7, vago em virtude da promoção de Artur Kosinski.

4) Plínio Arnaldo de Melo da classe 6 à classe 7, vago em virtude da promoção de Gumercindo Garcia.

5) José Maria Egres da classe 6 à classe 7, vago em virtude da promoção de Agripino Mascarenhas.

p) na carreira de Servente (Decreto-lei n.º 145, de 1937):

1) Antônio de Oliveira Galvão da classe C à classe D, vago em virtude da promoção de Aroldo Soares de Oliveira.

2) Francisco Rufino de Lima da classe C à classe D, vago em virtude da promoção de José Leônicio dos Santos.

3) Manuel Lins de Farias da classe C à classe D, vago em virtude da promoção de Oscar José Pires.

4) Maria do Patrocínio Medeiros da classe C à classe D, vago em virtude da promoção de Raimundo Ferreira Lima.

5) Eurípedes Lopes da classe C à classe D, vago em virtude da promoção de Geraldo Xavier.

6) Hildebrando Auto Schuler da classe C à classe D, vago em virtude da promoção de Alcides Brandão.

q) na carreira de Servente:

1) Benedito Francisco Ferreira dos Santos da classe C à classe D, vago em virtude da aposentadoria de Ismael Luís Cristino.

r) na carreira de Trabalhador:

1) Virgílio Tomé de Borja da classe B à classe C, vago em virtude da promoção de Lucas Vidart.

2) Nelson Magalhães Carneiro da classe B à classe C, vago em virtude da promoção de Manuel Antônio dos Santos.

II — Por merecimento, de acordo com o art. 47, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

a) na carreira de Arquivista:

1) Valdemar Serejo da classe 6 à classe 8, vago em virtude da aposentadoria de Teodoro Martins Geacopelo.

2) Clotilde Garibaldi Pereira da classe I à classe J, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

3) Alberto Martins Ferreira de Oliveira da classe G à classe H, vago em virtude da promoção de Marçílio Alves Aranha.

4) Wilson Américo de Oliveira da classe E à classe F, vago em virtude da exoneração de Gilberto Muniz Coelho.

b) na carreira de Artífice:

1) Bernardino da Silva Lanceta da classe E à classe F, vago em virtude do falecimento de José da Mota Machado.

2) Marino Ferreira Pinheiro da classe D à classe E, vago em virtude da promoção de Bernardino da Silva Lanceta.

3) Pedro Hermeto de Almeida Filho da classe C à classe D, vago em virtude do falecimento de Ricardo de Oliveira Filho.

4) Alfredo Silva da classe C à classe D, vago em virtude da promoção de João Carolino de Oliveira.

5) Jorge Farias da classe C à classe D, vago em virtude da promoção de José Alves Ferreira Sobrinho.

6) Wilson Monçores França da classe C à classe D, vago em virtude da promoção de Paulo Custódio da Cunha.

7) José Gomes dos Santos da classe B à classe C, vago em virtude da promoção de Pedro Hermeto de Almeida Filho.

8) Antônio Elias de Sá da classe B à classe C, vago em virtude da promoção de Alfredo Silva.

9) Osmar Dias Garrido da classe B à classe C, vago em virtude da promoção de Jorge Faria.

10) Ari Ribeiro do Vale da classe B à classe C, vago em virtude da promoção de Wilson Monçores França.

c) na carreira de Capataz:

1) Antônio Lôbo do Livramento da classe C à classe D, vago em virtude da aposentadoria de Ademar Ataíde Cavalcante.

d) na carreira de Contínuo:

1) Nelson Ferreira de Araújo, da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.065, de 10 de outubro de 1945.

2) José Soares Pinto, da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei número 8.065, de 10 de outubro de 1945.

3) Washington Barbosa da Silva, da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.065, de 10 de outubro de 1945.

4) José Faustino Xavier, da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.065, de 10 de outubro de 1945.

5) João Carvalho de Oliveira Filho, da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.065, de 10 de outubro de 1945.

6) Manuel Resende, da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei número 8.065, de 10 de outubro de 1945.

7) José Rufino da Rosa, da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei número 8.065, de 10 de outubro de 1945.

8) Eugênio Faustino Machado, da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.065, de 10 de outubro de 1945.

9) Otávio Maia, da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.065, de 10 de outubro de 1945.

10) Adélino Alves do Amaral, da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.065, de 10 de outubro de 1945.

11) Francisco de Sousa, da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei número 8.065, de 10 de outubro de 1945.

12) Júlio Faria de Castilho, da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.065, de 10 de outubro de 1945.

13) Rodolfo da Conceição Duarte, da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.065, de 10 de outubro de 1945.

14) João Soares de Oliveira, da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.065, de 10 de outubro de 1945.

15) João Gonçalves de Oliveira, da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei n.º 8.065, de 10 de outubro de 1945.

16) Alvaro Madureira, da classe F à classe G, criado pelo Decreto-lei número 8.065, de 10 de outubro de 1945.

17) José Moreira Pinto, da classe 5 à classe 7, vago em virtude da promoção de José Correia Pinto.

18) Tomás de Aquino Pessoa, da classe 4 à classe 5, vago em virtude da promoção de José Moreira Pinto.

e) na carreira de Dactilógrafo:

1) Gerson César de Oliveira, da classe D à classe E, vago em virtude da transferência de Adauto Guedes de Araújo.

f) na carreira de Engenheiro:

1) Ademar Barbosa de Almeida Portugal, da classe K à classe L, vago em virtude da transferência de Fernando César de Andrada.

2) Cristiano de Moraes Júnior, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Ademar Barbosa de Almeida Portugal.

3) Antônio Gomes Vieira de Sousa, da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Cristiano de Moraes Júnior.

4) Carlos Herbster Menescal, da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Francisco Bherensdorff.

g) na carreira de Escriturário (Decreto-lei n.º 145, de 1937):

1) Abelardo da Silva Guimarães Barreto, da classe 10 à classe 11, vago em virtude da nomeação de Alfredo Gomes para outro cargo.

2) Valdir Chaves de Resende, da classe 10 à classe 11, vago em virtude da nomeação de Mário Daltro Dantas para outro cargo.

3) Joaquim Virgílio Nogueira, da classe 10 à classe 11, vago em virtude da nomeação de Arquimedes Pais Barreto para outro cargo.

4) Odomiro Pereira Gomes, da classe 10 à classe 11, vago em virtude da nomeação de Antônio Joaquim de Brito Pereira para outro cargo.

5) Maria José Cintra Moreira Guimarães, da classe 10 à classe 11, vago em virtude da nomeação de Evandro de Sousa Lima para outro cargo.

6) Maria Madalena Andrade Bitancourt, da classe 10 à classe 11, vago em virtude da nomeação de Heitor Pereira Filho.

7) José Gomes Maciel, da classe 9 à classe 11, vago em virtude da nomeação de Horácio Pedro Leite para outro cargo.

8) Hilva Silva Santos, da classe 10 à classe 11, vago em virtude da nomeação de José Machado para outro cargo.

9) Siona Cilento, da classe 10 à classe 11, vago em virtude da nomeação de Levi Feitosa Dantas, para outro cargo.

10) Alvaro Martins da Costa, da classe 9 à classe 11, vago em virtude da nomeação de Lourival Henrique dos Santos para outro cargo.

11) Roca Vilamêl Jordão, da classe 9 à classe 11, vago em virtude da nomeação de Luzia de Castro para outro cargo.

12) Corina do Amaral Paca, da classe 9 à classe 11, vago em virtude da nomeação de Neri Pedrosa Rocha para outro cargo.

13) Manuel C. Moraes Abreu e Lima, da classe 9 à classe 11, vago em virtude da nomeação de Raquel Brasil Montenegro para outro cargo.

14) Aristóteles da Costa Fernandes, da classe 7 à classe 9, vago em virtude da promoção de Valdir Chaves de Resende.

15) Estela de Pontes Bezerra, da classe 7 à classe 9, vago em virtude da promoção de Odomiro Pereira Gomes.

h) na carreira de Escriturário (1):

1) João Orestes de Brito, da classe 9 à classe 11, vago em virtude da aposentadoria de Antônio Mumiz do Patrocínio.

2) Josias Casado Lima, da classe 5 à classe 7, vago em virtude da promoção de Luís Santa Isabel Assunção.

3) Vicente Pompeu de Arruda, da classe 5 à classe 7, vago em virtude da promoção de Juscelino José Ribeiro.

4) Oscar Medeiros Júnior, da classe 5 à classe 7, vago em virtude da promoção de Carmelita Nogueira Barreto.

5) Jaime Alfala da Mota Araújo, da classe 5 à classe 7, vago em virtude da promoção de Rubens Martins Futuro.

6) Otacílio Garcia, da classe 5 à classe 7, vago em virtude da promoção de Clodomiro Machado da Silva.

7) José Sidônio Rodrigues, da classe 5 à classe 7, vago em virtude do falecimento de Antônio Patrício da Rocha.

i) na carreira de Escrivão:

1) Antônio Pedro de Almeida Galas, da classe F à classe G, vago em virtude do falecimento de Barônio Guerra.

2) Vicente de Paula Araújo, da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Antônio Pedro de Almeida Galas.

3) João Quintino da Silva, da classe D à classe E, vago em virtude da promoção de Vicente de Paula Araújo.

j) na carreira de Estatístico:

1) Natali Leão Balceiro, da classe 23 à classe 26, vago em virtude da aposentadoria de Osmar Buarque de Gusmão.

2) Marieta Justo Cavalcante Silvestre, da classe 19 à classe 23, vago em virtude da promoção de Natali Leão Balceiro.

k) na carreira de Maquinista marítimo:

1) José Maus, da classe 8 à classe 10, vago em virtude da aposentadoria de Higinio Perroti.

2) Idalcio Pereira Xavier, da classe 5 à classe 6, vago em virtude da promoção de João Mansusto de Arruda.

3) Jorge Antônio Pinto de Miranda, da classe 4 à classe 5, vago em virtude da promoção de Idalcio Pereira Xavier.

m) na carreira de Marinheiro:

1) João Dantas de Campos, da classe 3 à classe 4, vago em virtude do falecimento de Trajano de Oliveira França.

2) Manuel Marcolino Gomes, da classe 3 à classe 4, vago em virtude da aposentadoria de João Batista de Oliveira (1).

3) José Pio da Silva, da classe 3 à classe 4, vago em virtude da aposentadoria de Luís Ferreira Chaves.

n) na carreira de Oficial administrativo

1) Nestor Filgueiras Lima, da classe 23 à classe 26, vago em virtude do falecimento de Artur Henrique Magalhães de Almeida.

2) Antônio Pinheiro de Moraes da classe 19 à classe 23, vago em virtude do falecimento de Olegário do Prado Carvalho.

3) Sílvio Guillon de Miranda Góis da classe 19 à classe 23, vago em virtude da promoção de José dos Santos Leal.

4) Antônio Vicente dos Passos Miranda da classe 16 à classe 19, vago em virtude da promoção de Antônio Pinheiro de Moraes.

5) Edna Portela de Alambari Luz da classe 16 à classe 19, vago em virtude da promoção de Sílvio Guillon de Miranda Góis.

6) Hilda Mendes Viana da classe 16 à classe 19, vago em virtude da promoção de Alvaro de Barros Fontes.

7) Luís Aguiar da classe 13 à classe 16, vago em virtude da promoção de Nicolau Tolentino Filho.

8) Gil Furtado de Mendonça e Menezes da classe 15 à classe 16, vago em virtude da promoção de Jaime Magalhães.

9) Atêa di Munno da classe 13 à classe 16, vago em virtude da promoção de Isolina Leite.

10) Adelaide Cordeiro Guimarães da classe 13 à classe 16, vago em virtude da demissão de Osni Augusto Werner.

o) na carreira de Operário de Artes Gráficas:

1) Manuel Pinto de Faria da classe H à classe I, criado pelo Decreto-lei n.º 8.101, de 17 de outubro de 1945.

2) Heitor Fogaça Pereira da classe H à classe I, criado pelo Decreto-lei n.º 8.101, de 17 de outubro de 1945.

3) Inanini da Silva Caldas da classe G à classe H, criado pelo Decreto-lei promoção de Heitor Fogaça Pereira.

4) José Augusto de Oliveira da classe G à classe H, criado pelo Decreto-lei n.º 8.101, de 17 de outubro de 1945.

5) Manuel Lúcio Caetano da Silva da classe G à classe H, criado pelo Decreto-lei n.º 8.101, de 17 de outubro de 1945.

6) Alberto Vizeu de Sá da classe F à classe G, vago em virtude da promoção de Inanini da Silva Caldas.

7) João Nepomuceno Teles da classe F à classe G, vago em virtude da promoção de José Augusto de Oliveira.

8) Durval de Carvalho da classe F à classe G, vago em virtude da promoção de Manuel Lúcio Caetano da Silva.

9) Heitor Couto da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Alberto Vizeu de Sá.

10) Juvenal Ferraz da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de João Nepomuceno Teles.

11) Júlio Estandisau Ferreira da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Durval de Carvalho.

12) Francisco Ferreira Duarte da classe D à classe E, vago em virtude da promoção de Hitor Couto.

13) Lauro Nepomuceno da Silva da classe E à classe F, vago em virtude da promoção de Juvenal Ferraz.

14) Osvaldo Pinto de Resende da classe D à classe E, vago em virtude da promoção de Júlio Estandisau Ferreira.

15) Fernando Alves de Sousa da classe C à classe D, vago em virtude da promoção de José Rodrigues da Silva.

16) Miguel Bruno da classe B à classe C, vago em virtude da promoção de Fernando Alves de Sousa.

p) na carreira de Patrão:

1) Agenor Martins Aguiar da classe 4 à classe 5, vago em virtude da aposentadoria de Antônio Azevedo.

2) Heitor Manuel Cerveira da classe 3 à classe 4, vago em virtude da promoção de Agenor Martins Aguiar.

q) na carreira de Polícia Fiscal:

1) Artur Kosinski da classe 7 à classe 7 à classe 8, vago em virtude do falecimento de Arlindo dos Santos Ferreira.

2) Vitor Ruiz da classe 7 à classe 8, vago em virtude da aposentadoria de Valdomero de Menezes Caldas.

3) Torquato Alves da Rosa da classe 6 à classe 7, vago em virtude do falecimento de Efigênio Rodrigues Ferri.

4) Benedito Alvaro de Carvalho Aranha da classe 6 à classe 7, vago em virtude da aposentadoria de Teodoro Francisco Gomes.

5) Valdimir de Sousa Martins da classe 6 à classe 7, vago em virtude da promoção de Vitor Ruiz.

6) Domingos Sousa dos Santos da classe 6 à classe 7, vago em virtude do falecimento de José Florentino de Menezes Lima.

r) na carreira de Servente (Decreto-lei n.º 145, de 1937):

1) Aroldo Soares de Oliveira da classe D, à classe E, vago em virtude da nomeação de Pedro Moraes para outro cargo.

2) Artur Batista Pereira da classe D à classe E, vago em virtude do falecimento de José Lino da Silva.

3) José Leônido dos Santos da classe D, à classe E, vago em virtude da nomeação de Nizar de Sousa para outro cargo.

4) Antônio Joaquim da Silva da classe D à classe E, vago em virtude da nomeação de Ubirajara Marciano Lacé para outro cargo.

5) Oscar José Pires da classe D à classe E vago em virtude da nomeação de Manuel Bento de Oliveira para outro cargo.

6) Dermeval Medeiros Cardoso da classe D à classe E, vago em virtude da nomeação de Ruldão Francisco de Assis para outro cargo.

7) Raimundo Ferreira Lima da classe D à classe E, vago em virtude da nomeação de Antônio Macedo Rodrigues para outro cargo.

8) Luís Querubino da classe D à classe E, vago em virtude da nomeação de Jaci de Oliveira para outro cargo.

9) Geraldo Xavier da classe E, vago em virtude da nomeação de João Batista Ferreira do Vale para outro cargo.

10) Deorgal Cambrala da classe D à classe E, vago em virtude da nomeação de Inácio da Fonseca Sá para outro cargo.

11) Alcides Brandão da classe D à classe E vago em virtude da nomeação de Celino Ferreira para outro cargo.

12) Manuel da Conceição da classe D à classe E, vago em virtude da nomeação de José Correia para outro cargo.

13) Almir de Lima Almeida da classe C à classe D, vago em virtude da promoção de Artur Batista Pereira.

14) Adauro dos Santos da classe C à classe D, vago em virtude da promoção de Antônio Joaquim da Silva.

15) Luís Correia de Melo da classe C à classe D, vago em virtude da promoção de Dermeval Medeiros Cardoso.

16) Pedro Rites Filho da classe C, à classe D, vago em virtude da promoção de Luís Querubino.

17) Clemente Francisco de Sousa da classe C à classe D, vago em virtude da promoção de Deorgal Cambrala.

s) na carreira de Servente:

1) Adrião de Brito da classe C à classe D, vago em virtude da aposentadoria de João Ferreira da Silva.

t) na carreira de Trabalhador:

1) Lucas Vidart da classe C à classe D, vago em virtude da aposentadoria de Rosendo de Miranda.

2) Manuel Antônio dos Santos da classe C à classe D, vago em virtude da aposentadoria de Antônio Frota Lima.

3) Alvaro Sousa da classe C à classe D, vago em virtude da aposentadoria de Miguel Correia da Silva.

4) Cirino Santana de Camões da classe B à classe C, vago em virtude do falecimento de Francisco Fernandes de Sousa.

5) João da Mata Ferreira da classe B à classe C, vago em virtude da aposentadoria de Joaquim Assunção.

6) Jacó Mendes Galoso da classe B à classe C, vago em virtude da promoção de Alvaro Sousa.

(*) DECRETOS DE 16 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve EXONERAR:

O General de Brigada Anor Teixeira dos Santos das funções de Chefe do Estado-Maior da Força Expedicionária no Interior.

Do cargo de Diretor da Artilharia de Costa e Comandante do Distrito de Defesa de Costa o General de Brigada Anor Teixeira dos Santos.

O General de Brigada Anor Teixeira dos Santos das funções de Membro da Comissão Revisora de Oficiais anistilados.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 20 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve PROMOVER:

No Corpo de Saúde do Exército, ao posto de General o Coronel Médico Dr. Coronel Florêncio Carlos de Abreu Pereira.

No Corpo de Saúde do Exército, ao posto de General, Médico, o Coronel Médico, Dr. Ernesto de Oliveira.

NOMEAR:

Diretor da Diretoria de Saúde do Exército o General, Médico, Dr. Florêncio Carlos de Abreu Pereira.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA:

Nos termos do artigo 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército ao General Médico João Afonso de Sousa Ferreira.

TRANSFERIR:

Nos termos do artigo 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército o General, Médico, Dr. Ernesto de Oliveira.

MANDAR ACRESCER:

De acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 3.364, de 21 de junho de 1941:

Os vencimentos do General Médico João Afonso de Sousa Ferreira de tantas vezes 5 % do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de quarenta.

DECRETOS DE 21 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve

MANDAR ACRESCER:

De acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 3.364, de 21 de Junho de 1941:

Os vencimentos do General de Brigada Francisco de Paula Cidade de tantas vezes 5 % do respectivo soldo

(*) N. do S. Pb. — Reproduzem-se por terem sido publicados com incorreções no Diário Oficial Seção I, de 20 de dezembro de 1945.

quantos forem os anos de serviço excedentes de quarenta.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 57, letra "b", do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao General de Brigada Francisco de Paula Cidade.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 20 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 227, do Decreto-lei n.º 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

O Escrevente Auxiliar Heloisa de Castro Monte, do 3.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal para o 6.º Ofício do Registro de Imóveis da mesma Justiça.

Sibila Berenice Nascimento Salgado, Escrevente Juramentado da 14.ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais da Justiça do Distrito Federal, para o 16.º Ofício de Notas da mesma Justiça.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 43.266, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

A Angelo Rodrigues Silva do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 43.254, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

A Antônio Pereira da Silva Júnior do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 39.916, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Graciete Alves Gonçalves Cruz do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 38.483, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Hermínia Cordeiro Accioly do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 43.255, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

A Mário do Espírito Santo do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores

CONCEDER REFORMA:

De acordo com o artigo único do Decreto-lei n.º 1.980, de 26 de janeiro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 39.355, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Antônio Simplicio.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 35.570, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao Cabo de Esquadra da Polícia Militar do Distrito Federal Luís Gonzaga Bernardes.

De acordo com o art. 342 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 3.273, de 16 de novembro de 1938, combinado com a letra "d" do art. 215 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 37.777, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao Soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Magno José de Oliveira.

De acordo com o art. 80, letra "e", do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 35.565, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao Soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Sebastião Gonçalves Ferreira, que conta 1 ano, 1 mês e 25 dias de serviço.

De acordo com o art. 80, letra "f" e parágrafo único do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 38.816, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores: Ao Soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Severino Izídio da Silva, que conta 25 anos, 2 meses e 27 dias de serviço, ou sejam, de acordo com o art. 81 do Regulamento citado, 26 anos.

Nos termos da letra "a" do art. 1.º do Decreto n.º 21.206, de 28 de março de 1932:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 37.303, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao Cabo de esquadra do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Itamar Pimenta, que conta 10 anos, 2 meses e 18 dias de serviço.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, alínea "b", combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ademar da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Jair Militão Fiuza para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo De-

creto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Jorge Fernandes Soares, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Josué Rodrigues dos Anjos para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

José Barbosa da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

José Acioli de Andrade para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Mauro Rodrigues Moura para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Otávio de Campos Ferreira para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Rubens Teixeira de Rezende para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Antônio Luís Formiga para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Aureliano Duarte da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Altamiro Pacheco para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Alton Goulart da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Alexandre Nepomuceno para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Angelo Teixeira Martins para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do

Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Adão Alves de Sousa para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Ararê Ferreira Gomes para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Domingos Barbosa para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Eutiquio Lino Magalhães para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Frederico Alves Ferreira para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Galdino Peres Caldas para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Guirino Imbrósio para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Geraldo Antônio Fernandes para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Hélio Soares Rosas para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Juvenal Freitas Pimentel para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Jofre Tavares Crespo para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Jorge José Nagem para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça

e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

João da Costa Bomgosto para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

José Soares da Rocha Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

José Nagem para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

José da Conceição para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

José Alves Ribeiro Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei número 7.929, de 3 de setembro de 1945.

José Ribeiro de Lemos para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Luís de Castro para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Mário Vergel para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Milton Simões da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Nilton Muniz Barreto para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Nicola Neto para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

Otílio Nascimento Pereira para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.929, de 3 de setembro de 1945.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 20 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo sin.º, de 1945, da Secretaria da Marinha:

O Decreto de 19 de julho de 1945, que nomeou Alberone Fernandes de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Américo Gomes da Silveira França.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, alínea b, combinado com o artigo 17, § 6.º, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Mário Vilar, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da exoneração de João Francisco França.

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

No Quadro de Oficiais do Corpo de Fuzileiros Navais, ao posto de Capitão de Mar e Guerra, o Capitão de Fragata Rubens Constant de Magalhães Serejo.

No Quadro de Oficiais do Corpo de Fuzileiros Navais, ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta Gilberto Stepple da Silva.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

No Quadro de Oficiais do Corpo de Fuzileiros Navais, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente Cândido da Costa Aragão.

No Quadro de Oficiais do Corpo de Fuzileiros Navais, ao posto de Capitão Tenente, os Primeiros Tenentes Lafalete Marinho de Vasconcelos, João de Miranda Lima, Sebastião Alves de Sousa, Adolfo Lamemha Lins, Ivan Rubim Dias Vieira e Nei de Sousa e Silva.

No Quadro de Oficiais do Corpo de Fuzileiros Navais, ao posto de Primeiro Tenente, os Segundos Tenentes Aristides Gonçalves Leite, Orlando Pol e Newton Roberto de Moraes Rêgo.

EXONERAR:

O Capitão de Corveta Hélio de Almeida Azambuja do cargo de Comandante do Contratorpedeiro *Mato Grosso*.

O Capitão de Corveta Jorge Campelo Maurício de Abreu, do cargo de Comandante do Contratorpedeiro *Benvenente*.

DESIGNAR:

O Capitão de Mar e Guerra Médico Dr. Nelson de Barros Vasconcelos para exercer o cargo de Diretor do Hospital Central de Marinha.

NOMEAR:

O Contra-Almirante Atila Monteiro Achê para integrar a Comissão a que se refere o art. 2.º do Decreto-lei número 7.474, de 18 de abril de 1945.

Primeiro Tenente Médico do Corpo de Saúde da Armada, o Dr. Aristeu Coelho Mendes

Primeiro Tenente Médico do Corpo de Saúde da Armada, o Dr. Durval Furtado de Castro.

O Contra-Almirante Flavio Figueiredo de Medeiros para integrar a Comissão a que se refere o art. 2.º do Decreto-lei n.º 7.474, de 18 de abril de 1945.

O Vice-Almirante Gustavo Goulart para integrar a Comissão a que se refere o art. 2.º do Decreto-lei n.º 7.474, de 18 de abril de 1945.

O Capitão de Corveta Hélio de Almeida Azambuja para exercer o cargo de Comandante do Contratorpedeiro "Benevente".

O Capitão de Corveta Jonas de Oliveira Paredes para exercer o cargo de Comandante da Corveta "Rio Branco". O Capitão de Corveta Luís Gonzaga Pimentel para exercer o cargo de Comandante do Contratorpedeiro "Bauru".

Primeiro Tenente Médico do Corpo de Saúde da Armada, o Dr. Mário Groeger.

O Capitão de Fragata Osvaldo de Alvarenga Gaudio para exercer o cargo de Comandante do Contratorpedeiro "Mariz e Barros".

O Capitão de Mar e Guerra Raul Alves de Azevedo e Castro para exercer o cargo de Capitão dos Portos do Estado da Bahia.

REFORMAR:

De acordo com o artigo 153, alínea a, § 1.º alínea e do Estatuto dos Militares, artigos 160 § 2.º, 165 e 184, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o artigo 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O marinheiro n.º 3.247 Cabo ES Anderson Cavalcanti de Luna na mesma graduação, percebendo (18) dezoito trigésimas partes dos vencimentos da atividade, visto ter sido julgado definitivamente inválido e contar 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 7 (sete) dias de serviço.

O Taifeiro CO n.º 0.043 de 1.ª classe Paulino Veiga, na mesma graduação, percebendo quatorze (14) trigésimas partes dos vencimentos da atividade, visto ter sido julgado definitivamente inválido e contar 13 (treze) anos, 9 (nove) meses e dias de serviço.

De acordo com o art. 153, alínea "a", § 1.º, alínea "e", do Estatuto dos Militares, arts. 160, § 2.º, e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O marinheiro n.º 13.640 de 2.ª classe MA, Alberto Gomes da Silva, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, visto ter sido julgado definitivamente inválido, ressalvadas, porém, as disposições do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942.

De acordo com o art. 153, alínea "a", § 1.º, alínea "e", do Estatuto dos Militares, arts. 143, 160, § 2.º, 161, 163, 165 e 184, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O Taifeiro 0809 BA de 3.ª classe Idalmo Correia, na mesma graduação, percebendo 13 (treze) trigésimas partes dos vencimentos da atividade, visto ter sido definitivamente julgado inválido e contar 12 (doze) anos, 10

(dez) meses e 20 (vinte) dias do serviço.

De acordo com o art. 153, alínea "a", § 1.º, alínea "e", do Estatuto dos Militares, arts. 160, § 1.º, e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O marinheiro 3.794 Cabo ES Clodomir do Monte Teixeira, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, visto ter sido julgado definitivamente inválido, ressalvadas, porém, as disposições contidas no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942.

De acordo com o art. 153, alínea "a", § 1.º, alínea "d", do Estatuto dos Militares, arts. 160, § 1.º, e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O marinheiro 435.091 GR Pedro Rodrigues Filho, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, visto ter sido julgado definitivamente inválido, ressalvadas, porém, as disposições contidas no art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 20 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Maria Luísa Silva de Oliveira Figueiredo, para exercer o cargo de Redator, padrão J, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.294, de 5 de dezembro de 1945.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, § 6.º do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Raquel Souto para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Arquivista, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da exoneração de Teresa Eugênia Ferreira de Viana Bandeira.

Regina Maria Pederneiras, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da exoneração de Regina Maria Pederneiras.

Teresa Eugênia Ferreira de Viana Bandeira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da exoneração de Ma-

ria Luísa Silva de Oliveira Figueiredo.

De acordo com o art. 14 do Decreto-lei n.º 791, de 14 de outubro de 1938.

O Deseembargador José Duarte Gonçalves da Rocha para exercer, em comissão, as funções de Embaixador no Equador.

EXONERAR:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Luís Augusto Rêgo Monteiro, do cargo de Representante do Brasil no Conselho Administrativo da Repartição Internacional do Trabalho, padrão M do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 21 do Decreto-lei n.º 791, de 14 de outubro de 1938:

João Pinto da Silva, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Cônsul Geral em Montreal.

De acordo com o art. 86 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Hildebrando Pompeu Pinto Acioli, ocupante do cargo da classe N da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Diretor do Instituto Rio Branco, do mesmo Quadro e Ministério.

De acordo com o art. 86 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 20 do Decreto-lei n.º 8.325, de 8 de dezembro de 1945:

João Carlos Muniz, ocupante do cargo da classe N da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Secretário Geral, do mesmo Quadro e Ministério.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão do Pessoal

Processo n.º 19.019-45.

Despacho: Pierino Carlos Ernesto Falcí, candidato habilitado na P.H. 780, solicitou admissão na função de Inspetor da T.N.M. da Divisão de Educação Física, em vaga lotada, em Belo Horizonte.

2. Ouvida, a D.S. esclareceu:

a) que aquela Divisão informou que em Belo Horizonte não há Escola de Educação Física, existindo, porém, uma vaga em Curitiba, para a qual poderia ser proposta a admissão do interessado; e

b) que o candidato estava em condições de ser admitido na função de Inspetor de Educação Física.

PROMOVER NO QUADRO PERMANENTE DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES:

I — Por antiguidade, de acordo com o art. 46 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

a) na carreira de Arquivologista:

1) Maria José Monteiro de Carvalho, da classe I, à classe J, vago criado pelo Decreto-lei n.º 7.793, de 27 de julho de 1945.

II — Por merecimento, de acordo com o art. 47, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

a) na carreira de Arquivologista:

1) Branca Calvet de Azevedo, da classe I para a classe J, vago criado pelo Decreto-lei n.º 7.793, de 27 de julho de 1945.

b) na carreira de Escriturário:

1) Geni Xavier Marques, da classe F à classe G, vago criado pelo Decreto-lei n.º 3.321, de 30 de maio de 1941.

PROMOVER, NO QUADRO SUPLEMENTAR DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES:

I — Por merecimento, de acordo com o art. 47 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

a) na carreira de Contínuo:

1) — Francisco Reinaldo Bastos, da classe F para a classe G, vago em virtude da aposentadoria de José Torres Estruc.

De acordo com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 3.320, de 12 de novembro de 1941, combinado com o § 1.º do artigo 12 do Decreto-lei n.º 8.325, de 8 de dezembro de 1945:

O Ministro Gilberto Amado para exercer as funções de Representante do Brasil no Conselho Administrativo da Repartição Internacional do Trabalho.

3. O interessado, respondendo à consulta feita pela D.F., declarou que não aceitava sua admissão para a capital do Paraná (telegrama de fls. 7).

4. Assim, opina esta Divisão pelo arquivamento do processo.

D. F., em 30 de novembro de 1945. — Henrique Barbosa, D.D.

Arquive-se. — Em 19-12-45. — Abílio Mindelo Balthar.

Processo n.º 20.386-45.

Despacho: O E.F. permite que aos funcionários, sem distinguir entre esses, efetivos ou interinos, e, entre os últimos, os que exercem cargo vago ou como substitutos, sejam abonadas percentagens previstas em lei.

2. Assim, o assunto deverá ser examinado em face da legislação específica.

ca. Se essa legislação, no caso, provê o abono como

"remuneração pela diligência empregada no serviço de inscrição e sua remessa a juízo",

é claro que a ele farão jus os funcionários que, em efetivo exercício do cargo, quer se trate de interinos, interinos em substituição, ou não promoverem a diligência a que se refere a lei. E, reciprocamente não poderão ser contemplados com o abono os funcionários que, por qualquer motivo, estejam afastados do exercício do respectivo cargo, embora sejam seus ocupantes efetivos, por isso que, nessa situação, não estarão realizando o trabalho de cuja diligência decorreria o pagamento.

3. Em conclusão: devem receber as porcentagens os funcionários que, de fato, executarem o serviço, salvo, quanto aos funcionários afastados, se a mesma legislação específica dispuser em contrário e, exclusivamente, nos casos em que, expressamente, o fizer.

4. Com esse parecer, a D.F. opina pela restituição do processo ao S.P.F. D. F., em 6-11-45 — *Henrique Barbosa*, Diretor.

De acordo. — Em 19-12-45. — *Abílio Mindello Balhar*, Diretor Geral Interino.

Processo n.º 23.224-945.

Haydée Goulart Gomes — solicita nomeação interina. — Despacho:

Em face da informação do S.A., a interessada não poderá ser nomeada interinamente para o Q.P. do D. A. S. P.

2. Assim, querendo, poderá dirigir-se a qualquer Ministério, a fim de que seja apreciada a possibilidade do atendimento de seu pedido.

Arquive-se.

Em 19 de dezembro de 1945. — *Abílio Mindello Balhar*, Diretor Geral Interino.

Processo n.º 24.447-45 — *Maria Alice de Sousa Reis* — solicita readmissão no cargo de Escriturário, E.

Despacho: Não cabe ao D.A.S.P. promover a readmissão de ex-servidor público.

Dirija-se, querendo, por intermédio do Ministério a cujo quadro pertença. Arquive-se.

D. F., em 19 de dezembro de 1945. *Diretor Geral Interino.*

Processo n.º 24.491-45 — *Júlia Gonçalves Borba* — habilitada como Dactilógrafa solicita nomeação.

Despacho: A interessada foi inabilitada no concurso a que se submeteu. Arquive-se.

D.P. 17-12-45. — *Hélio Cruz de Oliveira*, D.D.

Processo n.º 25.249-45 — *Kaiser Pereira* — solicita seu aproveitamento no Serviço Público Federal.

Despacho: A iniciativa do D.A.S.P., no tocante à nomeação ou admissão, limita-se, tão somente, aos candidatos habilitados em concurso ou prova.

Está, assim, prejudicado o pedido. Arquive-se.

Em 19-12-45. — *Hélio Cruz de Oliveira*, D.D.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 848

O Chefe do Serviço da Proposta Orçamentária, tendo em vista o Decreto-lei n.º 7.608, de 2 de junho de 1945, resolve conceder a *Mercêdes Gomes da Silva*, oficial administrati-

vo, classe I do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, dispensa, a pedido, da função gratificada de seu Secretário, agradecendo seus excelentes serviços prestados e louvando o zelo, a dedicação e a alta capacidade profissional que revelou no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1945. — *Paulo de Tarso Leal*.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Processo n.º 20.637-45 — Refere-se o presente processo à prova de habilitação realizada, por delegação deste Departamento, pela Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos do Origem Animal, do Ministério da Agricultura, em Curitiba, Paraná, para admissão de extranumerário-mensalista — Técnico de Laboratório XIV.

2. Esta Divisão informa, após a revisão a que procedeu, que as instruções vigentes não foram observadas, visto como a Banca Examinadora fez a identificação das provas e a classificação dos candidatos, conforme se vê do próprio relatório, em desacordo com o que prescrevem os números 26 e 27 das normas que acompanharam o ofício de delegação, quebrando, desse modo, o sigilo que se fazia necessário.

Pôsto isso, propõe seja anulada a prova em causa.

D.S. do D.A.S.P., em 6 de novembro de 1945. — *Carlimo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Despacho: Anule-se a prova de que se trata.

Em 19-12-45. — *Abílio Mindello Balhar*, Diretor Geral Interino.

RETIFICAÇÃO (*)

"Diário Oficial de 18 do corrente Portaria n.º 851. As páginas números 18.843, 2.ª coluna, onde se lê:

O Diretor da Divisão de Aperfeiçoamento e Seção do Departamento Administrativo do Serviço Público ...

Leia:

O Diretor da Divisão de Seção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público...

Serviço de Administração

Seção do Pessoal

Promoções

TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 1945

QUADRO PERMANENTE

Carreira de Oficial Administrativo (Classe J)

Lista por antiguidade — 7 vagas. Tempo de serviço — Na classe — No

DASP — Geral

1. José Gudes Pinto . 92 161 7.963 Nota: Único ocupante da classe.

Carreira de Oficial Administrativo (CLASSE I)

Lista por antiguidade — 4 vagas Tempo de serviço — Na classe — No Das — Geral

1. Valdir dos Santos	146	1.510	1.510
2. Propício Caldas Filho	146	1.242	1.242
3. Osvaldo Sarro	146	1.232	1.232
4. Florival Velasco de Azevedo	146	944	1.995

Carreira de Oficial Administrativo (CLASSE I)

Lista por merecimento — 5 vagas Pts.

1. Isaltina Domingues Solberg	15,714
2. Odila Quirino da Silva	15,714
3. Ari Seixas	15,714
4. Manuel Alves Mendes Júnior	15,714
5. Newton Mendes de Aragão	15,714
6. Isa Ribeiro de Almeida	15,714
7. Marílio Pires Domingues	15,714
8. Moacir Esberard Cardoso	15,714
9. José Salgado Guimarães	15,714
10. Iêda França Teles de Meneses	15,714
11. Vanda Silva Wolter	15,714
12. Rio Goto	15,571
13. Manuel Pereira da Rocha	15,571
14. Helena Ribeiro Montenegro	14,857
15. Gastão Gonçalves de Silveira	14,857

Carreira de Arquivista

(CLASSE F)

(Lista por antiguidade — 2 vagas) Tempo de serviço — Na classe — No

DASP — Geral

1. Adnar Salgado . . 508 508 2.127 Nota: Único ocupante da classe.

Carreira de Arquivista

(CLASSE H — 1 vaga)

(Lista por antiguidade)

Tempo de serviço — Na classe — No

DAS — Geral

1. Ilza de Albuquerque que Hugo 608 635 1.164 Nota: Único ocupante da classe. Seção do Pessoal, em 21 de dezembro de 1945. — *Luiz Carlos da Fonseca Júnior*, Chefe da Seção do Pessoal.

PORTARIA N.º 859

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve aprovar as Instruções destinadas a regular o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo do Serviço Público Federal, em substituição às Instruções baixadas pela Portaria n.º 285, de 16 de junho de 1945.

Rio de Janeiro, em 18 de dezembro de 1945. — *Abílio Mindello Balhar*.

Instruções a que se refere a Portaria n.º 859 de 18 de dezembro de 1945, e que regulam o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo do S.P.F.

No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. O candidato deverá ser brasileiro, de qualquer sexo, com idade compreendida entre 18 e 40 anos completos.

2. O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição prova de que está quite com o serviço militar, ou isento dele.

3. As provas do concurso constarão dos seguintes grupos de matérias:

I — Português.

II — Direito Administrativo Brasileiro.

III — Noções de Direito Civil Brasileiro, de Direito Penal Brasileiro e de Estatística.

IV — Direito Constitucional Brasileiro, Geografia do Brasil, Aritmética e Noções de Álgebra.

4. Para cada matéria, as questões versarão sobre:

I — Português

a) Redação oficial, conforme tema e dados fornecidos;

b) Correção de textos e resolução de questões objetivos sobre os seguintes pontos:

1. Ortografia oficial (vocabulário da Academia Brasileira de Letras).
2. Conjugação, vozes e regência de verbos.
3. Sintaxe regular e irregular.
4. Orações coordenadas e subordinadas.
5. Colocação de pronomes.
6. Uso do infinito verbal.

Esta prova vale até cem pontos, assim distribuídos:

a) redação oficial 60 pontos

b) correção de textos 40 pontos

II — Direito Administrativo Brasileiro

Questões objetivas sobre:

a) Estrutura da Administração.

1. Órgãos da Administração Federal.

2. Conceito de Ministério, Departamento, Conselho, Comissão.

3. A função do Tribunal de Contas, do Departamento Federal de Compras, do Instituto Nacional de Tecnologia, do Serviço de Biometria Médica, dos Departamentos de Administração dos Ministérios e do Departamento Administrativo do Serviço Público.

4. Conceito de autarquias, de sociedade de economia mista e de fundação; criação e tipos.

b) Pessoal.

1. Servidor de Estado: conceito, espécies, categorias.

2. Cargos públicos e funções: conceito, espécies.

3. Conceito de carreira, classe, série funcional, quadro, tabelas numéricas, lotação.

4. Estabilidade e efetividade; fiança.

5. Nomeação e admissão: promoção e melhoria de salário; transferência; aproveitamento; reintegração; readmissão e reversão.

6. Exoneração; demissão e dispensa; disponibilidade; aposentadoria.

7. Remoção e permuta.

8. Contagem do tempo de serviço; desempate de antiguidade.

9. Licenças, férias e concessões.

10. Vencimento, remuneração e salário; acumulação remunerada; descontos e consignações em folha.

11. Ajuda de custo, diárias e gratificações.

12. Responsabilidade administrativa, civil, e criminal de funcionário; penalidades; processo administrativo.

13. Recursos.

14. Pessoal para obras.

15. Sistema de pessoal.

c) Material.

1. Conceito de padronização e especificação de material.

2. Centralização de compras; vantagens e desvantagens.

3. Requisição, entrega, recebimento, aceitação e pagamento de material.

4. Catálogo de material e calendário de compras.

5. Sistema de material.

d) Contabilidade Pública.

1. Orçamento; definição e princípios.

2. Partes do orçamento; exercício financeiro.

3. Receita pública: conceito, fases e classificação; impostos da União.

4. Tipos de impostos; taxas.

5. Despesa pública: fases, espécies de empenho, verbas e consignações do orçamento federal.

6. Registro prévio, registro a posteriori, isenção de registro.
 7. Créditos adicionais: espécies e vigência.
 8. Operações de crédito: espécies; dívida pública.
 9. Regime orçamentário de gestão e de exercício; resíduos, restos a pagar, exercícios findos.
 10. Execução orçamentária; saldo, deficit, superavit.
 11. Sistema orçamentário.
 Esta prova vale até cem pontos, assim distribuídos:

a) estrutura de Administração 20 pontos
 b) pessoal 30 pontos
 c) material 20 pontos
 d) contabilidade 30 pontos

III — Noções de Direito Civil Brasileiro. de Direito Penal Brasileiro e de Estatística

Questões objetivas sobre:
 a) Direito Civil:
 1. Pessoa natural e jurídica; conceito, existência e extinção.
 2. Capacidade e incapacidade: conceito e casos em que ocorrem.
 3. Residência e domicílio: conceito e importância de seu conhecimento.
 4. Emancipação: conceito, consequências e como se adquire.
 5. Casamento legítimo; casos de nulidade e de anulação de casamento; regime matrimonial.
 6. diferença entre divórcio e desquite; casos de desquite.
 7. Tutela e curatela: quando ocorrem.
 8. Posse e propriedade: conceito, espécies de posse.
 9. Penhor, hipoteca, anticrese, servidão: conceito e reconhecimento num caso concreto apresentado.
 10. Usucapião: conceito e espécies.
 11. Contratos de compra e venda, de troca, de doação: conceito e princípios gerais.
 12. Mandato: conceito, instrumento, espécies; relações entre mandante e mandatário.

13. Classificação de herdeiros; legítima e disponível; deserdação.
 14. Testamentos; tipos e validade.

15. Herança jacente.

b) Direito Penal:

1. Crime e contravenção: conceito e distinção num caso concreto.
 2. Crime consumado e tentativa de crime.

3. Crime doloso e crime culposos.

4. Aplicação da lei penal no tempo e no espaço.

5. Penas principais e penas acessórias.

6. medidas de segurança: conceito e espécies.

7. Ação penal: conceito e espécies.

8. Extinção da punibilidade.

9. Conceito de prevaricação, concussão e de funcionário público, segundo o Código Penal.

10. Distinguir num caso concreto dado, as várias espécies de peculato, a corrupção passiva e a corrupção ativa.

c) Estatística:

1. Os vários tipos de representação gráfica e seu emprego adequado.

2. Feitura de tabelas.

3. Escolher, num caso concreto, o melhor promédio a empregar (média, moda e mediana), justificando a preferência.

4. Desvios ou afastamentos e a necessidade de seu conhecimento.

5. Aplicação de número relativo a um caso concreto dado.

Esta prova vale até cem pontos, assim distribuídos:

a) Direito Civil 40 pontos
 b) Direito Penal 30 pontos
 c) Estatística 30

IV — Direito Constitucional Brasileiro, Geografia do Brasil, Aritmética e Noções de Álgebra

Questões objetivas sobre:

a) Direito Constitucional.

1. O estado Federal; competência da União e dos Estados; autonomia dos Municípios; casos de intervenção federal.

2. Nacionalidade, conceito, aquisição e perda.

3. Direitos políticos: conceito, aquisição, suspensão, requalificação e perda.

4. Presidente da República; eleição, mandato, atribuições, substituição, responsabilidade.

5. Poder legislativo: Câmara dos Deputados e Senado Federal; atribuições; elaboração das leis.

6. Poder judiciário: órgãos que o constituem; Justiça Militar e Justiça do Trabalho, finalidade e constituição do Ministério Público.

7. Direitos e garantias individuais.

8. O funcionário público na Constituição.

b) Geografia:

1. Principais cidades, produções e meios de transportes nas diversas regiões geográficas do Brasil.

2. As regiões mais importantes em: superfície, população, indústria e produção agrícola.

3. Os rios Amazonas, S. Francisco, Paraná-Paraguai, Uruguai: nascentes, foz, acidentes, curso, navegabilidade.

4. Os maciços brasileiros e sua localização.

5. Os portos principais, as principais estradas de ferro, os produtos de maior exportação, dificuldades principais ao desenvolvimento econômico do Brasil.

c) Aritmética:

Operações e problemas sobre:

1. Frações ordinárias e decimais.

2. Sistema métrico decimal.

3. Razões, proporções e regra de três simples.

4. Percentagens, juros e descontos simples.

5. Divisão proporcional.

6. Câmbio direto.

d) Álgebra:

Operações e problemas sobre:

1. Equações do primeiro grau a uma incógnita.

2. Sistema de equações de primeiro grau a duas incógnitas.

3. logaritmos.

5. NOTA FINAL — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Português e Direito Administrativo 4

Direito Civil, Penal e Estatística 2

Direito Constitucional, Geografia, Aritmética e Álgebra 1

Se será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta (60) pontos.

Em caso de empate, será classificado o candidato que tiver obtido a maior nota em matéria de maior peso.

Ficará desde logo inabilitado o candidato que tirar nota zero em qualquer das matérias do programa.

Esse concurso será válido por um ano, a partir da data de sua homologação.

D.S.A. do D.A.S.P., em 18 de dezembro de 1945. — Celso de Magalhães, Diretor de Divisão.

COMISSÃO DE READAPTAÇÃO DOS INCAPAZES DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA N.º 15

O Presidente da Comissão de Readaptação dos incapazes das Forças Armadas, usando das atribuições que lhe confere a letra f do artigo 11 do Decreto-lei n.º 7.776, de 25-7-45,

Admite, de acordo com a tabela numérica de Extranumerários Diristas, publicada no *Diário Oficial* de 19 de novembro de 1945, o Senhor Jorge Manuel Fernandes, como motorista, com a diária de trinta cruzeiros (Cr\$.. 30,00).

Rio de Janeiro, em 19 de dezembro de 1945. — Dr. Fábio Alves de Vasconcelos, Contra-Almirante Médico Presidente.

PORTARIA N.º 14

O Presidente da Comissão de Readaptação dos incapazes das Forças Armadas, usando das atribuições que lhe confere a letra f do artigo 11 do Decreto-lei n.º 7.776 de 25-7-45,

Admite, de acordo com a tabela numérica de Extranumerários Diaristas, publicada no *Diário Oficial* de 19 de novembro de 1945 Moisés Geraldo de Sousa, com a diária de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) e Valfredo Moreira

Pinto, com a diária de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00).

Rio de Janeiro, em 19 de dezembro de 1945. — Dr. Fábio Alves de Vasconcelos, Contra-Almirante Médico Presidente.

PORTARIA N.º 15

O Presidente da Comissão de Readaptação dos incapazes das Forças Armadas, usando das atribuições que lhe confere a letra f do artigo 11 do Decreto-lei n.º 7.776, de 25-7-45,

Admite, de acordo com a tabela numérica de Extranumerário Diaristas, publicada no *Diário Oficial* de 19 de novembro de 1945 José Fernandes da Silva, como servente com a diária de vinte e oito cruzeiros (Cr\$ 28,00).

Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1945. — Dr. Fábio Alves de Vasconcelos, Contra-Almirante Médico Presidente.

PORTARIA N.º 16

O Presidente da Comissão de Readaptação dos incapazes das Forças Armadas usando das atribuições que lhe confere a letra f do artigo 11 do Decreto-lei n.º 7.776, de 25-7-45,

Admite, de acordo com a tabela numérica de Extranumerário Diarista, publicada no *Diário Oficial* de 19 de novembro de 1945 Nilson Batista do Nascimento, como Trabalhador diarista, com a diária de vinte e oito cruzeiros (Cr\$ 28,00).

Rio de Janeiro 20 de dezembro de 1945. — Dr. Fábio Alves de Vasconcelos, Contra-Almirante Médico Presidente.

MINISTERIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 19 de dezembro de 1945

Por necessidade do serviço, foi feita a seguinte movimentação de oficiais:

a) Nomeação:

Do Coronel Aviador — Francisco Assis Correia de Melo, como representante do Ministério da Aeronáutica, junto ao Conselho de Defesa Nacional.

b) Classificação:

Do Major Aviador — Rui de Melo Portela, na Escola de Aeronáutica.

Dia 20

c) Transferência:

Do Major Aviador — José Annes, do 5.º Grupo de Bombardeio Médio para a Escola de Aeronáutica;

Do Capitão Aviador Engenheiro — Aldo Weber Vieira da Rosa, da Diretoria de Rotas Aéreas para a Subdiretoria de Técnica Aeronáutica e

Do 2.º Tenente Aviador da Reserva, Convocado — Joaquim Antônio Vizeu Penalva dos Santos, do 4.º Grupo de Bombardeio Médio para o 4.º Regimento de Aviação.

d) Exoneração:

Do Capitão Aviador — Gil Miro Mendes de Moraes, das funções de instrutor de Armamento e Tiro no Solo e Armamento e Tiro Aéreo no Solo, do III Grupamento do C. P. O. R.

Aer. (São Paulo), a partir de 1 de novembro de 1945;

e) Designação:

Do Capitão Aviador — Alberto Murad, para exercer as funções de instrutor de Armamento e Tiro no Solo e Armamento e Tiro Aéreo no Solo do III Grupamento do C. P. O. R. Aer. (São Paulo), a partir de 1 de novembro de 1945.

Dos Aspirantes Aviadores da Reserva, Convocados — Salvador Antônio Henrique Romano e Rui José Bueno Pedrosa, para as funções de Auxiliares de instrutor de pilotagem do III Grupamento do C. P. O. R. Aer. (São Paulo); (a partir de 1 de novembro de 1945).

Dos 2-S-Q-IG-FI — Emerson Vilela e Mirtilo Vieira Lopes, para as funções de monitores de Instrução Militar e Educação Física do I Grupamento do C. P. O. R. Aer. (Galeão), a partir de 1 de novembro de 1945.

f) Transferência de estágio:

Dos Aspirantes Aviadores da Reserva, Convocados — Aloísio Barreto de Carvalho e Uitalo Torquato da Silva, da Escola de Aeronáutica para a Base Aérea de Belém;

Do Aspirante Mecânico de Instrumento de Bordo, da Reserva, Convocado — Ludovico Miroslau Rydygier de Ruediger, da Escola de Aeronáutica para o 4.º Grupo de Bombardeio Médio.

Dia 19 de dezembro de 1945

Requerimentos despachados:

1-S-Q-AT-AM — José de Oliveira Ribeiro, solicitando cancelamento de punição. — Cancele-se.

Aspirante Mecânico de Armamento da Reserva, Convocado — Luis Carlos de Oliveira, solicitando pagamento da gratificação de Serviço Aéreo de que trata o art. 26 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Aeronáutica. — Concedo o pagamento requerido.

Silvio Bulcão de Siqueira Tôres, solicitando transferência da Reserva do Exército para a F. A. B. — Compareça ao Q. G. da 3.ª Zona Aérea, a fim de ser submetido à inspeção de saúde e realizar as provas de eficiência de pilotagem.

Dia 20

Acir Pereira da Mota, solicitando concessão de uma Bolsa de Estudos nos EE. UU. para o curso de rádio comunicações. — Aguarde oportunidade.

Empresa Nacional de Construções Gerais, Ltda., solicitando inscrição como construtora de obras deste Ministério. — Autorizo a inscrição.

Castelo Branco & Cia. Ltda., solicitando inscrição como construtora de obras deste Ministério. — Autorizo a inscrição.

Dia 21

Augusto de Sousa Monteiro, ex-cadete do Ar, solicitando concessão de uma bolsa de estudos nos EE. UU. para o Curso de Oficial Mecânico. — Aguarde oportunidade.

RETIFICAÇÃO

Gonçalo Francisco de Aquino, escrivão classe G, deste Ministério, solicitando reconsideração do despacho dado em seu requerimento anterior em que pedia o seu aproveitamento como 1.º Sargento, no Quadro de Escreventes Almojarifes. — Reconsidero o despacho, à vista dos pareceres do E. M. Aer. e D. P. Aer. Seja incluído como 1.º Sargento do Quadro de Escreventes Almojarifes, contando antiguidade de 3-5-43, sem lhe decorrer dessa contagem direito a quaisquer vencimentos ou vantagens pecuniárias.

AVISO N.º 93

Ao Sr. Chefe do Estado Maior da Aeronáutica:

Tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 109 da Portaria n.º 326, de 5 de outubro de 1944, comunico a Vossa Excelência que resolvi fixar o seguinte número de vagas para matrícula na Escola de Aeronáutica no ano de 1946:

Curso prévio (cadetes do ar)...	200
Curso prévio (cadetes de intenção)	40
Curso de Formação de Oficiais Intendentes de Aeronáutica (1.º ano)	35

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945. — Major Brigadeiro do Ar Armando F. Trompowsky de Almeida.

PORTARIA N.º 425, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com o artigo 1.º do Decreto n.º 5.952, de 29 de outubro de 1943, combinado com o art. 3.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 9.805, de 29 de junho de 1942, resolve declarar Aspirantes Mecânicos de Rádio para a Reserva de 2.ª Classe da Aeronáutica os alunos do C.P.O.R.Aer. — João Linneu Hoppmann e Valdir Godinho, que concluíram com aproveitamento o curso de navegador, em San Marcos Army

Air Navigation School, San Marcos Texas — U.S.A. — Major Brigadeiro do Ar, Armando F. Trompowsky de Almeida.

PORTARIA N.º 426, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com o estabelecido no n.º 59 das Instruções aprovadas pela Portaria n.º 47, de 7 de fevereiro de 1944, e tendo em vista o disposto no art. 2.º do Decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, resolve convocar para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira os Aspirantes Mecânicos de Rádio da Reserva de 2.ª Classe da Aeronáutica — João Linneu Hoppmann e Valdir Godinho. — Major Brigadeiro do Ar, Armando F. Trompowsky de Almeida.

PORTARIA N.º 427, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com o estabelecido no n.º 59 das Instruções aprovadas pela Portaria n.º 47, de 7 de

fevereiro de 1944, combinado com o art. 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 9.805, de 29 de junho de 1942, resolve declarar Aspirante Aviador para a Reserva de 2.ª Classe da Aeronáutica o aluno do C.P.O.R.Aer. — Oliver Passos Mackensie, que concluiu com aproveitamento o curso de pilotagem em Corpus Christi Naval Air School, Corpus Christi — Texas — U.S.A. — Major Brigadeiro do Ar, Armando F. Trompowsky de Almeida.

PORTARIA N.º 428 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com o estabelecido no n.º 59 das Instruções aprovadas pela Portaria n.º 47, de 7 de fevereiro de 1944, e tendo em vista o disposto no art. 2.º do Decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, resolve convocar para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira o Aspirante Aviador da Reserva de 2.ª Classe da Aeronáutica — Oliver Passos Mackensie. — Major Brigadeiro do Ar, Armando F. Trompowsky de Almeida.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 800, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o disposto no art. 6.º do Decreto-lei n.º 7.524, de 5 de maio de 1945, e o requerido pelas interessadas, usando da atribuição que lhe confere o art. 5.º do Decreto-lei n.º 5.764, de 19 de agosto de 1943,

Resolve — 1.º) Até que lhes seja determinado o investimento de que trata o Decreto-lei n.º 3.128, de 19 de março de 1941, e fixadas sejam as suas tarifas, na forma do disposto em dito decreto-lei e no art. 180 do Código de Águas, ficam as Companhia Sul Americana de Serviços Públicos e Companhia Santa Mariense de Luz Elétrica, sediadas nesta Capital, autorizadas a cobrar, a partir da data da publicação da presente portaria, em seus serviços públicos e de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica, a taxa adicional de dez por cento, criada pelo art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.524, de 5 de maio de 1945, sobre as suas tarifas em vigor.

2.º) O produto daquela taxa destina-se ao fim especial do aumento de salário dos empregados das interessadas, previsto no art. 3.º e regulado no art. 4.º do aludido Decreto-lei número 7.524.

3.º) O acréscimo de receita, resultante da cobrança daquela taxa, deverá ser creditado, à proporção que for sendo arrecadado, à conta "Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524", que as interessadas passarão a movimentar em sua escrita, e que será debitada pelas importâncias pagas a mais a seus empregados, em consequência do referido aumento dos salários vigentes em dezembro de 1944, e cor-

respondentes às funções ou cargos então ocupados.

4.º) No fim de cada exercício, a conta "Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524", será encerrada, sendo o seu saldo transferido:

a) para "Lucros e Perdas", no caso de ser devedor; ou

b) para a conta "Excesso da Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524", se o referido saldo for credor.

5.º) O Saldo credor da conta "Excesso da Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524" vencerá juros, que lhe serão contados e creditados no fim de cada exercício, a débito do "Lucros e Perdas", e que não poderão ser inferiores aos atribuídos, como lucros, no mesmo exercício, ao capital social das interessadas.

6.º) Por ocasião da determinação do investimento das interessadas, o saldo credor, então apresentado pela conta "Excesso da Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524", será considerado, em vista do seu montante, pelo

órgão competente para determinar aquele investimento:

a) como receita do primeiro período de período a serem, então, fixadas: ou,

b) como amortização do investimento, então apurado.

7.º) Num ou noutro caso, os efeitos que resultarem da consideração atribuída àquele saldo serão levados em conta, na fixação das tarifas do primeiro período.

8.º) Dentro de sessenta dias, a contar da publicação da presente portaria, as interessadas deverão apresentar, à Divisão de Águas deste Ministério, uma relação de todos os seus empregados, beneficiados pelo referido aumento de salário, com discriminação do cargo ou função de cada um, número e série da respectiva carteira profissional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, salário básico e aumento correspondente.

9.º) Dentro dos noventa dias seguintes ao do encerramento do seu exercício e até que lhe sejam determinados os respectivos investimentos e tarifas, as interessadas deverão entregar à Divisão de Águas, sem prejuízo dos esclarecimentos subsquentes, julgados necessários:

a) cópia de seu balanço;

b) demonstração da conta "Lucros e Perdas";

c) extrato do movimento, no exercício, das contas "Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524" e "Excesso da Taxa Adicional do Decreto-lei número 7.524";

d) quadro comparativo dos créditos feitos às contas de reserva e de provisão especial, no exercício último e nos três anteriores;

e) alterações ocorridas na relação de que trata o item 8.º, no que respeita à vacância ou supressão de qualquer cargo ou função nela relacionada. — Theodureto de Camargo.

(N.º 14.354 — 20-12-45 — Cr\$ 142,80)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

DESPACHO DO SR. MINISTRO

No S. C. n.º 47.089, em que o Diretor do Instituto dos Jovens Brasileiros solicita seja posto a disposição daquela entidade o Agrônomo, classe H, Eunilo Correia de Oliveira, o Senhor Ministro exarou o seguinte despacho: Indeferido o pedido, à vista do parecer. (S. C. 47.089-45.)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Ensino Industrial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1945
Processo n.º 86.674-45 — Maria da Conceição Soares Figueira — Registro de diploma. — Indeferido.

Dia 10

Processo n.º 81.486-45 — Alonso Ojeda Avila, requerendo matrícula na

Escola Técnica Mackenzie. — Nenhum dispositivo legal se opõe à matrícula em apreço, uma vez que satisfaça o requerente as exigências regulamentares em vigor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de outubro de 1945

Processo n.º 41.627-45 — Luiza Miranda Trunçillo — Autorização para dirigir a Escola "Santa Helena". — Arquite-se.

GABINETE DO MINISTRO

Dia 18 de dezembro de 1945

PORTARIA N.º 233

SC. 232-568-45 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, de acordo com o art. 5.º do Decreto-lei n.º 2.609, de 20 de setembro de 1940, resolve designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado da Paraíba, Armando Simas Magalhães, para exercer, em comissão, as funções de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de Sergipe. — *J. Pires do Rio.*

AVISOS

Ao Sr. Diretor da Caixa de Amortização:

N.º 2.515 — SC. 194.350-45 — Autoriza a entrega à firma Lima Júnior & Oliveira, estabelecida à rua México n.º 164, sobreloja, nesta capital, de 2 apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril do corrente ano, deste Ministério.

N.º 2.516 — SC. 232.180-45 — Idem à firma O. Ferreira Esteves, sucessora de Esteves, Pires & C.º, estabelecida à rua Evaristo da Veiga, n.º 71, nesta capital, de 2 apólices da dívida pública interna da União, etc.

N.º 2.517 — SC. 232.174-45 — Idem à Sociedade de Expansão Comercial do Rio Grande do Norte, estabelecida à rua Dr. Barata n.º 194, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, de 6 apólices, etc.

N.º 2.518 — SC. 232.183-45 — Idem à firma Metalúrgica Spoerl Ltda., estabelecida à rua do Catete n.º 48, nesta capital, de 5 apólices, etc.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

N.º 2.528 — SC. 206.709-45 — Idem à firma Companhia Construtora Alcides B. Cotia, estabelecida à rua Visconde de Inhaúma n.º 39, nesta capital, de 22 apólices, etc.

N.º 2.529 — SC. 232.182-45 — Idem à firma Armando Busseti & C.º, estabelecida à rua da Constituição n.º 57, nesta capital, de 2 apólices, etc.

N.º 2.530 — SC. 206.708-45 — Idem à firma Franz Cohnitz & C.º, estabelecida à Praça 15 de Novembro, 6.º andar, s. 608, nesta capital, de 12 apólices, etc.

N.º 2.531 — SC. 232.176-45 — Idem à firma Tipografia Carvalho Ltda., estabelecida à rua Amador Bueno 115, em Santos, Estado de São Paulo, de 6 apólices, etc.

ofício

Ao Sr. Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária:

N.º 4.536 — SC. 256.361-45 — Restitui, devidamente assinada pelo Sr. Ministro, a carta patente n.º 304, emitida por essa Caixa em favor da Casa Bancária Produção e Crédito "Procrédito" Ltda., para que possa sua matriz funcionar em Goiânia, Estado de Goiás.

Dia 19 de dezembro de 1945

PORTARIAS

N.º 230 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de

21 de novembro de 1945, Paulo de Lira Tavares, ocupante do cargo da classe 31 da carreira de oficial administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da remoção de Roberto Xavier Neri. — *J. Pires do Rio.*

N.º 231 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Edgar de Brito Chaves, ocupante do cargo da classe K da carreira de oficial administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro, para a Delegacia Regional do mesmo imposto no Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação em virtude do falecimento de Eugénia Midosi Sampalo Viana. — *J. Pires do Rio.*

N.º 236 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Edgar Parente de Araújo, ocupante do cargo da classe 5 da carreira de escrivão (1) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega do

Rio de Janeiro para a Alfândega de Belém, no Estado do Pará, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da demissão de Maria Raimunda Bastos dos Santos. — *J. Pires do Rio.*

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 19 de dezembro de 1945 — 2.ª Coluna da página 13.900
No aviso 2.456 — PR. 50.306-45:

Onde se lê:

... pelo Decreto-lei n.º 2.169, de 12 de novembro último...

Leia-se:

... pelo Decreto-lei n.º 8.139, de 12 de novembro último...

3.ª coluna:

Na Portaria n.º 218:

Onde se lê:

... Quadro Suplementar...

Leia-se:

... Quadro Suplementar...

4.ª Coluna:

Na Portaria 220:

Onde se lê:

... Pires do Rio:

Leia-se:

... J. Pires do Rio.

Na Circular n.º 66 — SC. 214.977-45

Onde se lê:

... os tripulantes das embarcações da mesma prescindem do tratamento hospitalar. — *J. Pires do Rio.*

Leia-se:

... os tripulantes das embarcações da mesma firma prescindem do tratamento hospitalar. — *J. Pires do Rio.*

(*) Erro de revisão e em desacordo com os originais enviados.

Ensino Comercial

Lei Orgânica

Reg. da Estrutura dos Cursos de Formação

Preço: Cr\$ 1,50

A VENDA:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1945 — N.º 220

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
4.374	Companhia Manufatora Comércio e Indústria Matos Rocha, S. A.	262.013	1	Uniforme sargeline de lã azul.....	Aceito.
4.638	Albino Castro & Comp. Ltda.	624.347-A	1-B	Percaline c/220 gm2	Aceito.
4.658	Sociedade Fornecedora Ind. Navegação Portela Ltda.	601.499	1	Água-rás	Aceito.
4.659	J. Torquato & Comp. Ltda.	624.088-A	1	Estanho em lingotes.....	Aceito.
4.660	Gráfica Belas Artes Ltda.	505.032	1	Envelope K-75	Aceito.
4.661	Gráfica Belas Artes Ltda.	505.032	2	Envelope em AP-94.....	Aceito.
4.662	Albino, Castro & Comp. Ltda.	206.098	1	Calçado de couro tipo borzegum vaqueta.....	Aceito.
4.663	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Limitada.....	601.636	1	Papel AS-57.....	Aceito.
4.664	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Limitada.....	601.636	2	Papel AS-75.....	Aceito.
4.665	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Limitada.....	112.006	1	Papel AS-75.....	Aceito.
4.666	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas Limitada.....	601.509	1	Papelão tipo hamburguês.....	Aceito.
4.667	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas Limitada.....	601.509	2	Papelão tipo hamburguês.....	Aceito.
4.668	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas Limitada.....	601.509	3	Papelão tipo hamburguês.....	Aceito.
4.669	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas Limitada.....	601.509	4	Papelão tipo hamburguês.....	Aceito.
4.670	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas Limitada.....	601.509	5	Papelão tipo hamburguês.....	Aceito.
4.680	C. Gusmão & Comp. Ltda.	601.671	5	Papel AP-75.....	Aceito.
4.681	C. Gusmão & Comp. Ltda.	505.029	7	Bloco em AS-57.....	Aceito.
4.682	C. Gusmão & Comp. Ltda.	505.029	3	Bloco em AS-57.....	Aceito.
4.683	L. J. Costa & Comp. Ltda.	155.028	5	Guia em AP-75.....	Aceito.
4.684	C. Gusmão & Comp. Ltda.	601.671	2	Papel AS-75.....	Aceito.
4.689	Casa Sousa Batista Ltda.	601.462	2	Brim de algodão preto.....	Aceito.
4.694	Albino Castro & Comp. Ltda.	624.387	1-A	Brim de algodão para encadernação.....	Recusado.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica — Sala 801. — Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1945 — N.º 221

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
4.646	Heitor, Ribeiro & Comp.	901.142	3	Envelope para correspondência secreta.....	Aceito.
4.647	Heitor, Ribeiro & Comp.	901.142	2	Envelope para correspondência secreta.....	Aceito.
4.648	Heitor, Ribeiro & Comp.	901.142	1	Envelope para correspondência secreta.....	Aceito.
4.649	Artur Viana Companhia de Materiais Agrícola	903.618	1	Sulfato de cobre em cristais.....	Aceito.
4.653	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas, S. A.	903.594	1	Papel AS-75	Aceito.
4.654	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas, S. A.	903.594	2	Papel AS-57	Aceito.
4.656	Preservação de Madeiras Ltda.	903.624	1	Sal de Wolman Tanalith.....	Aceito.
4.671	D. N. Pereira & Comp. Ltda.	401.324	2	Papel vegetal liso, branco.....	Aceito.
4.672	D. N. Pereira & Comp. Ltda.	401.324	3	Papel vegetal branco.....	Aceito.
4.673	Casa Sousa Batista Ltda.	601.662	1	Bandeira brasileira em filele de lã.....	Aceito.
4.675	Cardoso, Costa & Comp.	601.134	1	Uniforme de sargeline azul.....	Aceito.
4.676	Cardoso, Costa & Comp. Ltda.	508.015	1	Uniforme sargeline de lã.....	Aceito.
4.677	Companhia Manufatora Comércio e Indústria Matos Rocha Ltda.	120.001	2	Uniforme sargeline de lã.....	Aceito.
4.679	Gráfica Belas Artes Ltda.	903.466/7	4	Assetinado de 2.ª.....	Aceito.
4.685	C. Gusmão & Comp. Ltda.	903.608	1	Impresso SV-30	Aceito.
4.692	Sociedade Fornecedora de Ind. e Navegação Portela Ltda.	301.074	1	Água rás.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica (sala 801). — Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

Recebedoria do Distrito Federal Seção Preparatória do Julgamento

Dia 13 de dezembro de 1945

Processos despachados

N.º 190.068-45 — Machine Cottons Ltda. — Despacho: Julgado improcedente o auto d' f.º 34.

N.º 175.849-45 — A. Independência, Cia. de Seguros Gerais — Despacho: Julgado improcedente.

N.º 195.391-45 — Augusto Herbert Vesck — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 5.500,50, além da obrigação do recolhimento de igual importância, de imposto devido.

N.º 181.361-45 — Sociedade Comissária e Industrial "Mortana" Ltda. — Despacho: Julgado procedente o auto e imposta a multa de Cr\$ 2.500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 560,00, de imposto devido.

N.º 221.420-45 — A. Forma Decorativa Ltda. — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 6,00, de imposto devido.

N.º 243.640-44 — Indústria de Gis Ltda. e Cia. Brunswick do Brasil S. A. — Despacho: Julgado procedente e imposta, solidariamente, a multa de Cr\$ 630,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 126,00, de diferença de imposto devido.

N.º 202.666-45 — Casa Bancária Crédito Brasileiro S. A. — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 3.000,00, cinco vezes o imposto devido, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 601,60 sendo Cr\$ 373,80 de selo adesivo e Cr\$ 227,80, da taxa de educação e saúde.

N.º 231.173-45 — Soares & Fonseca, de Porto Alegre — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 51.021-45 — Paulo Bartheldy — Despacho: Idem, idem.

N.º 159.756-45 — Cipriano Amoroso Costa e Artes Gráficas Indústrias Reunidas S. A. — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00 e mais a importância de Cr\$ 8,00, de diferença de imposto.

N.º 207.709-45 — Banco Fluminense da Produção S. A. — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 9.270,00, bem assim, a quantia de Cr\$ 200,00 à falta de pagamento da taxa de educação e saúde, com a obrigação, ainda, de indenizar o imposto devido, na importância de Cr\$ 1.854,00 e a referida taxa de Educação e Saúde, na quantia de Cr\$ 1,60.

N.º 256.598-45 — Adelaide da Costa Braga Lima e Eugenio Gracie Cattapreta — Despacho: Julgado procedente e imposta, solidariamente, a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 149.721-45 — Rubens de Vasconcelos — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 0,90.

N.º 247.621-44 — Domingos Alves da Costa — Despacho: Tornando de nulo efeito o despacho de 29-1-45.

N.º 3.267-45 — Empresa Industrial de Tintas Col Ltda. — Despacho: Mandando arquivar.

N.º 3.267-45 — Empresa Industrial de Tintas Col Ltda. — Despacho: Mandando arquivar.

N.º 169.444-45 — Ana Costa Guterres Vale — Despacho: Tornando de nulo efeito o despacho de 16-8-44.

N.º 236.046-45 — Salvador Caracoci — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00 grau mínimo.

N.º 237.482-45 — Alcides Isaias da Silva — Despacho: Mandando fazer o lançamento, impondo a multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo.

N.º 239.290-45 — Soc. Exportadora e Importadora Kierulf Gravaldo do Brasil Ltda. — Despacho: Averb-se a mudança com o valor locativo de Cr\$ 6.000,00 para 1946. Impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 239.294-45 — Kaygee do Brasil S. A. Comercial e Industrial — Despacho: Mandando averbar a mudança com o valor locativo de Cr\$ 60.000,00, para 1946. Impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 241.971-45 — José Rabelo Bitencourt — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo.

N.º 248.157-45 — Geraldo dos Santos — Despacho: Mandando inscrever, impondo a multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo.

N.º 248.158-45 — Albino de Sousa — Despacho: Idem.

N.º 248.159-45 — Soc. Agro Ind. Nazaré Ltda. — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo.

N.º 248.160-45 — Hildebrando Macedo Carneiro — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo.

N.º 248.161-45 — José Otávio Viana — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo.

N.º 248.162-45 — Ribeiro & Galvão — Despacho: Mandando transferir e averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo.

N.º 243.163-45 — João Martins Mendes — Despacho: Idem.

N.º 248.164-45 — Lagiota — Despacho: Idem.

N.º 248.165-45 — Antonio Esposito — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo.

N.º 248.166-45 — Nestor Eduardo de Almeida — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo.

N.º 248.167-45 — Gaspar Joaquim Alves — Despacho: Mandando transferir e averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo.

N.º 248.168-45 — Reis Carvalho & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo.

N.º 248.168-45 — Reis Carvalho & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo.

N.º 248.169-45 — Benedito Moreira Cesar — Despacho: Mandando inscrever, impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo.

N.º 248.170-45 — Sebastião de Souza Garcia — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo.

N.º 248.171-45 — Antônio Moraes Filho — Despacho: Mandando inscrever, impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo.

N.º 248.172-45 — Jaime Cavalcante — Despacho: Idem.

N.º 248.173-45 — Ceppas Pontes & Cia. — Despacho: Idem.

N.º 248.174-45 — Manuel Lazaro — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo.

N.º 249.605-45 — Manuel Canle Trians — Despacho: Transfera-se, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo do Regulamento 5.142 de 1904 e mais de Cr\$ 56,00, do Decreto 7.404 de 1945.

N.º 250.869-45 — Antônio Zidan & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, do Regulamento 5.142 de 1904 e mais de Cr\$ 90,00, do Decreto 7.404 de 1945.

N.º 250.965-45 — Germano Vieira & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo.

N.º 250.975-45 — Manuel Soares Pereira — Despacho: Idem.

N.º 251.037-45 — Soc. Brasil Elétrica Ltda. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, do Regul. 5.142 de 1904 e mais de Cr\$ 99,00, do Decreto n.º 7.404 de 1945.

N.º 253.558-45 — Gabriel Pinto — Despacho: Imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio.

N.º 254.766-45 — Jonas do Nascimento — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo.

N.º 253.486-45 — Michel Irani — Despacho: Idem.

N.º 253.477-45 — Fernandes & Azevedo — Despacho: Mandando transferir para os nomes de Antonio José Fernandes Sobrinho e José Alves de Azevedo e em seguida, para a firma Fernandes & Azevedo. Impondo aos dois primeiros a multa de Cr\$ 125,00, e à citada firma a de Cr\$ 50,00, grau médio e mínimo. Impondo ainda a multa de Cr\$ 39,00 do Decreto 7.404, de 1945.

N.º 252.829-45 — Farmácia Cristo Redentor Ltda. — Despacho: Mandando transferir para Antonio Manuel Lopes e, em seguida, para a firma Farmácia Cristo Redentor Ltda. Impondo ao primeiro a multa de Cr\$ 125,00, e à citada firma a de Cr\$ 50,00, médio e mínimo. Impondo ainda a mesma multa a multa de Cr\$ 153,00, do Decreto 7.404 de 1945.

N.º 252.939-45 — A. V. Salgado — Despacho: Mandando transferir impondo a multa de Cr\$ 50,00, do Regul. 5.142, de 1942 e mais de Cr\$ 84,00, do Decreto 7.404, de 1945.

Processos despachados

Deixando de considerar devedores remissos para suspender as sanções, do Decreto-lei n.º 5-1937, dos seguintes contribuintes:

Auto 1.175-40 — José Czamarka — Rua do Lavradio n.º 190, 1.º andar.

Notificação — 2.944-40 — Antonio Jaime Cordeiro — Rua Cirne Maia n.º 137.

Auto 4.443-40 — Luis Prior — Rua S. Martinho n.º 26.

Processo 52.403-42 — Antonio Alves Machado — Rua Santo Cristo n.º 151.

Proc. 95.425-43 — Manuel Pereira Macedo — Rua Maxwell n.º 351-A 2.º loja.

Proc. 251.017-45 — Manuel da Silva Relvas — Rua Cardoso de Moraes n.º 530.

N.º 1.251-40 — Antenor José do Amaral — Rua Pinheiro Guimarães n.º 57.

Auto n.º 757-40 — A. Tavares — Rua D. Isabel, 76-78 — Bonsucesso.

Proc. 28.385-39 — Manuel Pinheiro e Manuel de Sá — Rua Santo Cristo n.º 199.

Proc. 47.617-38 — Ocirema Marques de Pinho — Rua das Missões número 244.

Auto n.º 2.609-40 — Ana Maria da Cruz — Av. Suburbana n.º 3.042.

Not. 3.346-40 — Didino Alves Pereira — Rua Sapopemba, n.º 179.

Proc. 35.458-40 — Narciso da Costa Moraes — Rua Pompílio de Albuquerque n.º 321.

Proc. n.º 36.157-40 — Manuel Felipe de Oliveira — Rua das Mangueiras n.º 36.

Auto n.º 2.563-41 — Macib Cobara — Rua Uruguiana n.º 104, 2.º andar sala 202.

N.º 4.629-41 — C. Brasil — Avenida Almirante Barroso n.º 90, 15.º andar.

N.º 4.600-41 — Artur Caldeira — Rua Pereira de Almeida n.º 88.

N.º 4.826-41 — José Teixeira — Rua Sacadura Cabral n.º 357-A.

N.º 5.654-41 — Adélio Rouxinho de Castro — Rua Barão de Petrópolis n.º 216.

N.º 5.770-41 — Soc. de Artigos Higiênicos Onilba Ltda. — Rua Senador Euzébio n.º 214-16.

Proc. 6.113-41 — Irmãos Gama & Cia. Ltda. — Travessa do Ouvidor n.º 14.

Not. 469-42 — S. Mota Viana — Rua Barão de Bom Retiro n.º 704 A.

Not. 890-42 — Segismundo Peixoto Nascimento — Rua Marina n.º 157..

Not. 931-42 — Jacob Selzes — Avenida Suburbana n.º 6.524.

Not. 1.191-42 — Antonio Ferreira — Rua Fernandes n.º 33.

Not. 1.574-42 — Matos & Martins Ltda. — Rua Barão de Mesquita número 456.

Not. 1.789-42 — Nagib Trabutse — Rua Augusto de Vasconcelos n.º 46.

Not. 1.882-42 — Gastão Ferreira — Avenida Automóvel Club n.º 1.503.

Not. 1.994-42 — José Dias — Rua Pereira Pinto n.º 52.

Not. 02.096-42 — Alfredo Lopes — Rua Neri Pinheiro n.º 65.

Not. 02.581-42 — Arnaldo Alves — Rua General Polidoro n.º 75, 3.ª loja.

Not. 02.932-42 — B. M. Lousada — Rua Hermengarda n.º 149.

Auto 5.262-42 — Emilio Santoro — Rua da Lapa n.º 39.

Proc. 00.640-42 — Vicente Manuel dos Santos — Rua Bangü n.º 10.

Proc. 03.221-42 — Manuel Joaquim Rodrigues Teixeira — Rua Barão do Bom Retiro n.º 344.

Proc. 17.727-42 — Domingos Fernandes Araújo — Praça da República n.º 189 A.

Not. 127.399-44 — Francisco Inocência Labanca — Rua Visconde de Maranguape n.º 6.

Proc. 66.046-42 — Pagé de Souza Carvalho — Rua Visconde do Rio Branco, n.º 52, 4.º andar, sala 45.

Not. 02.486-42 — Bernardino Teixeira de Moura — Rua Riachuelo número 408.

Not. 02.075-42 — Antonio Pereira da Costa — Rua Voluntários da Pátria n.º 247.

Proc. 49.504-42 — Antonio José Dias — Rua General Savager n.º 21..

Not. 02.703-42 — Kappaaunn & Cia. — Rua Jardim Botânico n.º 714.

Not. 3.750-40 — Matos & Martins Ltda. — Rua Barão de Mesquita, 456

Proc. 45.320-42 — Orlando Chequeti — Rua Dias da Cruz n.º 110.

Proc. 31.093-42 — F. Guary — Rua Francisco Reis n.º 145.

Proc. 36.509-42 — José Costa Segundo — Rua da America n.º 28.

Auto n.º 1.590-42 — Josek Mendle-
visz — Rua Moncorvo Filho n.º 21.
Not. 02.789-42 — Antonio de Souza
Neves — Rua São Carlos n.º 229.

Auto n.º 5.098 — Ademar Rangel —
Rua Visconde Rio Branco n.º 25.
Auto 4.105-42 — José Nunes Marti-
nho — Rua Ladeira do Livramento
n.º 50.

Proc. 40.231-42 — Friedrich Schlie-
singer — Rua General Barbosa Lima
n.º 52 apartamento 1.

Auto n.º 5.092-41 — Antonio de An-
drade — Rua Senhor dos Passos, 246.

Auto n.º 5.804-41 — Amelia Maria
Aparecida do Nascimento Melo — Rua
Machado de Assis n.º 6.

Not. 489-41 — Miguel João — Rua
1.º de Março n.º 49.

Not. 2.805-41 — Mendel Liberman
— Rua da Quitanda n.º 23 A
Proc. 4.989-41 — Leopoldo Correia
Lima — Avenida Rio Branco n.º 117,
4.º andar sala 405.

Processo n.º 295-39 — Antonio Ma-
ciel Magalhães — Rua Uranos n.º 1.290
Proc. 40.080-39 — Pires & Farinha
— Avenida Cesario de Melo n.º 1.047.

Not. 588-40 — Antonio Ferreira dos
Santos Junior — Rua Nicaragua nú-
mero 64 Penha.

Proc. 80.498-40 — Raul Dias Mar-

tins — Estrada Portela n.º 25.
Proc. 13.872-42 — José Ferreira
Chaves — Rua Senador Euzébio núme-
ro 330.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE
DÁ REPÚBLICA

No Parecer em que o "Conselho de
Segurança Nacional" opina contra a

reinclusão no Exército do 3.º Sargen-
to da reserva Francisco Rosas de Si-
queira, o Exmo. Sr. Presidente da
República exarou o seguinte despa-
cho. — Aprovado. Em 15-12-45.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de dezembro de 1945

AVISO:

N.º 3.128 — Fica aprovado o efetivo da Banda de Música da Escola Militar de Rezende, para 1946, de conformidade com o quadro que a este
acompanha:

ORGANIZAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA DA ESCOLA MILITAR DE RESENDE

CATEGORIA ESPECIAL

CLASSES	I N S T R U M E N T O S																										
	Flauta em dó	Flautim em ré b.	Oboé	Requinta em mi b.	Clarineto em si b.	Clarineto baixo em si b.	Clarineto alto em mi b.	Saxofone soprano	Saxofone alto em mi b.	Saxofone Tenor em si b.	Saxofone barítono em mi b.	Fagote	Cornetim em si b.	Contralto em si b.	Trompa de harmonia em fá	Alto em si b.	Barítono em si b.	Bombardino em dó	Trombone em dó	Contrabaixo em si b.	Contrabaixo em mi b.	Timpano (Par)	Bombo	Prato	Caixa Clara	Caixa Surda	TOTAL
1.ª Classe.....	1	1	1	1	8	1	—	1	1	1	—	1	3	1	1	—	1	2	3	1	1	—	—	—	—	—	30
2.ª Classe.....	1	—	1	1	8	—	1	—	1	1	—	—	3	1	1	2	1	2	3	1	1	1	—	—	—	—	30
3.ª Classe.....	—	—	—	—	6	—	—	—	1	1	1	—	2	—	1	2	—	2	3	2	2	—	1	2	2	2	30
TOTAL.....	2	1	2	2	22	1	1	1	3	3	1	1	8	2	3	4	2	6	9	4	4	1	1	2	2	2	90

PESSOAL

2.º Tenente Mestre de Música.....	1
1.º Sargento Contra Mestre de Música.....	1
Músicos de 1.ª Classe.....	30
Músicos de 2.ª Classe.....	30
Músicos de 3.ª Classe.....	30
TOTAL.....	92

Dia 20 de dezembro de 1945

Avisos:

N.º 3.152 — Tendo em vista o ex-
posto pelo Diretor de Artilharia de
Costa e Comandante do Distrito de
Defesa de Costa, em Ofício n.º 1.082-
A-1, de 31 de outubro último, sobre
incineração de certificados de reser-
vista, e a informação prestada a res-
peito pela Diretoria de Recrutamento,
declaro:

1.º — O certificado de reservista de
qualquer categoria que perder o val-
or, quer em virtude de nova situação
do reservista, quer por erro de escri-

turação, será substituído por outro
atualizado.

2.º — A caderneta militar, não de-
verá ser substituído, mas apenas atua-
lizada, mediante novas anotações.

3.º — O certificado ou caderneta
que perder o valor, por falecimento
do respectivo dono ou pelos motivos
constantes do item 1.º, será remetido
à Diretoria de Recrutamento, que o
incinerará e publicará o termo res-
pectivo em Boletim.

4.º — Serão responsabilizados e, se
fôr o caso, punidos disciplinarmente
os responsáveis por erros de escri-
tação cometidos.

Nota:

Ao Sr. Secretário Geral do Ministé-
rio da Guerra.

N.º 953 — O Capitão Luis Henrique
Borges Fortes é posto à disposição da
Interventoria Federal no Estado da
Bahia, a fim de comandar a Força Pú-
blica daquele Estado.

PORTARIAS

De 28 de novembro de 1945

N.º 8.844 — O Ministro de Estado
da Guerra resolve designar o General
Francisco Borges Fortes de Oliveira,
Coronéis Fernando do Nascimento

Fernandes Távora e Décio Palmeiro
de Escobar, Tenente Coronel Antônio
Bastos, Major Rodrigo Otávio Jordão
Ramos, todos da Arma de Engenharia
e o Capitão da Arma de Cavalaria
Humberto Melchior Carneiro de Men-
donça para, em comissão, visitarem
instalações de engenharia do Exército
dos Estados Unidos da América.

De 21 de dezembro de 1945

N.º 8.897 — O Ministro de Estado
da Guerra resolve licenciar do serviço
ativo do Exército os seguintes Ofi-
ciais: da Reserva de 2.ª classe — 1.º
Tenente, Médico, Dr. Frederico José

Junqueira e 2.º Tenente, Arma de Infantaria, Milton Carlos Bravo e do Exército de 2.ª Linha, 2.º Tenente, Dentista, Onesimo Ferreira da Rocha.

Requerimentos:

Henrique Martins Pinto — Adiantamento de incorporação. — Indeferido. O requerente não provou que sua progenitora não recebe pensão e não possui renda.

José Lio da Silva, 3.º sargento reservista — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, por não satisfazer o Aviso n.º 2.523 de 15 de setembro de 1945.

Lúcia Hobold Schlickmann — Licenciamento de seu esposo Hildebrando Schlickmann — servindo no 12.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa. — Seja licenciado, nos termos da letra b, do art. 11 da L. S. M., visto ser casado com filhos e contar mais de dois anos de incorporação.

Manuel Pedro Gomes — Reconsideração do despacho anterior que indeferiu seu pedido de reinclusão no Exército. — Indeferido, de acordo com as informações.

Manuel Arcanjo Ribeiro — Transferência de incorporação do 1.º B. C. para o Contingente Escola de Aeronáutica. — 2.º Despacho: Indeferido, em face da informação do M. Aer.

Napoleão Dutra Rosa — Soldado do 2.º B. C. — Pagamento de diárias a que se julga com direito. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Protásio Rodrigues da Silveira — 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe — Pagamento de diferença de vencimentos a que se julga com direito. — Indeferido de acordo com a informação da S. G. M. G.

Renato da Silva Machado — Sub-Tenente do 1.º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz Concessão de 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir às cidades de São João Del Rei em Minas e Saquarema no Estado do Rio de Janeiro. — Aguarde o restabelecimento da concessão de dois períodos de férias.

Roldão Batista de Sousa — Sub-Tenente — Contagem pelo dobro, para fins de inatividade, do período de 28 de novembro de 1925 a 20 de setembro de 1926, em que tomou parte do movimento de repressão aos revolucionários do norte do País. — I) — o § 1.º do art. 83 do Decreto-lei n.º 4.940, de 16 de dezembro de 1941, prescreve que "a apuração feita por ocasião da reforma ou transferência para a reserva...", não fazendo, entretanto, qualquer menção ou referência à averbação nos assentamentos dos militares, de qualquer tempo pelo dobro que tiverem feito jus. III) — Tendo em vista o constante da letra i, do item IV do Aviso n.º 2.641, de 26 de setembro de 1943, que orienta a confecção do Almanaque do Exército, e que exige como indispensável o registro da nota pelo dobro nos assentamentos dos interessados, o espírito do parágrafo único do art. 21 do Decreto-lei número 3.752, de 23 de outubro de 1941, e ainda § 5.º do art. 40 do Decreto-lei n.º 7.039, de 10 de novembro de 1944, — "averbe-se pelo dobro o tempo a que o requerente tiver direito". III) A S. G. M. G. e D. A., para os devidos fins.

Walter Ferreira de Sousa — 1.º sargento do 16.º Regimento de Infantaria — Permissão para contrair matrimônio. — Deferido.

Rute Fortes Rodrigues de Sousa — Solução amigável para a desapropriação de um imóvel pertencente ao es-

pólio de seu finado marido — Capitão Médico Aderbal Ferreira de Sousa. — Tratando-se de caso *sub judice*, escapa à apreciação deste Ministério. Recorra ao Judiciário, querendo. Arquivar-se.

Washington Bandeira — 1.º Tenente da Arma de Cavalaria — Permissão para contrair matrimônio. — Concedido.

Secretaria Geral

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Solicitando pagamento pelo Ministério da Fazenda:

Of. n.º 6.607 — Cr\$ 234,00 à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Of. n.º 6.608 — Cr\$ 134,90, à Rede Mineira de Viação.

Of. n.º 6.609 — Cr\$ 4.630,00, à Estrada de Ferro Sorocabana.

Of. n.º 6.610 — Cr\$ 188,70, à E. F. C. B.

Of. n.º 6.611 — Cr\$ 11,10, à Rede Mineira de Viação.

Of. n.º 6.612 — Cr\$ 114,80, à E. F. C. B.

Of. n.º 6.613 — Cr\$ 90,80, à Estrada de Ferro Sorocabana.

Of. n.º 6.614 — Cr\$ 860,10, à Sociedade de Navegação Cruzeiro do Sul Limitada.

Of. n.º 6.615 — Cr\$ 580,30, à São Paulo Railway Company.

Of. n.º 6.616 — Cr\$ 2.145,30, à E. F. C. B.

Of. n.º 6.617 — Cr\$ 5.732,00, à E. F. C. B.

Of. n.º 6.618 — Cr\$ 19.833,60, à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Of. n.º 6.619 — Cr\$ 5.631,90, à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Of. n.º 6.620 — Cr\$ 837,50, à Estrada de Ferro Sorocabana.

Of. n.º 6.621 — Cr\$ 1.576,30, à Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Of. n.º 6.622 — Cr\$ 240,00, à E. F. C. B.

Of. n.º 6.623 — Cr\$ 1.225,00, à E. F. C. B.

Of. n.º 6.624 — Cr\$ 154,20, à Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará.

Of. n.º 6.625 — Cr\$ 171,80 à Estrada de Ferro Sorocabana.

Of. n.º 6.626 — Cr\$ 4.820,40, à Correia Ribeiro & Companhia Limitada.

Of. n.º 6.627 — Cr\$ 166,90, a Miguel Ferreira de Oliveira.

Of. n.º 6.628 — Cr\$ 1.448,00, à E. F. C. B.

Of. n.º 6.629 — Cr\$ 6.000,00, a Justino Francisco da Silva.

Of. n.º 6.630 — Cr\$ 27.203,40, à E. F. C. B.

Of. n.º 6.631 — Cr\$ 1.102,50, à Estrada de Ferro Sorocabana.

Of. n.º 6.632 — Cr\$ 258,60, à Estrada de Ferro Sorocabana.

Of. n.º 6.633 — Cr\$ 3.195,00, Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Of. n.º 6.634 — Cr\$ 664,90, à Estrada de Ferro Sorocabana.

Of. n.º 6.635 — Cr\$ 207,20, E. F. C. B.

Of. n.º 6.635 — Cr\$ 465,80, à E. F. C. B.

Of. n.º 6.637 — Cr\$ 1.444,70, à E. F. C. B.

Of. n.º 6.638 — Cr\$ 66,20, à Estrada de Ferro Sorocabana.

Of. n.º 6.639 — Cr\$ 149,50, à E. F. C. B.

Of. n.º 6.640 — Cr\$ 3.494,50, à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N.º 33.695-45 — Emídio Laurindo da Silva — Comutação. — Indeferido.

N.º 35.120-45 — João Domingos da Silva — Comutação. — Indeferido.

N.º 33.820-45 — Carlos Viana Bandeira. — Indulto. — Indeferido.

N.º 13.615-44 — Olavo Coelho da Silva — Comutação. — Indeferido.

N.º 37.637-44 — Alberto Gomes Ferreira — Indulto. — Indeferido.

N.º 18.397-45 — Rui de Oliveira — Indulto. — Indeferido.

N.º 26.439-45 — Elias Apolinário de França — Comutação. — Indeferido.

N.º 30.896-45 — Gonçalo Piedade — Indulto ou comutação. — Indeferido.

N.º 32.246-45 — Gerônimo Alves da Silva — Indulto. — Indeferido.

N.º 24.479-45 — Luis Pacheco da Silva — Indulto. — Indeferido.

N.º 24.204-45 — Antônio dos Santos — Indulto. — Indeferido.

N.º 15.443-45 — José Rocha — Indulto. — Indeferido.

N.º 4.485-45 — Antônio Pereira — Indulto. — Indeferido.

N.º 27.975-44 — José Galdino de Sousa — Indulto. — Indeferido.

N.º 26.450-45 — Orlando Vicente Antônio Taurizano — Indulto. — Aguarde-se a solução do recurso judiciário.

N.º 28.738-44 — Honório Barbosa Soares — Comutação. — Indeferido.

N.º 28.616-45 — José de Oliveira — Comutação. — Indeferido.

N.º 37.341-45 — Werner Nass — Indulto. — Indeferido.

N.º 38.255-45 — Arnaldo Mariano — Indulto. — Indeferido.

N.º 36.884-45 — Humberto Bernardo Ferreira — Indulto. — Indeferido.

N.º 32.257-45 — Sebastião Rosa Martins — Indulto. — Indeferido.

N.º 34.184-45 — Jafete Ferreira Prestes — Indulto. — Indeferido.

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SENHOR MINISTRO

N.º 9.226-45 — Manuel Belarmino Nascimento — Transferência, de presidio. — Deferido.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR GERAL

N.º 21.130-45 — Dirceu Dias da Silva — Indulto. — Aguarde a decisão do recurso.

N.º 9.378-45 — Cristiano Afonso Graeff — Herança Jacente. — Arquivar-se.

N.º 19.872-45 — Leony Flores Pahlmann — Indulto ou comutação. — Indeferido.

N.º 31.566-45 — Lisandro Ribeiro — Indulto. — Indeferido.

N.º 10.860-45 — Alcedino Vieira — Indulto. — Indeferido.

N.º 39.037-44 — Benedito de Sousa — Comutação. — Indeferido.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

Divisão de Justiça

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N.º 549-44 — Salvador Vaz ou José Luis — Indulto. — Indeferido.

N.º 34.377-45 — Tomé Dorneles Witt e Marcos Dorneles Vieira — Indulto ou comutação. — Indeferido.

N.º 31.857-45 — José Soares da Silva — Indulto ou comutação. — Indeferido.

N.º 35.351-44 — Hilário da Silva — Indulto. — Indeferido.

N.º 7.460-43 — José Francisco do Nascimento — Indulto. — Indeferido.

N.º 35.009-44 — Antônio Gomes Balanco — Indulto. — Indeferido.

N.º 33.693-45 — Lourenço Boava da Silva — Indulto ou comutação. — Indeferido.

N.º 31.861-45 — Eugênio Cigloni — Indulto. — Indeferido.

N.º 10.941-45 — André Romão — Indulto. — Indeferido.

N.º 35.689-45 — Francisco Fernandes de Sousa — Indulto ou comutação. — Indeferido.

N.º 18.738-41 — Manuel Felipe de Abreu — Indulto. — Indeferido.

N.º 34.111-45 — Sebastião de Sousa — Indulto. — Indeferido.

LEI DO SÊLO

E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

Cr\$ 5,00

A VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECRETARIA DE ESTADO

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Dia 20 de dezembro de 1945

Requerimento n.º 17.151, de Heinz Fleischer, a favor de Hannah Lindemann. — Despacho: Por enquanto não pode ser concedido o visto solicitado.

Requerimento n.º 17.213, de Herman Pikielny, a favor de Maks, Semion e Henryk Pikielny. — Despacho: Por enquanto não pode ser concedido o visto solicitado.

Requerimento n.º 17.469, de Ludwig Korytowski, a favor de Elsa e Heinz Salzmänn. — Despacho: Por enquanto

não pode ser concedido o visto solicitado.

Requerimento n.º 17.285, de Moritz Falk, a favor de Horst Posener. — Despacho: Por enquanto não pode ser concedido o visto solicitado.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:
Heitor Bastos Tigre — Pedindo autorização para contrair matrimônio. — Sim.

Em 17-12-45. — P. Leão Velloso.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Material

PORTARIA N.º 1.085, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios do 104, do Decreto-lei n.º 300, de 24 de Viação e Obras Públicas

Resolve, com fundamento no artigo de fevereiro de 1938, delegar poderes ao engenheiro classe "L" Francisco Carlos de Oliveira, Diretor da Rede de Viação Cearense, para requisitar à Alfândega de Fortaleza, Estado do Ceará, isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para materiais importados do estrangeiro e destinados àquela Rede, de acordo com os artigos 11 e 18 do supracitado Decreto-lei, ficando sem efeito a delegação atribuída ao engenheiro Hugo Rocha, pelo Aviso 2.771, de 20 de agosto de 1935. — *Maurício Jopert da Silva*.

PORTARIA N.º 1.086, DE 20-12-45

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas,

Resolve delegar poderes ao Diretor Geral do Departamento Nacional de

Estradas de Rodagem, Francisco Saturnino, para requisitar às repartições competentes isenção de direitos para importação do material destinado ao referido Departamento, bem como promover desembaraço do referido material e assinar termos de responsabilidade, de acordo com o disposto nos artigos 11 e 18 do Decreto-lei número 813, de 1 de agosto de 1943. — *Maurício Jopert da Silva*.

PORTARIA N.º 1.087, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas,

Resolve, transferir ao engenheiro classe "K" Virgínio Marques Santa Rosa, nomeado para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, Padrão "P", da Estrada de Ferro de Goiás, a delegação de competência atribuída ao Major Antônio Carlos Zamith, na Portaria n.º 135, de 17 de fevereiro do ano em curso, para movimentar dotações da Verba 2 — Material, concedidas àquela Estrada, no corrente exercício. — *Maurício Jopert da Silva*.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIA N.º 83

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições:

Considerando que, na conformidade do disposto na resolução do Conselho Federal de Comércio Exterior, adotada em 8 de março de 1944 e aprovada pela Presidência da República, cumpre, ao I. N. P.:

"articular o florestamento com a agricultura, e, se possível, com a pecuária, não só para aumentar o rendimento das áreas florestas, como ainda para garantir o auto abastecimento das áreas florestas abastecimento alimentar das regiões a serem florestadas";

Considerando que essa resolução visa objetivo de significação social e econômica, cuja consecução reclama o concurso decidido de quantos aten-

tem para o problema do abastecimento do país;

Considerando, enfim, que, em virtude do regime de parcimônia nos gastos, até agora adotado, está o I. N. P. em condições de colaborar na solução desse problema, sem prejuízo da atuação noutros setores do seu programa administrativo;

Resolve:

1. Os Parques Florestais do I.N.P. comportarão granjas agro-pecuárias, destinadas à criação de bovinos, suínos, caprinos, lanígeros, aves e abelhas, bem assim à cultura de castas.

2. As granjas agro-pecuárias serão de primeira classe, quando instaladas nos parques maiores de dois mil hectares, e de segunda classe, quando instaladas nos de menor superfície.

3. As espécies animais bem como as vegetais a serem exploradas nas granjas variarão, em cada uma, de acordo com as condições me-

quer hipótese, o abastecimento de leite à população do Parque.

Parágrafo único. No âmbito agrícola, recomendam-se como preferenciais a culturas de milho, feijão, arroz e batatinha, que deverão estender-se ao máximo de possibilidades dos Parques, observadas as disposições do n.º 4.

4. Para os fins da granja, destinar-se-á uma parte nunca inferior a 20% da área total do Parque, preferencialmente, na adequada proximidade das aguadas e onde se possam conciliar os mistérios da pecuária com os da agricultura.

5. Os animais bovinos de raça leiteira, bem assim os suínos e ainda os reprodutores selecionados de qualquer espécie serão mantidos em regime de semi-estabulação, devendo haver abrigo conveniente para o lazer dos caprinos e instalações apropriadas para as aves.

Parágrafo único — A estabulação dos bovinos solteiros deverá ser feita em horas que não as reservadas para as vacas que estejam sendo desleitadas e seus respectivos bezerros.

6. A criação de aves, quando se tratar de raças superiores será feita, tanto quanto possível, na conformidade dos métodos técnicos, adotando-se o sistema rústico para a criação de galinhas creoulas e mesmo da raça "Leghorn".

7. Será considerada integrante das granjas toda a agricultura realizada nos talhões de pinheiros ou nos terrenos preparados para esse fim, inclusive os azeites.

Parágrafo único. As despesas da agricultura de que trata o número anterior caberão às granjas, na proporção de 75%.

8. Nos azeites marginais de rodovias públicas ou ferroviárias, adotando-se sistematicamente lavouras refratárias à propagação do fogo, como sejam o abacaxi, a batatinha, a batata doce e as hortaliças.

9. Os produtos das granjas, salvo quanto aos animais de grande porte ou espécie destinados à procriação, serão destinados, preferencialmente, na seguinte ordem:

a) ao abastecimento do pessoal dos Parques;

b) ao abastecimento do pessoal do I. N. P. nas suas dependências.

Parágrafo único. Os preços de venda dos produtos para o abastecimento previsto neste artigo serão os vigentes para gêneros idênticos nos pontos de abastecimento mais próximos dos Parques, com abatimento de 40%, adicionando-se ao líquido da fatura o custo do transporte, no caso do abastecimento referido na letra C.

10. As sobras dos produtos, atendido o disposto no n.º 11, serão vendidas e estranhas, preferentemente a repartições ou organizações oficiais, pelos preços correntes no mercado, com a diferença até 20% para as mencionadas instituições.

11. A venda dos produtos das granjas será feita pela administração do Parque:

a) independentemente, para a população respectiva e para estranhos das imediações, no que se destine, exclusivamente, ao consumo próprio;

b) mediante requisição da Delegacia Regional, para quaisquer funcionários do I. N. P.;

c) mediante assentimento da Prefeitura da colocação dos saldos previstos do C. R. F., quando se tos sob o n.º 12;

d) mediante autorização expressa da Presidência do I. N. P., quando se tratar de alienação de animais de grande porte.

12. As vendas e requisições pedidas pelo Encarregado da granja, pelo encarregado da granja, mediante autorização firmada pelo Caixa Almojarife.

Parágrafo único. A autorização de que trata este número será expedida em um talão próprio, de folhas destacáveis, cujo serrilhamento deverá ser cortado em sentido transversal pela assinatura, rubrica ou chancela do Silvicultor Regional ou do seu substituto.

13. Nenhum produto poderá transpor os limites do Parque, sem ser acompanhado da guia competente, firmada pelo Caixa Almojarife.

14. A exploração das atividades em objeto nesta Portaria será privativa do I. N. P., sendo permitido, entretanto, aos moradores dos Parques cultivarem os respectivos quintais, para os fins estritamente domésticos, cangidos ao seu próprio abastecimento.

15. As granjas constituição dependências dos Parques, devendo, entretanto, figurar na Contabilidade com título próprio.

16. As granjas de primeira classe serão feitoradas por um Encarregado classe 9 e as de segunda classe por um Encarregado classe 7.

17. Os produtos da granja, requisitados pelo Parque, serão a este debitados pelo encarregado, cumprindo idêntica obrigação ao caixa almojarife, no referente ao que houver de ser fornecido pelo Parque à granja.

18. A renda da granja ficará sob a guarda do caixa almojarife e será recolhida semanalmente à Delegacia Regional diretamente ou através do Banco local, previamente escolhido.

19. A direção do Parque diligenciará, junto ao Ministério da Agricultura e à Secretaria da Agricultura do Estado, no sentido da obtenção, por empréstimo, os reprodutores necessários às granjas.

20. Esses reprodutores poderão ser utilizados no interesse dos criadores da zona.

21. A instalação e montagem das granjas, bem assim as suas despesas de manutenção, no primeiro ano de funcionamento, serão financiadas pelos saldos do fundo de reflorestamento.

22. Fica autorizada a instalação e montagem de granjas de primeira classe — nos Parques Itanguá e dos Pardos — e de segunda classe — em Assungí e São Francisco de Paula — conforme os planos e orçamentos anexos a esta Portaria e que deverão ser considerados dela integrantes.

23. Para ocorrer as despesas orçadas, ficam abertos os créditos de:

Cr\$ 261.090,00 no CRF de São Paulo;

Cr\$ 199.825,50 na DR do Paraná;

Cr\$ 293.010,00 na DR de Santa Catarina;

Cr\$ 189.105,00 na DR do Rio Grande do Sul.

24. A aquisição de animais constante dos orçamentos anexos só será providenciada quando estiver a granja provida das necessárias instalações, bem assim dos recursos indispensáveis de forragem.

25. Será construído banheiro "carapaticida" na granja onde tal providência for exigida, mediante prévia autorização da Presidência.

26. O pessoal da granja será apon-

do n.º 14 da Portaria n.º 72, devendo figurar na folha de pagamento do Parque em grudo distinto e sob título próprio.

27. Serão incorporados às granjas os serviços realizados neste exercício, bem como as construções e benfeitorias, caracteristicamente de seu âmbito, que existirem nos Parques.

28. Esta portaria entrará em vigor a 1 de janeiro de 1946.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945. — *Manuel Henrique da Silva*, Presidente.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	
De 1 a 13 de dezembro de 1945	231.719,20
Em 14 de dezembro de 1945	1.322,20
Total	233.041,40
Em igual período de 1944	102.262,60
Diferença para mais neste ano	130.778,80
De 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1945	8.790.293,10
Em igual período de 1944	5.941.490,80
Diferença para mais neste ano	2.848.802,30

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	Cr\$
De 1 a 13-12-45:	
Diversos	27.422,00
Ob. Guerra	18.900,00
Comis. de des-pachantes	2.525,00
Em 14-12-45:	48.847,00
Diversos	250,00
Ob. Guerra	—
Comis. de des-pachantes	—
Total	49.097,00
Em igual período de 1944	59.400,20
Diferença para menos neste ano	10.303,20
De 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1945	2.375.867,20
Em igual período de 1944	2.164.268,70
Diferença para mais neste ano	211.598,50

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	
De 1 a 14 de dezembro de 1945	233.041,40
Em 15 de dezembro de 1945	7.613,90
Total	240.655,30
Em igual período de 1944	120.802,50
Diferença para mais neste ano	119.852,80
De 2 de janeiro a 15 de dezembro de 1945	8.797.909,00
Em igual período de 1944	5.959.430,70
Diferença para mais neste ano	2.838.478,30

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	
De 1 a 14 de dezembro de 1945	233.041,40
Em 15 de dezembro de 1945	7.613,90
Total	240.655,30
Em igual período de 1944	120.802,50
Diferença para mais neste ano	119.852,80
De 2 de janeiro a 15 de dezembro de 1945	8.797.909,00
Em igual período de 1944	5.959.430,70
Diferença para mais neste ano	2.838.478,30

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	
De 1 a 14 de dezembro de 1945	233.041,40
Em 15 de dezembro de 1945	7.613,90
Total	240.655,30
Em igual período de 1944	120.802,50
Diferença para mais neste ano	119.852,80
De 2 de janeiro a 15 de dezembro de 1945	8.797.909,00
Em igual período de 1944	5.959.430,70
Diferença para mais neste ano	2.838.478,30

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	Cr\$
De 1 a 14-12-45:	
Diversos	27.672,00
Ob. Guerra	18.900,00
Comis. de des-pachantes	2.525,00
Em 15-12-45:	49.097,00
Diversos	5.000,00
Ob. Guerra	6.500,00
Comis. de des-pachantes	20,00
Total	60.617,00
Em igual período de 1944	60.202,20

Diferença para mais neste ano	414,80
De 2 de janeiro a 15 de dezembro de 1945	2.387.387,20
Em igual período de 1944	2.165.070,70
Diferença para mais neste ano	222.316,50

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	
De 1 a 14 de dezembro de 1945	67.786.846,20
Em 15 de dezembro de 1945	1.290.177,10
Total	69.077.023,30
Em igual período de 1944	53.729.504,50
Diferença para mais neste ano	15.347.518,80
De 2 de janeiro a 15 de dezembro de 1945	1.473.433.882,00
Em igual período de 1944	1.196.004.678,20
Diferença para mais neste ano	277.427.203,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	Cr\$
De 1 a 14-12-45:	
Diversos	1.724.503,30
Ob. Guerra	39.085,70
Em 15-12-45:	1.763.589,00
Diversos	344.039,40
Ob. Guerra	2.701,60
Total	2.110.330,00
Em igual período de 1944	2.811.583,70
Diferença para menos neste ano	701.253,70
De 2 de janeiro a 15 de dezembro de 1945	36.159.486,00
Em igual período de 1944	124.192.744,60
Diferença para menos neste ano	88.032.258,60

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	Cr\$
De 1 a 14-12-45:	
Diversos	1.724.503,30
Ob. Guerra	39.085,70
Em 15-12-45:	1.763.589,00
Diversos	344.039,40
Ob. Guerra	2.701,60
Total	2.110.330,00
Em igual período de 1944	2.811.583,70
Diferença para menos neste ano	701.253,70
De 2 de janeiro a 15 de dezembro de 1945	36.159.486,00
Em igual período de 1944	124.192.744,60
Diferença para menos neste ano	88.032.258,60

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	
De 1 a 16 de dezembro de 1945	69.077.023,30
Em 17 de dezembro de 1945	4.487.011,70
Total	73.564.035,00
Em igual período de 1944	54.542.238,60
Diferença para mais neste ano	19.021.796,40
De 2 de janeiro a 17 de dezembro de 1945	1.477.920.893,70
Em igual período de 1944	1.196.819.412,30
Diferença para mais neste ano	281.101.481,40

SEÇÃO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	
De 1 a 16 de dezembro de 1945	69.077.023,30
Em 17 de dezembro de 1945	4.487.011,70
Total	73.564.035,00
Em igual período de 1944	54.542.238,60
Diferença para mais neste ano	19.021.796,40
De 2 de janeiro a 17 de dezembro de 1945	1.477.920.893,70
Em igual período de 1944	1.196.819.412,30
Diferença para mais neste ano	281.101.481,40

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	
De 1 a 16 de dezembro de 1945	69.077.023,30
Em 17 de dezembro de 1945	4.487.011,70
Total	73.564.035,00
Em igual período de 1944	54.542.238,60
Diferença para mais neste ano	19.021.796,40
De 2 de janeiro a 17 de dezembro de 1945	1.477.920.893,70
Em igual período de 1944	1.196.819.412,30
Diferença para mais neste ano	281.101.481,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	Cr\$
De 1 a 16-12-45:	
Diversos	2.068.542,70
Ob. Guerra	41.787,30
Em 17-12-45:	2.110.230,00
Diversos	68.337,60
Ob. Guerra	2.299,90
Total	2.180.967,50
Em igual período de 1944	2.914.436,50
Diferença para menos neste ano	733.469,00
De 2 de janeiro a 17 de dezembro de 1945	36.230.123,50
Em igual período de 1944	124.295.597,40
Diferença para menos neste ano	88.065.473,90

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	
De 1 a 10 de dezembro de 1945	31.692.166,20
Em 11 de dezembro de 1945	6.224.343,40
Total	37.916.509,60
Em igual período de 1944	26.236.175,20
Diferença para mais em 1945	11.680.334,40

SEÇÃO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	
De 1 a 17 de dezembro de 1945	73.564.035,00
Em 18 de dezembro de 1945	5.289.673,70
Total	78.853.708,70
Em igual período de 1944	58.457.731,50
Diferença para mais neste ano	20.395.977,20
De 2 de janeiro a 18 de dezembro de 1945	1.483.210.567,40
Em igual período de 1944	1.200.734.905,20
Diferença para mais neste ano	282.475.662,20

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	
De 1 a 17-12-45:	
Diversos	2.136.880,30
Ob. Guerra	44.087,20
Em 18-12-45:	2.180.967,50
Diversos	13.879,00
Ob. Guerra	601,80
Total	2.195.443,30
Em igual período de 1944	3.184.061,80
Diferença para menos neste ano	988.618,50
De 2 de janeiro a 18 de dezembro de 1945	36.244.604,30
Em igual período de 1944	124.565.222,70
Diferença para menos neste ano	88.320.618,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	Cr\$
De 1 a 17-12-45:	
Diversos	2.136.880,30
Ob. Guerra	44.087,20
Em 18-12-45:	2.180.967,50
Diversos	13.879,00
Ob. Guerra	601,80
Total	2.195.443,30
Em igual período de 1944	3.184.061,80
Diferença para menos neste ano	988.618,50
De 2 de janeiro a 18 de dezembro de 1945	36.244.604,30
Em igual período de 1944	124.565.222,70
Diferença para menos neste ano	88.320.618,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	Cr\$
De 1 a 17-12-45:	
Diversos	2.136.880,30
Ob. Guerra	44.087,20
Em 18-12-45:	2.180.967,50
Diversos	13.879,00
Ob. Guerra	601,80
Total	2.195.443,30
Em igual período de 1944	3.184.061,80
Diferença para menos neste ano	988.618,50
De 2 de janeiro a 18 de dezembro de 1945	36.244.604,30
Em igual período de 1944	124.565.222,70
Diferença para menos neste ano	88.320.618,40

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N.º 8

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 8 de dezembro de 1945	26.679.544,20
Em 10 de dezembro de 1945	5.012.621,90
Total	31.692.166,20
Em igual período de 1944	22.160.181,40
Diferença para mais em 1945	9.531.984,80

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 8 de dezembro de 1945	26.679.544,20
Em 10 de dezembro de 1945	5.012.621,90
Total	31.692.166,20
Em igual período de 1944	22.160.181,40
Diferença para mais em 1945	9.531.984,80

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 8 de dezembro de 1945	26.679.544,20
Em 10 de dezembro de 1945	5.012.621,90
Total	31.692.166,20
Em igual período de 1944	22.160.181,40
Diferença para mais em 1945	9.531.984,80

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 8 de dezembro de 1945	26.679.544,20
Em 10 de dezembro de 1945	5.012.621,90
Total	31.692.166,20
Em igual período de 1944	22.160.181,40
Diferença para mais em 1945	9.531.984,80

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 8 de dezembro de 1945	26.679.544,20
Em 10 de dezembro de 1945	5.012.621,90
Total	31.692.166,20
Em igual período de 1944	22.160.181,40
Diferença para mais em 1945	9.531.984,80

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 10 de dezembro de 1945	31.692.166,20
Em 11 de dezembro de 1945	6.224.343,40
Total	37.916.509,60
Em igual período de 1944	26.236.175,20
Diferença para mais em 1945	11.680.334,40

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 10 de dezembro de 1945	31.692.166,20
Em 11 de dezembro de 1945	6.224.343,40
Total	37.916.509,60
Em igual período de 1944	26.236.175,20
Diferença para mais em 1945	11.680.334,40

Arrecadada:

De 2 de janeiro a 11 de dezembro de 1945	1.347.165.450,00
Em igual período de 1944	1.070.571.690,60
Diferença para mais em 1945	267.593.759,40

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 10 de dezembro de 1945	30.873.400,10
Em 11 de dezembro de 1945	5.242.278,30
Total	36.115.678,40
Em igual período de 1944	22.829.913,10
Diferença para mais em 1945	13.285.765,30

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 10 de dezembro de 1945	30.873.400,10
Em 11 de dezembro de 1945	5.242.278,30
Total	36.115.678,40
Em igual período de 1944	22.829.913,10
Diferença para mais em 1945	13.285.765,30

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 17 de dezembro de 1945	2.631.765,50
Em 17 de dezembro de 1944	—

RECEITA ARRECADADA

Receita mensal:	Cr\$
De 1 de dezembro a 17 de dezembro de 1945	29.256.250,30
De 1 de dezembro a 17 de dezembro de 1944	35.836.967,90
Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	6.580.717,60
Receita global:	
De 2 de janeiro a 17 de dezembro de 1945	642.119.405,60
De 3 de janeiro a 17 de dezembro de 1945	511.461.529,60
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	130.657.876,00

RECEITA ARRECADADA

Aifândega de Vitória**COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA**

	Cr\$
De 1 a 11 de dezembro de 1945	198.852,30
Em 12 de dezembro de 1945	23.714,80
Total	222.567,10
Em igual período de 1944	86.632,40
Diferença para mais neste ano	135.934,70
De 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1945	8.779.820,80
Em igual período de 1944	5.825.260,60
Diferença para mais neste ano	2.854.560,20

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 11-12-45:		
Diversos ..	27.282,00	
Ob. Guerra ..	18.700,00	
Comis. de des-pachantes ..	1.820,00	45.782,00
Em 12-12-45:		
Diversos ..		
Ob. Guerra ..	2.200,00	
Comis. de des-pachantes ..	245,00	2.445,00
Total	48.227,00	52.377,40
Em igual período de 1944		
Diferença para menos neste ano		4.150,40
De 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1945	2.314.897,20	
Em igual período de 1944	2.157.245,90	
Diferença para mais neste ano	217.751,30	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 12 de dezembro de 1945	222.567,10
Em 13 de dezembro de 1945	9.152,10
Total	231.719,20
Em igual período de 1944	94.678,60
Diferença para mais neste ano	137.040,60
De 2 de janeiro a 13 de dezembro de 1945	8.788.972,90
Em igual período de 1944	5.933.306,80
Diferença para mais neste ano	2.855.666,10

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 12-12-45:		
Diversos ..	27.282,00	
Ob. Guerra ..	18.900,00	
Comis. de des-pachantes ..	2.065,00	48.227,00
Em 13-12-45:		
Diversos ..	160,00	
Ob. Guerra ..		
Comis. de des-pachantes ..	460,00	620,00
Total	48.847,00	57.830,20
Em igual período de 1944		
Diferença para menos neste ano		8.983,20
De 2 de janeiro a 13 de dezembro de 1945	2.375.617,20	
Em igual período de 1944	2.162.698,70	
Diferença para mais neste ano	212.918,50	

Aifândega de Livramento**RECEITA ARRECADADA**

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 17 de novembro de 1945	186.515,10
Em 17 de novembro de 1944	81.278,00
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 17 de novembro de 1945	428.013,10
De 1 de novembro a 17 de novembro de 1944	512.659,90
Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	84.046,80
Receita global:	
De 1 de janeiro a 17 de novembro de 1945	15.425.410,60
De 1 de janeiro a 17 de novembro de 1944	12.009.210,10
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	3.416.200,50
RECEITA ARRECADADA	
Receita do dia:	
Em 19 de novembro de 1945	38.111,90
Em 19 de novembro de 1944	Domingo
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 19 de novembro de 1945	464.125,00

De 1 de novembro a 19 de novembro de 1944	540.002,40
Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	75.877,40
Receita global:	
De 1 de janeiro a 19 de novembro de 1945	15.461.522,50
De 1 de janeiro a 19 de novembro de 1944	12.037.152,60
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	3.424.369,90
RECEITA ARRECADADA	
Receita do dia:	
Em 20 de novembro de 1945	182.345,20
De 1 de janeiro a 19 de novembro de 1944	83.094,70
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 20 de novembro de 1945	646.470,20
De 1 de novembro a 20 de novembro de 1944	628.997,10
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	17.473,10
Receita global:	
De 1 de janeiro a 20 de novembro de 1945	15.643.867,70
De 1 de janeiro a 20 de novembro de 1944	12.126.147,30
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	3.517.720,40

JURISPRUDÊNCIA

A Imprensa Nacional avisa que, a partir de janeiro próximo, as publicações que inserem matéria de Jurisprudência passarão a circular sob os seguintes títulos:

JURISPRUDÊNCIA CIVEL, incluindo Supremo Tribunal Federal e Tribunais de Apelação do Distrito Federal e dos Estados.

JURISPRUDÊNCIA CRIMINAL, incluindo, além dos Tribunais mencionados, o Supremo Tribunal Militar.

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA, incluindo o Conselho Nacional do Trabalho, Conselhos Regionais e Juntas de Conciliação e Julgamento.

JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA, incluindo, além de matéria de Jurisprudência pertinente ao assunto, decisões dos órgãos administrativos do país, tais como: Conselhos de Contribuintes, Tribunal de Contas, DASP e outros.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Medicina

Admissão ao cargo de assistente de ensino, referência XVII, da tabela numérica de extranumerário mensulistas da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

De ordem do Sr. Professor Doutor Alvaro Fróis da Fonseca, Diretor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, faço público pelo presente edital que os Srs. Docentes-livres de Anatomia, e cadeiras a fins, ficam convidados a declarar se aceitam admissão a uma vaga de assistente de ensino, com o salário mensal de mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 1.300,00) a ser lotada na cadeira de Anatomia.

Nos termos da Exposição de Motivos n.º 303, de 12-3-41, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em 13 do mesmo e ano, a não aceitação pelos interessados da indicação àquela vaga deverá ser apresentada por escrito.

Os Srs. Docentes-livres deverão manifestar-se no prazo de dez (10) dias, contados da data da publicação do presente edital. A falta de manifestação será considerada recusa.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina, U. B., em 18 de dezembro de 1945. — *Sebastião Bittencourt Coelho*, pelo secretário.

Faculdade Nacional de Odontologia

De ordem do Sr. Professor Abelardo Arruda de Brito, Diretor desta Faculdade, faço público, pelo presente edital, que a Snta. Dirce Linsac Palma, submeteu-se a exame de validação de diploma, de conformidade com a Lei n.º 20.179 de 6 de julho de 1931, com a redação que lhe deu o Decreto n.º 23.546, de 5 de dezembro de 1933, tendo sido aprovada com as seguintes notas:

Prótese Dentária: 5; **Patologia e Terapêutica Aplicadas:** 6; **Técnica Odontológica:** 5; **Clínica Odontológica:** 5; **Prótese Buco-Facial:** 5; **Ortodontia e Odontopediatria:** 4.

Secretaria da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1945. — *Alberto Silveira*, Of. Administrativo, em exercício de Secretário.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. Diretor, e em obediência ao respeitável despacho proferido pelo Sr. Ministro da Educação e Saúde no processo n.º 74.599, de 1945, pelo presente edital, são por mim convocados os cegos e amblíopes, professores de latim, devidamente credenciados com o respectivo registro do exercício do magistério da referida disciplina, no D. N. E. e portadores de atestados de estabelecimentos de ensino idôneos, que se queiram candidatar à nomeação. Interina, de um cargo vago de Professor (Ensino Secundário — Latim — I. B. C.) padrão K, da cadeira de Latim do Instituto Benjamin Constant.

Seção de Educação e Ensino do Instituto Benjamin Constant, em 14 de dezembro de 1945. — *Pedro Poppe Girão*, Chefe da S. E. — I. B. C.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.009

PROCESSO N.º 204.824, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada Felícia Paulina de Sousa, estabelecida ou residente na Rua Barão de Itapagipe n.º 427, desta cidade mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 19 de novembro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.010

PROCESSO N.º 204.821, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Guilherme Pacheco Rocha, estabelecido ou residente na Rua Estrela número 47, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 19 de novembro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.011

PROCESSO N.º 202.634, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada Francisca Beresada Conde, estabelecida ou residente na Rua Hadock Lóbo n.º 45, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 19 de novembro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.012

PROCESSO N.º 202.631, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Jovelino do Nascimento, estabelecido ou residente na Rua Hadock Lóbo n.º 1, sobrado, desta cidade mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, cor-

respondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 19 de novembro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.013

PROCESSO N.º 202.624, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Luis José Martins, estabelecido ou residente na Rua Frei Caneca n.º 299, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 19 de novembro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.014

PROCESSO N.º 202.611, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Emilio Vasques Franco, estabelecido ou residente na Rua Hadock Lóbo n.º 146, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 19 de novembro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.015

PROCESSO N.º 194.334, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Arquipa Ltda., estabelecida ou residente na Avenida Rio Branco ns. 135/137, 10.º andar, sala n.º 1.007, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 19 de novembro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.016

PROCESSO N.º 188.194, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Alfredo Guimarães & Cia. Ltda., estabelecida ou residente na

Rua do Acre, uma porta, n.º 21, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 19 de novembro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.017

PROCESSO N.º 185.129, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Raimundo Borges da Cunha, estabelecido ou residente na Rua Moura Rolim n.º 2, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de novembro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.018

PROCESSO N.º 184.172, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado M. J. da Cunha, estabelecido ou residente na Rua Conde de Bomfim n.º 289, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de novembro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.019

PROCESSO N.º 184.157, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado José Eduardo Alvarenga, estabelecido ou residente na Avenida Nossa Senhora de Copacabana n.º 908, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de novembro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.020

PROCESSO N.º 179.837, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Miguel Leitão de Carvalho, estabelecido ou residente na Rua Uruguiana n.º 104, 1.º andar, salas ns. 106 e 107, desta cidade; mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 19 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.021

PROCESSO N.º 167.682, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Granville Donaud Bentley, estabelecido ou residente na Rua do Passeio n.º 62, 1.º, 2.º e 3.º andares, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.022

PROCESSO N.º 154.701, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Eletro Mecânica Tarajó Limitada, estabelecida ou residente na Rua Piauí n.º 295-A, desta cidade mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.023

PROCESSO N.º 161.196, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Miguel dos Passos, estabelecido ou residente na Rua 1.º de Março n.º 17, sala 1, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o

direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Depósito Central de Material Veterinário

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para provimento de material de limpeza, publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página número 18.776.

Diretoria do Material Bélico do Exército

Fábrica Presidente Vargas

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para fornecimento de artigos de consumo habitual durante o ano de 1945, publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, à página n.º 18.952.

ALMOXARIFADO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para fornecimento de artigos de consumo habitual para 1945, publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, à página 18.819.

Diretoria de Transmissões

Fábrica de Material de Transmissões

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para o exercício de 1946, publicado no *Diário Oficial*, de 11 do corrente, à página 18.560.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Militar do Distrito Federal

Intendência Geral

VENDA DE ESTRUME

De ordem do Exmo. Sr. General Comandante Geral, faço público que serão recebidas nesta I.G., à Rua Evaristo da Veiga número 78, às 14,00 horas de 26 do corrente, propostas escritas para aquisição, durante o ano de 1946, mediante ajuste, de estrume que é produzido nas cavalariças do Regimento de Cavalaria da Corporação, à Avenida Salvador de Sá número 2.

Qualquer esclarecimentos a respeito será prestado na aludida I.G., nos dias úteis, das 8 às 17 horas.

Quartel à Rua Evaristo da Veiga, em 12 de dezembro de 1945. — Tenente Coronel Jorge de Carvalho Martins, Diretor

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal da Armada — Divisão do Pessoal Civil

Pelo presente fica intimado o Operário de Arsenal, classe E, Lauro dos Anjos — do Quadro Permanente deste Ministério, a apresentar defesa, dentro do prazo de oito (8) dias a contar da primeira publicação deste, no processo administrativo a que está submetido, nesta Divisão, por abandono do cargo.

Diretoria do Pessoal da Armada — Divisão do Pessoal Civil, em 18 de dezembro de 1945. — Carlos Cardoso de Paiva, Chefe da Divisão.

Comunica-se aos candidatos inscritos no Concurso de Admissão ao Quadro de Cirurgiões-Dentistas do Corpo de Saúde da Armada, que será realizada no Hospital Central da Marinha, às 13 horas do dia 26 do corrente, a prova escrita de Higiene, Patologia e Terapêutica.

Os candidatos deverão comparecer ao Hospital supracitado, 1/2 hora antes da realização da prova.

Diretoria do Ensino Naval, em 18 de dezembro de 1945. — Teobaldo Gonçalves Pereira, Contra-Almirante, Diretor Geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

De acordo com a decisão do Sr. Diretor de Fiscalização, foram multadas as firmas abaixo relacionadas e pelo presente lhes é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no artigo 640 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, observando-se que o recebimento das importâncias correspondentes às mencionadas multas deverá ser efetuado na Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Divisão no prazo de cinco dias, sob pena de ser executada a respectiva cobrança:

Climério V. de Oliveira — Avenida Atlântica, 152. DNT 7.075-45; Multa de Cr\$ 500,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 16-11-45.

Instituto Petersen — R. Conde de Bonfim, 590. DNT 7.295-45; Multa de Cr\$ 200,00. Art. 598 da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 5-11-45.

José Pereira — R. Carlos de Sampaio, 62, 1.ª loja — DNT 6.894-15. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 5-11-45.

N. do S. Pb. — Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Regional do Pessoal

1. Pelo presente edital e na forma do art. 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, fica o ex-postalista F. Antônio Reis Leal, intimado a recolher ao cofres da Tesouraria da Diretoria Regional de São Paulo, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de Cr\$ 246,60 (duzentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), correspondente às penas de multa que lhe foram impostas pelas Portarias ns.º 3.842, 3.843, 3.844, 3.937 e 3.936, de 6 e 11 de outubro p. findo, constantes dos processos ns.º 32.321-45, 32.322-45, 32.323-45, 32.324-45 e 33.412, de 1945, respectivamente.

2. Fica esclarecido, que o não cumprimento desta intimação resultará em cobrança executiva que então será processada.

São Paulo, 18 de dezembro de 1945.
— O Diretor Regional, eventual, Domingos Libanio Ferreira.

TRIBUNAL DE CONTAS

Diretoria de Tomada de Contas

Processo n.º 732-38:

Pelo presente edital, fica intimado José Lides Gomes de Barros, escrivão da classe "D", servindo interinamente de agente do Correio em Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 74.079,70 (setenta e quatro mil e setenta e nove cruzeiros e setenta centavos), alance apurado no processo n.º 732-38, de tomada de suas contas no período de 13 de abril de 1937 a 4 de fevereiro de 1938, a cujo pagamento foi o mesmo condenado por acórdão de 11 de setembro último, que modificou, em grau de revisão, o de 30 de abril de 1940, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, em 30 de novembro de 1945. — J. B. Rangelolpho Paiva Jr., Diretor.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

RETIFICAÇÃO

Na publicação n.º 58-45 de "Autos de Infração" deste Instituto, à folhas 18.822 do *Diário Oficial* de 17-12-45, foi omitido o seguinte:

Decisão da Presidência, em 17-11-45 Autuado: Joaquim Simões Pecegueiro, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00 grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

FACULDADE DE CIÊNCIAS POLÍTICAS E ECONÔMICAS DO RIO DE JANEIRO

EXAMES VESTIBULARES

Acham-se abertas até o dia 10 de fevereiro próximo futuro às inscrições para os concursos de habilitação par-

matricula no ano escolar de 1946, nos Cursos de Ciências Econômicas e de Ciências Contábeis e Atuariais. Haverá candidato apresentar certidão de no e outro noturno, cada um com grupos de cinquenta alunos no máximo, que serão aqueles que obtiverem melhores notas no concurso. O total nunca excederá de 200.

As matérias do concurso serão, na forma da lei: Português. História do Brasil, Geografia do Brasil e Matemática, seguindo-se os programas publicados no *Diário Oficial* de 30 de novembro de 1944. A classificação será feita de acordo com a ordem decrescente obtida pelo cálculo da média aritmética das notas atribuídas às provas escritas e orais, sendo habilitados os candidatos que obtiverem a média global mínima cinco (5) e não tenham menos de três (3) na apreciação por matéria.

Os requerimentos dirigidos ao Diretor até o dia 10 de fevereiro, deverão estar acompanhados dos documentos e demais exigências da legislação do ensino em vigor.

Além de provar a habilitação nos cursos de contabilidade ou complementares clássico ou científico, deverão candidato apresentar certidão de idade, atestados de saúde, vacina, identidade e idoneidade moral, e serviço militar.

Praça Quinze de Novembro — Telefone 23-3227. — *Sérgio Teixeira de Macedo*, secretário.

(N.º 14.313 — 21, 22, 27-12-45 — 19-12-45 — Cr\$ 153,00)

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO
FIXADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 1945

PRAÇAS	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90
Portugal	0,87 1/8	0,79 7/16	0,84 1/4
Espanha	—	—	1,84
Suécia	—	4,65 11/16	4,77
N. York	16,50	19,46	20,00
Urugual	—	—	11,36
Argentina	—	4,86 5/16	5,02
Canadá	—	—	18,20
Chile	—	0,62 15/16	—

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Portugal	—	—	0,81 5/16

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM
20 DE DEZEMBRO DE 1945

Apólices e Obrigações:		Cr\$
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.		761,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.		850,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %		67,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 %		135,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6 %		345,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %		699,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %		3.500,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934) 1.ª Série		190,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934) 2.ª Série		166,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934) 3.ª série		170,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5 %, port.		62,50

Rodoviária do Estado do Rio Grande do Sul, Cr\$ 1.000,00 8 %, port.	1.030,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	219,00
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.113,00
Empréstimo Municipal de 1904, port., 5 % de f 20-0-0	600,00
Empréstimo Municipal de 1931, port., de Cr\$ 200,00, 5 %	180,00
Prefeitura de Niterói, de Cr\$ 200,00, 8 %, port.	198,00
Ações de Bancos:	
Brasileiro de Crédito, de Cr\$ 200,00	230,00
Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. C. Real, de Cr\$ 200,00	350,00
Ações de Companhias:	
Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00 Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	415,00
Debêntures:	
Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A. de Crédito Real, de Cr\$ 200,00, 8 %	223,00

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
DO RIO DE JANEIRO EM 20 DE DEZEMBRO DE 1945

DÍVIDA PÚBLICA		
Quantidades — Títulos — Preços		
União:		
Apólices:		Cr\$
22 Diversas Emissões, port.		750,00
18 Idem		762,00
100 Reajustamento		850,00
20 Idem		848,00
Obrigações:		
40 Guerra, Cr\$ 100,00		68,00
1 Idem		67,00
115 Idem		67,50
111 Idem, Cr\$ 200,00		135,00
250 Idem		136,00

4 Idem	134,00
64 Idem, Cr\$ 500,00	345,00
60 Idem	344,00
62 Idem	346,00
566 Idem, Cr\$ 1.000,00	700,00
194 Idem	698,00
73 Idem	692,00
106 Idem, Cr\$ 5.000,00	3.500,00

Estaduais:

Apólices:

48 Minas, 1.ª Série	190,00
10 Idem	191,00
150 Idem, 2.ª Série	166,00
43 Idem	165,50
781 Idem, 3.ª Série	170,00
48 Pernambuco	62,50
81 Rod. R. G. do Sul	1.030,00
3 São Paulo	219,00
15 Idem, Unif.	1.113,00
Municipais do Distrito Federal:	
10 Emp. 1904, port.	600,00
45 Idem, 1931	180,00
Municipais dos Estados:	
145 Niterói	198,00

DÍVIDA PARTICULAR

Quantidades — Títulos — Preços

Bancos:		
Ações:		
10 Brasileiro de Crédito, de Cr\$ 200,00		230,00
100 Hipot. Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00		350,00
Companhias:		
250 Panair, Cr\$ 200,00		170,00
100 Sid. B. Mineira, port., Cr\$ 200,00		415,00
Debêntures:		
100 Banco Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00, 8 %		223,00
Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 20 de dezembro de 1945. — <i>Ary de Almeida e Silva</i> , Síndico.		

PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE DESEMBARGADORES

(Realizada no Rio de Janeiro, de 19 a 29 de julho de 1943)

ANAIIS

PREÇO: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Palácio da Fazenda
Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

SOCIEDADES

CAMCO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em obediência à determinação legal, submetemos à vossa apreciação o Balanço e respectivas contas relativo ao exercício encerrado em 31 de agosto de 1945, à vista dos quais tereis oportunidade de verificar a situação dos negócios desta Companhia no último exercício social.

A Diretoria coloca-se, desde já, à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem úteis.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1945. — Sol Robert Gold.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE AGOSTO DE 1945

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Ativo fixo:			Passivo não exigível:		
Móveis e utensílios	45.528,30		Capital	400.000,00	
Reserva para depreciação	4.552,80	40.975,50	Reserva legal	31.398,70	431.398,70
Ativo disponível:			Passivo exigível a curto prazo:		
Caixa e Bancos		432.550,60	Contas correntes		499.218,80
Ativo realizável em curto prazo:			Conta de lucros e perdas:		
Contas correntes	383.887,60	1.053.587,20	Saldo em 31 de agosto de 1945		596.575,80
Mercadorias	669.699,60				1.527.193,30
Ativo realizável a longo prazo:			Contas de compensação:		
Depósitos em garantia		80,00	Caução da Diretoria	2.000,00	
		1.527.193,30	Reclamações	37.564,10	39.564,10
Contas de compensação:					1.566.757,40
Ações em caução	2.000,00				
Reclamações	37.564,10	39.564,10			
		1.566.757,40			

Sol R. Gold, Diretor. — Raphael Buir, Contador, n.º 39.849.

DEMONSTRAÇÃO DA C/TA DE LUCROS E PERDAS PARA O PERÍODO FINDO

EM 31 DE AGOSTO DE 1945

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas gerais	572.744,30	Produto das operações sociais	1.322.597,30
Impostos	87.808,00		
Amortizações:		Lucros diversos:	
Ativo fixo	4.552,80	Juros e descontos	3.079,70
Percentagem a diretores	32.597,40		1.325.677,00
Lucro do exercício, transportado abaixo	627.974,50		
	1.325.677,00		
Contribuição a reservas especiais:			
Reserva legal — 5% sobre o lucro do exercício de		Lucro do exercício transportado	627.974,50
Cr\$ 627.974,50	31.398,70		627.974,50
Saldo em 31 de agosto de 1945, segundo o balanço geral	596.575,80		
	627.974,50		

Sol R. Gold, Diretor. — Raphael Buir, Contador, n.º 39.849.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Aos senhores acionistas da Camco — Exportação e Importação S. A.:

De acordo com o art. 127 do Decreto-lei n.º 2.627, a Diretoria da Camco — Exportação e Importação S. A. nos apresentou para parecer, os documentos prescritos nessa disposição legal, correspondentes ao exercício findo em 31 de agosto de 1945.

Fizemos exame dos referidos documentos com os livros de contabilidade e a documentação justificativa havendo, além disso, obtido as informações e explicações que pedimos.

Conforme esse exame, somos de opinião que o balanço geral e conta de lucros e perdas demonstram a situação financeira da Sociedade em 31 de agosto de 1945 e os resultados das operações para o exercício findo nessa data.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1945. — George Stanley Benedict. — Edward Orrell Peel. — Glenbourne Harvey Whittaker.

Reconheço a firma Sol Robert Gold. — Rio, 20 de dezembro de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Seraphim Gonçalves Pinto.

(N.º 14.360 — 20-12-45 — Cr\$ 306,00).

CASA BANCARIA J. PISSERCHIO

Carta Patente n.º 2.262, de 9 de fevereiro de 1944

Rua do Rosário n.º 113

Rio de Janeiro

BALANCETE, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo

	Cr\$
Letras descontadas	1.237.410,00
Empréstimos em contas correntes	544.338,00
Devedores por títulos caucionados	149.500,00
Efeitos em cobrança	60.810,80
Hipotecas	7.249,00
Instalações	104.000,00
Imóveis	1.253.831,10
Móveis e utensílios	800,00
Valores depositados em garantia	253.797,20
Diversas contas	112.031,20

Caixa:

Em moeda corrente	414.426,30	
Depositado no Banco do Brasil, à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	101.854,00	
Idem, no Banco do Brasil e em outros Bancos	23.708,70	539.989,40
Total do ativo	4.263.753,70	

Passivo

	Cr\$
Capital	500.000,00
Contas correntes com juros	96.159,80
Contas correntes sem juros	20.923,00
Contas correntes pré-aviso	1.614.604,60
Depósitos a prazo fixo	359.279,00

Contas correntes garantidas	448.984,90
Credores por efeitos em cobrança	60.810,80
Depositantes de títulos e valores em garantia	253.797,20
Títulos caucionados	149.500,00
Títulos redescatados	700.000,00
Diversas contas	52.448,40
Valores hipotecários	7.249,00

Total do passivo 4.263.756,70

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1945. — J. Pisserchio. — Léo Pavanelli, Contador, reg. n.º 35.523.

(N.º 14.356 — 20-12-45 — Cr\$ 132,60).

BAUSCH & LOMB DO BRASIL LTD

SEDE: ROCHESTER, U. S. A. — ESCRITÓRIO CENTRAL: RUA ASSEMBLEIA, 104 — 8.º ANDAR — RIO DE JANEIRO — FILIAL: RUA LIBERO BADARÓ, 156 — 8.º ANDAR — SÃO PAULO.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo

FIXO	
Maquinismos e Equipamentos	177.823,60
Deduz-se: Reserva para Depreciação	45.239,90
Móveis e Utensílios	227.746,20
Deduz-se: Reserva para Depreciação	92.923,00
Instalações da fábrica de lentes	1.237.767,50

REALIZAVEL A PRAZO CURTO:

Inventários — Mercadorias	633.859,30
Mercadorias em Trânsito	1.555.120,60
Depósitos em Garantia	3.000,00
Contas a Receber — Administração e Empregados	9.999,00
Contas a Receber — Vendas	1.377.694,40
Deduz-se: Reserva para contas Duvidosas	244.566,60
Contas a Receber — Bausch & Lomb Optical Co. Conta de Comissão	388.213,70
Contas a Receber — Diversos	173,10
Títulos de Renda	151.387,30

REALIZAVEL A PRAZO LONGO

Certificado de Equipamento 167.423,60

DISPONIVEL

Caixa	51.037,50
Bancos: The National City Bank of New York	1.139.194,20
.....	1.190.231,70

RESULTADOS PENDENTES

Pagamentos Antecipados	12.193,00
Estampilhas para Vendas Mercantis	13.352,20
.....	6.763.246,70

Passivo**NÃO EXIGÍVEL**

Capital — 750 ações emitidas	1.494.900,00
Reserva — Indenização aos Empregados	69.845,40

EXIGÍVEL A PRAZO CURTO

Contas a Pagar — Fornecimentos	357.197,60
Responsabilidades Acumuladas	45.022,50
Bausch & Lomb Optical Co.	2.729.151,70
Bausch & Lomb do Brasil Ltd., Rochester	1.238.881,20
.....	3.968.032,90

RESULTADOS PENDENTES

Conta de Lucros e Perdas	
Lucros a Distribuir	828.248,30
.....	6.763.246,70

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — João Pinho, Gerente Tesoureiro, — John Neville Gepp, Contador Reg. n.º 14.725.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito**DESPESAS GERAIS**

Despesas de Administração	740.161,30
Despesas de Promoção de Vendas	139.973,20
Despesas Comerciais	921.623,80
.....	1.801.758,30

IMPOSTOS

Federais e Municipais	160.353,90
-----------------------------	------------

AMORTIZAÇÃO DO ATIVO

Móveis e Utensílios	20.456,50
Maquinismos e Equipamentos	17.168,10
.....	37.624,60

CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS

Reserva para Contas Duvidosas	68.027,40
Reserva para Indenização aos Empregados	56.995,40
.....	125.022,80

SALDO DISPONÍVEL PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Lucro apurado no exercício de 1944	828.248,30
.....	2.953.007,90

Crédito**RESULTADOS DE OPERAÇÕES CONCLUÍDAS**

VALOR líquido da mercadoria vendida	2.790.503,70
---	--------------

LUCROS DIVERSOS

Comissões, descontos, diferenças de câmbio, etc.	162.504,20
.....	2.953.007,90

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — João Pinho, Gerente Tesoureiro. — John Neville Gepp, Contador Reg. n.º 14.725.

(N.º 14.361 — 20-12-45 — Cr\$ 357,00)

BANCO DE OPERAÇÕES GERAIS S. A.

Rua do Rosário n.º 113

Rio de Janeiro

Brasil

Telefones: Diretoria: 43-9262 — Expediente: 43-9460

Capital Cr\$ 3.000.000,00

Carta Patente n.º 3.252, de 14 de janeiro de 1944

Início das operações, em 16 de fevereiro de 1944

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo		Cr\$	Cr\$
Realizável:			
Efeitos descontados	9.283.798,50		
Empréstimos em c/correntes	465.189,60		9.748.988,10
Disponível:			
Em moeda corrente	1.086.960,80		
Depositado no Banco do Brasil	549.162,80		
Idem, idem à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	643.262,80		
Idem, em outros Bancos	2.541.870,70		4.821.257,10
Imobilizado:			
Hipotecas	2.000.000,00		
Imóveis	4.983.838,50		
Despesas de instalação	155.924,10		
Material de escritório	45.802,40		
Móveis e utensílios	165.039,00		7.350.645,00
Contas de resultado pendente:			
Diversas contas			396.080,50
Contas de compensação:			
Títulos em caução	1.431.897,20		
Efeitos em cobrança	3.551.225,00		
Efeitos caucionados	135.900,40		
Depósitos em garantia	40.000,00		
Devedores por efeitos caucionados	2.035,40		
Devedores por efeitos em cobrança	37.182,40		
Ações em caução	20.000,00		5.218.240,40
			27.535.211,10
Passivo		Cr\$	Cr\$
Não exigível:			
Capital			3.000.000,00
Fundo de reserva legal	24.597,10		
Fundo de reserva disponível	7.886,30		32.483,40
Exigível:			
(Depósitos)			
C/c/movimento	4.308.788,00		
C/c/popular	1.046.567,90		
C/c/limitada	96.192,90		
C/c/pré-aviso	180.108,40		
C/c/sem juros	114.022,70		
Depósitos a prazo fixo	11.776.806,90		17.590.863,30
Cheques visados	68.376,50		
Conta caução		1.256.892,30	
Correspondentes		1.292,60	
Contas de resultado pendente:			
Diversas contas			435.439,10
Contas de compensação:			
Valores caucionados	1.431.897,20		
Credores por efeitos caucionados	137.935,80		
Credores por efeitos em cobrança	3.588.407,40		
Depósitos de valores em garantia	40.000,00		
Caução da Diretoria	20.000,00		5.218.240,40
			27.535.211,10

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1945. — J. Pisserchio, Diretor-Presidente. — Léo Pavanelli, Contador, reg. n.º 35.523.

(N.º 14.357 — 20-12-43 — Cr\$ 244,80).

BANCO DAS INDÚSTRIAS S. A.MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIODivisão do Registro do Comércio
Certidão

Certifico, em cumprimento ao despacho do senhor Diretor, exarado em petição protocolada sob número quatro mil duzentos e dois, em dez de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, que o Banco das Indústrias S. A. arquivou nesta Divisão, sob número mil novecentos e sessenta e nove, por despacho de treze de agosto de mil novecentos e quarenta e cinco, a folha do *Diário Oficial* de dezesseis de maio de mil novecentos e quarenta e cinco (Seção I), em que saíu a retificação da certidão da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, relativa à ata da assembléia geral extraordinária de trinta de agosto de mil novecentos e quarenta e três, que reformou os estatutos sociais, elegeu nova Diretoria e mudou a denominação da sociedade, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em treze de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, Maria Izabel Assumpção de Mello, dactilógrafo, classe D, interino, a dactilografei e assino. — *Maria Izabel Assumpção de Mello*.

Visto: *Rubem Lima*, chefe do Arquivo, substituto.

(Selada com Cr\$ 5,40).

(N.º 14.310—19-12-45—Cr\$ 36,70).

BANCO NACIONAL IMOBILIÁRIO S. A.

JUNTA COMERCIAL — SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Nacional Imobiliário S.A., com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob n.º 26.059, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 11 de dezembro corrente, os seguintes documentos: folhas do *Diário Oficial* da União, de 10 de outubro de 1945, que publicou a certidão passada pela Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, relativa ao arquivamento da ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 26 de abril de 1945, na qual foram parcialmente alterados os seus estatutos sociais; cópia autêntica da ata já mencionada, visada pelo mesmo Departamento; e certidão da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, comprovando o arquivamento da referida ata e alterações estatutárias, do que dou fé.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 14 de dezembro de 1945. — Eu, Galaor Rodrigues de Campos, escrivão, a crevi, conferi e assino. — *G. R. Campos*. E eu, José Alves de Campos, chefe da Seção do Expediente e Correspondência, a subscrevo e assino. — *José Alves de Campos*, chefe de seção.

(Firma devidamente reconhecida).

(N.º 14.368—20-12-45—Cr\$ 50,00).

MADEIRENSE RUTHENBERG SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA 2.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

As 15 horas do dia vinte e seis de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede social da Madeirense Ruthenberg Sociedade Anônima à Rua São Cristóvão n.º 961, reuniram-se atendendo à primeira convocação, os acionistas Chackel Ruthenberg, Doutor Carlos Sabóia Bandeira de Melo, George Dehne, Dr. Otávio Pimentel do Monte, Jekusielez Flinkas e Leonas Zeigarnikas, portadores, respectivamente, de quatrocentas e oitenta e sete, uma, uma e três ações da Madeirense Ruthenberg Sociedade Anônima, que depositaram na forma da lei e que assinaram o "Livro de Presença", não tendo comparecido, por se achar ausente desta Capital o acionista Oto F. Blumenschein, Diretor-Técnico e possuidor de cinco ações que na forma da lei e dos Estatutos, estão caucionadas para o exercício desse cargo, não tendo também comparecido o acionista Roberto Ruthenberg, não obstante ter depositado, também na forma da lei, a ação de que é proprietário. — O Sr. Chackel Ruthenberg, Diretor-Gerente da Sociedade, verificando haver número legal, assumiu, de acordo com os Estatutos, a Presidência, convidando para 1.º e 2.º secretários, respectivamente os Srs. George Dehne e Leonas Zeigarnikas. — Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e pediu ao Sr. 1.º secretário que lesse os avisos de convocação desta Assembléia, publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias 14, 16, 17, 18 e 20 de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, respectivamente assim redigidos: "Madeirense Ruthenberg Sociedade Anônima — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua São Cristóvão n.º 961, nesta capital, no dia 26 de novembro de 1945, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre o aumento de capital da Madeirense Ruthenberg Sociedade Anônima, estando, desde já, na sede social, e à disposição dos Srs. acionistas, a proposta de novembro de 1945 — Chackel Ruthenberg, Diretor-Gerente", esclarecendo, após a leitura, que o assunto a ser tratado e na conformidade desses avisos se refere ao aumento de capital da Madeirense Ruthenberg Sociedade Anônima. — Pedindo a palavra, o acionista George Dehne disse que é de pleno conhecimento da Assembléia a proposta desse aumento, feita pelo acionista Chackel Ruthenberg e que mereceu parecer favorável do Conselho Fiscal, passando a ler essa proposta e esse parecer, que estão assim redigidos: — "Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1945. — Srs. Membros do Conselho Fiscal da Madeirense Ruthenberg Sociedade Anônima — Saudação — Atendendo a que novas máquinas, e de grande valor foram adquiridas para esta sociedade; atendendo a que, em consequência, novas e dispendiosas instalações têm de ser feitas; atenuando a que, para cobrir parte dessas despesas, tenho feito a esta sociedade suprémentos que excedem de um milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00); atendendo a que, ante tais fatos e o desenvolvimento desta sociedade, se impõe seja seu capital aumentado de um milhão para dois mil

liano Portugal n.º 71, 20 ações, valor de Cr\$ 20.000,00, total da entrada Cr\$ 2.000,00. Em seguida o Sr. Presidente declarou que estando presentes todos acionistas, representando a totalidade das ações, e tendo sido aprovado a reforma dos estatutos e aumento do capital social, que ia suspender a sessão até às 15 horas, a fim da Diretoria providenciar o pagamento do selo proporcional e o depósito correspondente ao aumento do capital social de acordo com a lei. Solicitando a presença dos acionistas às 15 horas a fim de ser reaberta a sessão. Reaberta a sessão declara o Sr. Presidente que foi pago o selo proporcional e feito o depósito, o Sr. Presidente encarregou o Secretário de ler os documentos existentes na mesa, cujo teor é o seguinte: — Guia — A Tabacaria Londres S.A. com sede nesta Capital, à Avenida Rio Branco n.º 144, vai à Recebedoria do Distrito Federal recolher a importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) referente ao aumento do capital social de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada hoje. Rio de Janeiro 10 de dezembro de 1945. Pedro de Magalhães Corrêa, Presidente. Recebedoria do Distrito Federal, sessão de preparo da arrecadação. Verba n.º 11-A. Cr\$ 8.000,00, pagou o selo de Cr\$ 8.000,00 em 10-12-45, o ajudante de Tesoureiro, assinatura ilegível. Banco Boavista: — Recebemos da Tabacaria Londres S. A. a importância supra de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), que diz corresponder a 10% (dez por cento) do recebimento efetuado em dinheiro dos subscritores do aumento de seu capital de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros). O presente depósito provisório é feito em cumprimento ao Decreto-lei n.º 5.956 de 1 de novembro de 1943 e demais legislação em vigor, e só poderá ser levantado após o preenchimento de todas as formalidades legais. Para clareza, firmamos o presente recibo em duas vias, ambas seladas com Cr\$ 20,40 (vinte cruzeiros e quarenta centavos) para um só efeito. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. Banco Boavista. F. Portela. Lista dos subscritores do aumento do Capital Social de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de Cr\$)) da Tabacaria Londres S. A. Pedro de Magalhães Corrêa, brasileiro industrial, casado, residente à Avenida Atlântica n.º 424, 1.780 ações valor de Cr\$ 1.780.000,00 total da entrada Cr\$ 178.000,00; Olívia Marques Correia, brasileira, proprietária, casada, residente à Avenida Atlântica número 424, 100 ações, valor de Cr\$ 100.000,00 total da entrada Cr\$ 10.000,00; Elza Marques Correia, brasileira, proprietária, solteira residente à Avenida Atlântica n.º 424, 100 ações, valor de Cr\$ 100.000,00 total da entrada Cr\$ 10.000,00; Antônio Gonçalves Pereira, brasileiro comerciante, casado, residente à Rua Aureliano Portugal n.º 71, 20 ações, valor de Cr\$ 20.000,00 total da entrada Cr\$ 2.000,00. Fim da leitura destes documentos o Sr. Presidente pôs em discussão os atos praticados pela Diretoria e, como não houvesse quem os quisesse discutir, foram postos em votação, sendo unanimemente aprovados. Em consequência dessa mani-

festação, o Sr. Presidente declara efetivado o aumento do Capital Social para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros). A vista disso a Assembléia determina que se opere nos estatutos a alteração do art. 5.º o qual ficará assim redigido: — Art. 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) dividido em 8.000 ações ao portador do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão e determinou que fosse lavrada a ata dos trabalhos. E eu Carlos Pereira Braga, assino com o Presidente da mesa e os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — Carlos Pereira Braga, Pedro de Magalhães Corrêa. — Alvaro de Matos Nunes, Antônio Gonçalves Pereira. — Zoraido Feijó Lima. — Elza Marques Corrêa. — Olívia Marques Corrêa. — Herbert Mesquita Bastos. — Adjalme Corrêa. — Ruth Corrêa Mesquita Bastos. — Nair Corrêa Lima e Ilka Corrêa Pereira Braga.

Processo n.º 22.971-45.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio. Certidão — Certifico que a Tabacaria Londres S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 2.552, por despacho de 17 de dezembro de 1945, os seguintes documentos: a) — Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 1945, que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 8.000.000,00 e modificou os estatutos; b) — Lista dos subscritores do aumento do Capital; c) — Recibo do depósito de 10% sobre o aumento do capital, efetuado no Banco Boavista S. A.; d) — Guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital, de que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 18 de dezembro de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, confori e assino. Carmen Cruz, Eu, Carmen Euler, Chefe substituto da S. R. E. a subscreevo e assino. Carmen Euler. Selada com Cr\$ 5,40.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945. — (N.º 14.359 — 22-12-45 — Cr\$ 346,80).

BANCO FEDERAL BRASILEIRO S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1944.

Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e quatro, às 15 horas, na sede do Banco Federal Brasileiro, S. A., na rua Visconde de Inhauma n.º 65-A, presentes conforme o livro de presença, 9 acionistas representando 11.815 ações sobre o total de 12.500 em que se divide o capital social, ou seja, mais de 94% do mesmo capital, o Diretor, Dr. Achilles de Moura, disse que havendo número legal de acionistas e tendo todos provado as respectivas identidades, bem como sido achados bons os poderes do que se fizera representar por procurador, declarava, na forma dos estatutos, aberta a assembléia e pedia aos Sr. Acionistas designassem quem a deveria presidir. Por proposta do acionista Sr. Tancredo Rosa, foi aclamado o próprio Dr. Moura, o qual, depois de agradecer sua indicação, convidou para completarem a mesa, respectivamente, como 1.º e 2.º Secretários, o Dr. Haryberto de Miranda Jor-

dão e D. Haydée Mirilli Moneró. Constituída assim, a mesa, o Sr. Presidente disse que, como sabiam os Srs. Acionistas, a presente assembléia fora convocada para deliberar sobre uma proposta de reforma dos arts. 2.º e 4.º dos Estatutos, proposta com parecer favorável do Conselho Fiscal e destinada a atender às exigências formuladas pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional, consoante despacho publicado no *Diário Oficial* de 25 de março passado, conforme tudo constava do edital de convocação publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* dos dias 11, 12 e 13 do corrente. Pediu, então, ao 1.º Secretário lêse o referido edital, o que foi feito e é do teor seguinte: — “São convidados os Acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no próximo dia 20 do corrente, às 15 horas, na rua Visconde de Inhauma n.º 65-A — (sede social), a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria referente à reforma parcial dos artigos 2.º e 4.º dos Estatutos e destinada a atender exigências da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, proposta que tem parecer favorável do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1944. — A Diretoria. C. Voullemier, Presidente. — José Antônio Mirilli, Diretor Gerente. — Achilles de Moura, Diretor Secretário”. — A seguir, o 2.º Secretário, atendendo pedido do Sr. Presidente, leu a proposta da Diretoria, e o parecer do Conselho Fiscal a ela favorável, peças do teor seguinte: “Srs. Acionistas. Esta Diretoria, a fim de atender exigências da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, consoante despacho publicado no *Diário Oficial* de 25 de março passado, vem propor uma reforma dos Estatutos a fim de, acrescentar ao artigo 2.º: “...excluídas as operações de Câmbio, crédito real e compra e venda à prazo de títulos da Dívida Pública” e ao artigo 4.º: “...proibida, na forma do Decreto-lei n.º 3.182, de 9-4-1941, transferência de ações a quem não seja pessoa física brasileira nata”. — Tratando-se de exigência da repartição Fiscalizadora e já tendo a presente proposta parecer favorável do Conselho Fiscal, espera que se dignem aprová-la. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1944. A Diretoria. assinados: — C. Voullemier, Presidente. — José Antônio Mirilli, Diretor Gerente. — Achilles de Moura, Diretor Secretário.” — “Parecer do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal, hoje reunido à convite da Diretoria a fim de tomar conhecimento de uma proposta de reforma dos artigos 2.º e 4.º dos Estatutos, destinada a atender a exigências da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, consoante despacho publicado no *Diário Oficial* de 25 de março passado, depois de tudo examinar, é de parecer que, devem ser aprovados os acréscimos aqueles artigos sugeridos pela Diretoria. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1944. Assinados: João Moraes Filho, Marcello Barragat e Mario Tostes.” — Terminada a leitura, declarou o Sr. Presidente achar-se o assunto em discussão. Como ninguém pedisse a palavra submeteu a proposta a votos, tendo sido unanimemente aprovada. Declarou, então, aprovada a proposta de reforma dos artigos 2.º e 4.º dos Estatutos, os quais, ante o voto unânime da assembléia passariam, doravante, a ter as seguintes redações: — “Art. 2.º) A Sociedade tem por objeto todas as operações bancárias em geral tais como depósitos a juros, des-

contos e redescontos, empréstimos a curto ou a longo prazo, mediante fiança, caução ou garantias reais, julgadas satisfatórias e operações financeiras excluídas as operações de Câmbio, crédito real e compra e venda a prazo de títulos da dívida pública.” — “Art. 4.º) O Capital Social é de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 12.500 (doze mil e quinhentas) ações nominativas, integralizadas, de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma, proibida, na forma do Decreto-lei n.º 3.182 de 9-4-1941, transferência de ações a quem não seja pessoa física brasileira nata.” — Como mais ninguém pedisse a palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas, encerrou os trabalhos e suspendeu a sessão, pedindo, entretanto, que se não retirassem enquanto seria lavrada a presente ata a qual, uma vez reaberta a sessão, foi lida, aprovada, transcrita de folhas 12 a 13-v. do livro próprio e vai assinada por todos os presentes à assembléia. Eu, Haryberto de Miranda Jordão, 1.º Secretário, fiz esta ata, da qual foram imediatamente extraídas, pelo 2.º Secretário, três cópias dactilografadas que, conferidas com o original e achadas certas, também vão por mim e pelos mesmos acionistas assinadas.

Haryberto de Miranda Jordão. — A. de Moura. — Haydée Mirilli Moneró. — Tancredo Silveira Rosa. — Lycurgo Tostes. — Roger Mirilli. — José Antonio Mirilli. — Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, (13.º Ofício, livro 83, fls. 164). — Haryberto de Miranda Jordão. — Raymundo Baptista de Lima.

A presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro respectivo, às folhas 12 e 13 verso. — Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945. — Rodolpho Soares Botelho, Diretor Gereite.

(N.º 14.362 — 20-12-45 — Cr\$ 224,40).

SOCIEDADE BRASILEIRA DE SIDERURGIA S A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Aos dez dias do mês de dezembro de 1945, às 16 horas, na sede social à Avenida Almirante Barroso, 97 — 4.º andar, nesta capital, presentes os acionistas abaixo assinados, conforme consta do livro de presença de folhas J, foram abertos os trabalhos desta Assembléia Geral Extraordinária em primeira convocação.

Verificando a presença de todos os acionistas, de acordo com os estatutos, o Diretor-Presidente, Sr. Dr. Jorge A. Chama, assumiu a presidência da Assembléia, tendo convidado para secretário o Dr. Ricardo Jafet, que ocupou o seu lugar.

Verificando os anúncios de convocação inseridos no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* dos dias 29 e 30 de novembro e 1 de dezembro, constatou o Sr. Secretário que os mesmos estavam de acordo com a lei.

O Sr. Presidente em seguida, anunciou a discussão da matéria, objeto da presente Assembléia.

O Sr. Presidente, Dr. Jorge A. Chama, disse que, conforme era do conhecimento dos senhores acionistas, a Diretoria havia feito um relatório alvitrando a idéia de emissão de ... Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) de debêntures para fazer face às obrigações assumidas pela Companhia, assim como, para poder ter em

caixa importância que pudesse fazer face aos primeiros meses de produção da Usina Siderúrgica.

O Sr. Presidente declarou também que, os senhores acionistas poderiam em vez de autorizar a emissão de debêntures, fazer um aumento de capital de Cr\$ 8.000.000,00 para Cr\$ 16.000.000,00 (dezesesse milhões de cruzeiros).

Nesse caso, o capital da Companhia poderá ser dividido em Cr\$ 8.000.000,00 de ações ordinárias nominativas e Cr\$ 8.000.000,00 de ações preferenciais ao portador, sem contudo direito de voto para estas, dando todavia, a estas, a garantia de um dividendo mínimo anual de 12%.

Aproveita a ocasião para dizer que a Diretoria preferia sob todos os aspectos, que os senhores acionistas em vez das debêntures, resolvessem pelo aumento de capital, pois os mesmos já eram credores da Companhia, e poderiam nesse caso, subscrever ações de acordo com as importâncias, já creditadas em seus nomes, na Companhia.

Pede a palavra o Sr. Mário de Almeida, representante legal da S. A. Martineli, que diz estar de acordo com a sugestão do Sr. Presidente, pois a Soc. Anô. Martineli, que no momento é credora de importância superior a Cr\$ 4.000.000,00, estava pronta a subscrever Cr\$ 2.000.000,00 de ações ordinárias nominativas e Cr\$ 2.000.000,00 de ações preferenciais ao portador.

Disse também, o Sr. Mário de Almeida que, propunha fossem as atuais ações preferenciais nominativas, transformadas em ações preferenciais ao portador, sem direito de voto, mas que passassem gozar também de um dividendo mínimo anual de 12%.

Posta em discussão pelo Sr. Presidente, a referida proposta foi aceita por unanimidade e abertas as listas de subscrições de ações, entre os senhores acionistas para o aumento de capital.

Verificadas as listas de subscrições, constatou-se que o aumento do capital foi assim subscrito:

Ações ordinárias nominativas: Washington Abdala Chama, brasileiro, residente à Rua Almirante Cokrane, 78, 540 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Henrique Abdala Chama, brasileiro solteiro, comerciante, residente à Rua Almirante Cokrane, 78, 540 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Nelson Chama, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua Almirante Cokrane, 78, 640 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Joberto Abdala Chama, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Maracanã, 1.241, 280 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Soc. Anô. Martineli, firma brasileira, Av. Rio Branco n.º 26, 2.000 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de 4.000 ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1.000,00 cada uma.

Ações preferenciais ao portador: Jorge Abdala Chama, brasileiro, residente à Rua Almirante Cokrane, 72, 760 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Salim Abdala Chama, brasileiro, casado, comerciante, residente em São Paulo à Alameda Casa Branca, 1.116, 760 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Joberto Abdala Chama, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Maracanã, 1.241, 480 ações de Cr\$ 1.000,00, cada uma e Soc. Anô. Martineli, firma brasileira, à Av. Rio Branco, 26, 2.000 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num

total de 4.000 ações preferenciais ao portador, de Cr\$ 1.000,00 cada uma.

A seguir, o Sr. Presidente, Dr. Jorge A. Chama, diz que, verificando as listas de subscrições de aumento do capital, constatou terem os subscritores crédito suficiente na Companhia pelas importâncias subscritas.

Pedia então, o Sr. Presidente, autorização aos subscritores para debitar as importâncias de aumento do capital subscrito nas contas dos mesmos, fazendo-se nesse caso, os lançamentos devidos, com as consequentes quitações de parte a parte.

Posta em discussão a referida proposta, foi a mesma aprovada pela unanimidade dos senhores acionistas.

O Sr. Presidente, congratulou com os Srs. acionistas pela atitude louvável que tiveram dizendo que desse modo, a Companhia estava apta a fazer face aos gastos necessários dos primeiros meses de início de produção e a pagar todos os compromissos bancários assumidos.

O Sr. Presidente disse que, em face do aumento do capital, a Diretoria seria sacrificada na percepção da percentagem que lhe cabe de acordo com o art. 19.º, se não for modificado o referido artigo dos estatutos.

Diz ainda o Sr. Presidente que em face do aumento verificado, a percentagem da Diretoria deveria ser sobre a parte dos lucros que excedesse de 7-1/2% do capital social.

Todavia, estava pronta a Diretoria a receber sua percentagem sobre a parte dos lucros que excedesse de 12% do capital social referente às ações preferenciais ao portador e receber a percentagem que lhe cabe sobre a parte dos lucros que excedesse de 6% do capital social subscrito em ações ordinárias.

Como verificam os senhores acionistas, ainda assim, a Diretoria foi prejudicada, em 1-1/2%, o que de bom agrado, a mesma abria mão.

O Sr. Dr. Ricardo Jafet, pede a palavra e diz estar de acordo com a proposta do Sr. Presidente, e ao mesmo tempo congratulou-se com o gesto da Diretoria, pedindo aos acionistas presentes que aproveiem a sugestão do Sr. Presidente. Posta em votação, foi a mesma por unanimidade aprovada.

Diz o Sr. Presidente que em face das modificações introduzidas e aprovadas por unanimidade, deveriam ser modificados os art. 5.º, art. 6.º e o art. 19.º dos estatutos, propondo para os mesmos a seguinte redação:

Artigo Quinto: — O capital da Sociedade é de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesesse milhões de cruzeiros) divididos em 16.000 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma, sendo 8.000 ordinárias nominativas e 8.000 preferenciais ao portador.

As ações preferenciais gozarão de um dividendo mínimo de 12% anuais.

Artigo sexto: Cada ação ordinária dará direito a um voto. As ações preferenciais ao portador não terão direito a voto.

Artigo décimo nono: Além da remuneração mensal fixada pela Assembleia Geral na conformidade do artigo 12.º destes estatutos, os Diretores Presidente e Gerente, terão a percentagem de 20% sobre a parte dos lucros que exceder de 12% do capital social subscrito em ações preferenciais ao portador e terão a percentagem de 20% sobre a parte dos lucros que exceder de 6% do capital social subscrito em ações ordinárias.

A Assembleia por unanimidade aprovou a redação dos artigos dos estatutos acima descritos.

A seguir, o Sr. Dr. Jorge A. Chama, congratulou-se pelas felizes soluções a que chegou a Assembleia, soluções essas, que haveriam de estimular mais ainda se possível fosse, os esforços da Diretoria em favor dos interesses da Companhia, e propõe a transcrição integral dos novos estatutos, o que foi aprovado, estatutos esses:

Estatutos da Sociedade Brasileira de Siderurgia S. A. Capítulo primeiro — Denominação, sede e prazo e objeto.

Art. Primeiro — Sob a denominação de Sociedade Brasileira de Siderurgia S. A., é constituída uma sociedade anônima, que se regerá por estes estatutos e nos casos omissos, pela legislação em vigor a ela aplicável;

Artigo Segundo — A sede e o fóro da Sociedade será a cidade do Rio de Janeiro, podendo porém, ter Filiais em qualquer das cidades ou Estados do Brasil, onde se fizerem necessárias para ampliação e desenvolvimento dos seus negócios, a juízo da Diretoria;

Artigo terceiro — O prazo da duração da Sociedade é de trinta (30) anos, a contar da data de sua fundação, podendo, porém, ser prorrogado por deliberação da Assembleia Geral dos acionistas.

Artigo Quarto — O fim ou objeto principal da Sociedade é a instalação e a exploração de um forno para produção de ferro guiza, na cidade de Cumbá, estado de Mato Grosso, com a capacidade de trinta (30) toneladas diárias de produção.

Capítulo Segundo — Do capital social.

Artigo Quinto — O Capital da Sociedade é de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesesse milhões de cruzeiros) divididos em 16.000 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma, sendo 8.000 ordinárias nominativas e 8.000 preferenciais ao portador. As ações preferenciais gozarão de um dividendo mínimo de 12% anuais.

Art. sexto — Cada ação ordinária dará direito a um voto. As ações preferenciais ao portador não terão direito ao voto.

Artigo sétimo — O capital poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral, para esse fim convocada, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

Artigo Oitavo — Os acionistas terão preferência para a subscrição das novas ações na proporção do seu capital na sociedade.

Artigo Nono — O direito de preferência, a que se refere o artigo anterior deverá ser exercido dentro de trinta (30) dias, contados a partir da primeira publicação da chamada para a subscrição, entendendo-se renunciado se o acionista não o exercitou dentro daquele prazo.

Artigo Décimo — Aos subscritores de ações, ao realizarem suas entradas, serão dadas cautelares representativas, que serão substituídas pelas ações, logo que integralizadas, devendo umas e outras ser sempre assinadas pelos Diretores Presidente e Gerente.

Capítulo Terceiro — Da Administração da Sociedade:

Artigo décimo primeiro — A administração da Sociedade será exercida por um Diretor-Presidente, um Diretor-Gerente e um Diretor-Secretário, eleitos por dois anos pela Assembleia Geral, em escrutínio secreto, sendo permitida a reeleição. — Parágrafo

Primeiro — O mandato da primeira Diretoria será, porém de seis anos, permitida igualmente reeleição, pelo prazo estabelecido no Artigo décimo primeiro. — Parágrafo segundo — A investidura no cargo se fará por termo lavrado em livro próprio assinado pelo respectivo Diretor.

Artigo décimo segundo — Cada Diretor, antes de entrar em exercício, terá a sua gestão garantida com a caução de 10 (dez) ações da Sociedade, e perceberá a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral.

Artigo décimo terceiro — A caução de que trata o artigo anterior, somente poderá ser levantada depois de haver o Diretor deixado o exercício e após a aprovação das últimas contas apresentadas.

Artigo décimo quarto — No caso de vaga, renúncia ou impedimento de um dos Diretores Gerente ou Secretário, o Presidente escolherá um acionista para desempenhar o cargo até a primeira Assembleia Geral Ordinária, na qual será por eleição, preenchida definitivamente a vaga, pelo tempo restante do mandato da Diretoria em exercício.

Artigo décimo quinto — Todas as vezes que for necessária a reunião da Diretoria, suas deliberações constarão da ata em livro próprio especialmente destinado a esse fim e serão decididas por maioria de votos.

Artigo décimo sexto — Ao Diretor-Presidente competirá a representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo indistintamente ao Presidente e ao Gerente a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

Artigo décimo sexto — Parágrafo único — Na ausência do Diretor-Presidente, o Diretor-Gerente o substituirá em todas as suas funções e viceversa. Na ausência dos Diretores-Presidente e Gerente, o Diretor-Secretário exercerá as funções dos mesmos.

Artigo décimo sétimo — Para os atos que importem alienação ou oneração dos bens sociais, que não sejam objeto do seu comércio, carece a Diretoria de autorização expressa da Assembleia Geral.

Artigo décimo oitavo — Os Diretores poderão constituir procuradores ou mandatários, em nome da Sociedade nos termos das leis em vigor.

Artigo décimo nono — Além da remuneração mensal fixada pela Assembleia Geral na conformidade do Artigo 12.º destes estatutos, os Diretores Presidente e Gerente, terão a percentagem de 20% sobre a parte dos lucros que exceder de 12% do capital social subscrito em ações preferenciais ao portador e terão a percentagem de 20% sobre a parte dos lucros que exceder de 6% do capital social subscrito em ações ordinárias.

Artigo vigésimo — Ao Diretor-Presidente compete especialmente:

a) representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

b) presidir as Assembleias Gerais e as reuniões conjuntas da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) promover as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais e a fiel observância, em todos os negócios, da lei e dos estatutos;

d) rubricar os livros de escrituração da Sociedade, que não estiverem sujeitos a registro oficial;

e) exercer cumulativamente as atribuições do Diretor Gerente quando

este tiver de se ausentar desta cidade;
f) dirigir o escritório;
g) assinar e fazer publicar até 31 de março de cada ano o relatório e balanço relativos ao ano social anterior.

Artigo vigésimo primeiro — Ao Diretor Gerente compete especialmente:

a) Superintender o serviço de produção e exploração do forno, que constitui objeto principal da Sociedade;
b) Superintender por si ou interposta pessoa, o serviço de conservação do material da fábrica e respectiva produção, almoxarifado e depósito.

Parágrafo único — Ao Diretor Secretário compete especialmente:

a) Lavar as atas das reuniões conjuntas da Diretoria e Conselho Fiscal.

b) Dirigir o serviço de propaganda de acordo com o presidente;

c) substituir os Diretores Presidente e Gerente quando os mesmos estejam conjuntamente ausentes ou impedidos.

Capítulo Quarto — Do Conselho Fiscal

Artigo vigésimo segundo — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, com atribuições definidas na lei e eleitos anualmente pela Assembleia Geral.

Parágrafo único — Os membros do Conselho Fiscal em exercício perceberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral sendo que para o primeiro Conselho Fiscal fica desde já estabelecida a remuneração anual de Cr\$ 1.000,00 para cada um de seus membros, paga em prestações trimestrais de Cr\$ 250,00.

Capítulo Quinto — Das Assembleias

Artigo vigésimo terceiro — As Assembleias Gerais são ordinárias ou extraordinárias e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas na lei.

Parágrafo primeiro — As Assembleias Gerais Ordinárias se realizarão até o dia 15 de abril de cada ano, para conhecimento e aprovação dos atos do exercício social anterior que terminará em 31 de dezembro de cada ano, e cujo balanço deverá ser publicado o mais tardar até 31 de março de cada ano.

Parágrafo segundo — As Assembleias Gerais Extraordinárias se realizarão todas as vezes que forem legalmente convocadas.

Artigo vigésimo quarto — As Assembleias Gerais Ordinárias e extraordinárias serão convocadas com oito dias de antecedência, pelo menos para a primeira convocação, e cinco dias para as convocações posteriores.

Parágrafo único — Convocada a Assembleia ficam suspensas as transferências de ações até que a Assembleia se realize ou se torne sem efeito a sua convocação.

Artigo vigésimo quinto — Para a instalação das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, em primeira e segunda convocação, serão observadas as exigências estabelecidas na lei no atinente ao quorum necessários.

Artigo vigésimo sexto — As Assembleias serão presididas pelo Presidente da Sociedade e na sua falta pelo Diretor Gerente, e na ausência deste, por

um acionista indicado por aclamação pela Assembleia.

Parágrafo primeiro — A mesa diretora dos trabalhos será constituída pelo Presidente da Assembleia e por um acionista por ele convidado para secretário.

Parágrafo segundo — Ao Presidente da Assembleia compete verificar a regularidade da sua constituição, dirigir-lhes os trabalhos e manter a ordem na reunião.

Artigo vigésimo sétimo — Serão admitidos a votar nas Assembleias Gerais: — O marido pela mulher, quando tiver a administração dos bens desta; o pai pelos filhos menores; o sócio pela firma social por ele representada; o legítimo representante pela Sociedade Anônima ou corporação, o inventariante pelo espólio; o tutor ou curador pelo tutelado ou curatelado; os síndicos e liquidantes pela massa falida.

Artigo vigésimo oitavo — O acionista poderá ser representado por procurador que também seja acionista.

Artigo vigésimo nono — As procurações dos acionistas e os documentos comprobatórios para representação nas Assembleias Gerais deverão ser depositados na sede da Sociedade com a antecedência pelo menos de três dias, sob pena de não poder o procurador ou representante exercer o mandato.

Artigo trigésimo — As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias só poderão deliberar sobre os motivos que tenham constituídos objeto das respectivas convocações.

Capítulo Sexto — Dos Lucros, Dividendos e Fundos de Reserva

Artigo trigésimo primeiro — Dos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem estabelecida no artigo décimo nono, serão preservadas as seguintes percentagens:

a) Cinco por cento (5%), destinados ao fundo de reserva, de acordo com o artigo Cento e trinta (130) do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de Mil novecentos e quarenta (1940);

b) Vinte por cento (20%), destinados especialmente a conservação, substituição e compra de material para a indústria que constitui objeto da Sociedade, (Artigo quarto dos estatutos);

c) Setenta e cinco por cento (75%), para distribuição de dividendo aos acionistas.

Capítulo Sétimo — Disposições Gerais

Artigo trigésimo segundo — O ano social termina em Trinta e um (31) de dezembro.

Artigo trigésimo terceiro — No caso de dissolução ou liquidação da Sociedade a Assembleia Geral decidirá sobre o modo de liquidação e elegerá os liquidantes.

O Sr. Joberto A. Chama, com a palavra, propõe à Assembleia seja dado um voto de louvor à Diretoria, pela forma dedicada e esforçada com que tem dirigido a Companhia.

A Assembleia por unanimidade concordou com o voto de louvor.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente, Dr. Jorge A. Chama, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavratura da presente ata, que mandei lavar no livro próprio e reaberta a sessão, foi a mesma lida e aprovada e vai por mim subscrita e assinada por todos os acionistas presentes, dela se tirando cópias autênticas e dactilografadas para fins legais.

— Ricardo Jafet. — pp. Roberto Jafet — Ricardo Jafet. — pp. Nelson Chamiza — Joberto A. Chamma. — Joberto A. Chamma. — pp. Henrique A. Chamma — Washington Abdalla Chamma. — Washington Abdalla Chamma. — Pela Soc. Anôn. Martinieli, Mário de Almeida e M. Parodi.

Sociedade Brasileira de Siderurgia S. A. — Jorge A. Chamma, Diretor-Presidente.

Firma reconhecida no cartório do 18.º ofício de Notas em 20 de dezembro de 1945.

Processo n.º 23.102-45

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO — DIVISÃO DE REGISTRO DO COMERCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade Brasileira de Siderurgia S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 2.557, por despacho de 20 de dezembro de 1945, os seguintes documentos: a) Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 1945, que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 8.000.000,00 para Cr\$ 16.000.000,00, tendo os acionistas integralizado o capital subscrito com os créditos havidos na sociedade; b) Guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, 20 de dezembro de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Carmen Euler, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — Carmen Euler, Chefe substituto da S. R. E. Selada com Cr\$ 5,40.

(N.º 14.369 — Cr\$ 652,80 — 20-12-45)

S. A. CORTUME CARIOCA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de outubro de 1945, reuniram-se, às 14 horas, na sede social, à rua Quito n.º 227, Penha, os acionistas da S. A. Cortume Carioca, em número legal, conforme se verifica das assinaturas lançadas no "livro de presença", com as declarações exigidas na lei. Foi indicado para presidir a assembleia o Dr. Trajano de Miranda Valverde que convidou para secretário o Sr. Paulo César Bastos de Oliveira. Constituída a mesa o Sr. Presidente, por haver número legal, declarou instalada a assembleia geral ordinária, a qual fôra regularmente convocada por anúncio publicado no Diário Oficial dos dias 18, 19 e 20 de setembro do corrente ano e no "Jornal do Comércio" de 16, 18 e 19 do mesmo mês de setembro, anúncio que foi lido por mim secretário e é deste teor:

"S. A. Cortume Carioca. — A Diretoria comunica aos Srs. acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, à Rua Quito n.º 227, os documentos a que alude o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, e os convoca para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 20 de outubro de 1945, às 14 horas, na referida sede.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1945. — A Diretoria: Dr. Trajano de Miranda Valverde. — Paulo Zimmermann".

Procedi, em seguida, como secretário à leitura do relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 30 de junho de 1945, e devidamente publicados no Diário Oficial do dia 18 de outubro de 1945 e "Correio da Manhã" de 17 do mesmo mês e ano. Finda a leitura o Sr. Presidente submeteu à discussão esses documentos e, como ninguém quisesse usar da palavra foram os mesmos submetidos à votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Pela Diretoria foi proposta à Assembleia a distribuição de um dividendo de 15%, igual ao do exercício anterior, sugerindo também que o saldo do lucro do exercício de 1944-1945, não distribuído, fôsse incorporado ao saldo anterior da conta de lucros e perdas. Pedi a palavra o acionista dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho, dizendo que considera plenamente viável a proposta feita pela Diretoria para a utilização do lucro, propondo, ao mesmo tempo, que, do saldo do lucro, seja destinada uma cota "pro-labore" para a Diretoria de Cr\$ 100.000,00. Posta em discussão a proposta e, como ninguém quisesse usar da palavra, o Sr. Presidente submeteu-a à votação, verificando-se ter sido aprovada por unanimidade. Procedeu-se, a seguir à eleição da Diretoria para o exercício 1944-1945, tendo sido reeleitos, por unanimidade, os acionistas: Dr. Trajano de Miranda Valverde, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, à Av. Epitácio Pessoa n.º 2.644 e Sr. Paulo Zimmermann, suíço, solteiro, industrial, residente nesta cidade à Travessa Santa Terezinha n.º 46, com a remuneração mensal de Cr\$ 2.000,00 e Cr\$ 5.000,00, respectivamente. Prosseguindo-se na Ordem do dia, procedeu-se ao sorteio dos membros do Conselho Consultivo, de acordo com o § 1.º do art. 13 dos Estatutos, tendo deixado o seu cargo de membro do Conselho Consultivo o Sr. Max Bali, que, todavia, foi reeleito pelo prazo de três anos, ficando assim, o Conselho Consultivo composto dos seguintes membros: Ivan Bali, Max Bali, E. O. Bali e H. R. Stirlin, todos suíços, com uma remuneração mensal de Cr\$ 1.000,00 cada um. A seguir procedeu-se à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1944-1945, de acordo com o art. 16 dos Estatutos, e pela votação, verificou-se terem sido reeleitos: membros efetivos: Jorge Amaral, Leopoldo Gomes e Dr. Henrique de Lima Barreto; suplentes: José de A. Serqueira Lima, Rodolfo de Sousa Dantas e Artur Falcão, todos brasileiros e residentes nesta Capital. Por proposta do acionista Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho, a assembleia fixou a remuneração anual de Cr\$ 1.000,00 para cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Pelo Sr. Presidente foi ainda proposto a assembleia que o dividendo começasse a ser distribuído a partir de 1 de novembro de 1945, proposta esta que foi aprovada unanimemente pela assembleia. E, nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, por mim secretário, e reaberta a sessão, foi lida e aprovada a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes. Dela tiro duas cópias autênticas e dactilografadas, para os fins legais. — Paulo Cesar Bastos de Oliveira. — Trajano de Miranda Valverde.

de. — Paulo Zimmermann. — Walter Daetwyler. — A. Stahel. — Fernando Bastos de Oliveira. — Walfrido Bastos de Oliveira Filho. — pp. Iwan Bally, W. Daetwyler. — pp. Max Bally, A. Stahel. — pp. E. O. Bally, Josef Ozdian. — pp. H. R. Stirling, Ernest Chollet.

Confere co mo original lavrado no livro próprio. — Trajano de Miranda Valverde.

Processo n.º 22.860-45

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade Anônima Cortume Carioca, arquivou nesta Divisão sob o n.º 2.546, por despacho de 17 de dezembro de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 20 de outubro de 1945, que aprovou as contas do exercício encerrado em 30 de junho de 1945, elegeu a diretoria, um membro do conselho consultivo e o conselho fiscal, fixando-lhes os vencimentos, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 18 de dezembro de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Carmen Euler, Chefe substituto da S. R. E. a subscrevo e assino. — Carmen Euler.

Selada com Cr\$ 4,40.

(N.º 14.317 — Cr\$ 204,00 — 20-12-45)

COMPANHIA AÇUCAREIRA VIEIRA MARTINS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA AÇUCAREIRA VIEIRA MARTINS, REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1945.

Aos quatorze dias de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas na sede social à Avenida Rio Branco número cinquenta e dois, oitavo andar, na cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas da Companhia Açucareira Vieira Martins. O Diretor-Presidente Senhor Milton Edward Newman, tomando a palavra declarou que se achavam presentes quatorze acionistas portadores de 148.865 (cento e quarenta e oito mil oitocentas e sessenta e cinco) ações conforme acusava o livro respectivo ou sejam mais de dois terços das ações, e assim havia número para a instalação da assembléia, na conformidade do artigo sete dos estatutos, pelo que pedia aos acionistas presentes que indicassem um dentre eles para pregação da assembléia, na conformidade do artigo dez dos estatutos. O Senhor Alfredo Porto propôs que fosse aclamado o Dr. Oscar Garcia de Sousa, com o que concordaram os demais acionistas. O Dr. Oscar Garcia de Sousa agradecendo aquela prova de confiança, aceitou a indicação e assumiu a presidência. Disse que confirmava a declaração do Senhor Presidente da Companhia relativa à existência do quorum legal, convidou para secretários os senhores Dr. Oromar Moreira e Otávio Viçoso Jardim que aceitaram e vieram ocupar seus lugares à mesa. Declarou então o Presidente instalada a

Assembléia Geral Extraordinária, e mandou que fosse lido o aviso de convocação da assembléia publicado nas edições do Diário Oficial de cinco, seis e sete do corrente e "Jornal do Comércio" de cinco, seis e sete. Assim sendo, disse o Presidente que a Assembléia tinha por único objeto a autorização para permutar terras de propriedade da Companhia e comprar outras necessárias a eletrificação da Usina em Ana Florência, pelo que dava a palavra ao Diretor-Presidente da Companhia para fazer a exposição dos negócios. O senhor Milton Edward Newman fez uma detalhada exposição das vantagens da instalação de uma usina elétrica hidráulica, com o aproveitamento de várias pequenas quedas d'água do ribeirão dos Oratórios existentes em terras do Senhor Trivellato Giovanni Batista confinantes com terras da Companhia, salientando as despesas com o emprego da lenha como combustível, que cada dia se vão tornando mais pesadas, e de difícil obten-

ção e bem assim os dados sobre o financiamento da obra. Em seguida exibiu e leu a convenção prévia que a Companhia fizera com o referido Senhor Trivellato sobre a matéria. ad referendum desta assembléia. E concluiu pedindo que a Assembléia autorizasse a Diretoria a efetivar, não somente a permuta das terras, homologando assim a convenção como também a realização das obras. Disse então o Senhor Presidente que estava em discussão o pedido da Diretoria e como ninguém desejasse fazer uso da palavra foi posta em votação e aprovada pelos presentes. E como nada mais houvesse a tratar o presidente deu por encerrada a sessão e pediu aos senhores acionistas que se conservassem presentes para assinar a ata que ia ser lavrada imediatamente. Lavrada esta e lida aos presentes foi aprovada e vai assinada pelos presentes. — Oscar Garcia de Sousa, Presidente. — Oromar Moreira, Secretário. — Otávio Viçoso Jardim, Secretário. — Alfredo Porto.

— P.p. do Dr. Francisco Vieira Martins e Dr. Pedro Palermo, Francisco D. Machado. — Milton Edward Newman. — Dr. Angelo Vieira Martins Filho. — Sylvio Vieira Martins. — José Ayres de Cerqueira Lima. — P.p. Dr. Jarbas de Carvalho, José Ayres de Cerqueira Lima. — P.p. Dr. Aristides Mendes Lins, José Ayres de Cerqueira Lima. — Dr. Ary Pinheiro de Oliveira Lima.

Esta é uma fiel cópia da ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Açucareira Vieira Martins, realizada em 14 do corrente, trasladada do livro respectivo às folhas 18 e 18-v.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945. — Oscar Garcia de Sousa, Presidente da Assembléia.

(N.º 14.312 — 19-12-45 — Cr\$ 122,40)

FAZENDAS REUNIDAS GRATAÚ S A

(Em liquidação)

RELATÓRIO DO LIQUIDANTE

Efetuada todas as operações de liquidação o liquidante da Fazendas Reunidas Grataú S. A. de conformidade com a exigência legal, submete ao exame do Conselho Fiscal e dos Srs. Acionistas os resultados verificados.

O patrimônio da Sociedade foi absorvido pelos prejuízos verificados, não existindo mais nenhum débito da sociedade, conforme se verifica do balanço abaixo:

Antonio Carlos de Paula Machado, Liquidante.

BALANÇO DE LIQUIDAÇÃO

FAZENDAS REUNIDAS GRATAÚ, S A — EM LIQUIDAÇÃO

Em 1 de dezembro de 1945

Ativo

Resultado

Lucros & Perdas 1.009.883,40

Passivo

Não exigível

Capital 600.000,00

Exigível

C/Correntes

Dr. Décio de

Paula Ma-

chado 409.883,40 1.009.883,40

Antonio Carlos de Paula Machado, Liquidante.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra assinados, membros do Conselho Fiscal da Fazendas Reunidas Grataú, S. A., em liquidação, depois de examinado as contas e o Balanço de liquidação, e de tomarem conhecimento do Relatório do Liquidante, são de Parecer que os mesmos sejam aprovados pelos Srs. Acionistas.

Rio de Janeiro,

João Carvalho Bressane. — André Santos Dias. — Paulo Andrade.

Antonio Carlos de Paula Machado, Liquidante.

(Firma reconhecida no 16.º Ofício).

(N.º 14.370 — 20-12-45 — Cr\$ 102,00).

1945 3.º TRIMESTRE 1945

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação.

Cr\$ 52,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 12,00

Seção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agências 1 e 2 — Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE
REEMBOLSO POSTAL

Declaração

Declaro que o meu certificado n.º 3.123 da 2.ª série complementar de Engenharia do Colégio D. Pedro II, se encontra em poder do Comando do C. P. O. R. de São Paulo, o qual não o restituí.

São Paulo, 19 de dezembro de 1945. — *Abraão Tevelis*.

Firmas reconhecidas nos 5.º Tabelião-seca Hermes (Rio).

nato de Notas (S. Paulo) e Cartório Fon-
(N.º 14.387 — 21-12-45 — Cr\$ 12,20)

Radio Club do Brasil S. A.

Rio de Janeiro

Na forma do art. 17 dos Estatutos, e de ordem do Sr. Presidente, ficam convocados os Srs. Acionistas em gozo dos direitos sociais para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 do corrente, na sede desta Sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 181, 3.º andar, para tratarem de assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1945 — Rádio Clube do Brasil — *Fernando Ferrari*, diretor-secretário.

(N.º 14.400 — Cr\$ 55,10 — Dias: 22, 24 e 26-12-45 — 21-12-45).

Lojas Americanas S. A.

Distribuição de Dividendo

1. A partir do dia 26 de dezembro p. futuro, serão pagos 3 % (três por cento) por ação de Lojas Americanas S. A., relativos à 4.ª e última prestação do 12.º dividendo da 2.ª série e aos lucros verificados no exercício de 1944.

2. Deverá ser legitimada a posse das ações ao portador, para o recebimento, na sede social, no Edifício d'A Noite, 15.º andar, nos dias úteis, das 9 às 11 horas e 20, até o dia 10 de janeiro de 1946.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1945. — Os diretores: *Dr. Julio Monteiro de Barros Latif*, Presidente. — *Henrik Kertt*, Vice-Presidente. — *James E. Marshall*, Diretor-Gerente. — *Dr. Richard P. Monsen*.

(N.º 14.103 — Cr\$ 70,40 — Dias: 13, 19 e 22-12-45 — 11-12-45).

União Construtora S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 29 de dezembro corrente, às 9 horas da manhã na sede desta sociedade, à Rua Araújo Porto Alegre n.º 70, sala 215, a fim de resolverem quanto a criação de 100 ações preferenciais destinadas ao fundador e propulsores desta companhia Sr. Waldemar Fonseca Cocchiarele, pelos relevantes serviços prestados à União Construtora S. A. bem como reforma estatutária e interesses gerais.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945. — União Construtora S. A. — *Waldemar Fonseca*, Diretor-Presidente.

(N.º 14.542 — Cr\$ 76,50 — Dias: 19, 22 e 26-12-45 — 18-12-45).

Sociedade Anônima Escritório de Representações Emile H. Staub

(EM ORGANIZAÇÃO)

Assembleia Geral Constituinte

São convocados pelo presente edital os senhores subscritores do capital da Sociedade Anônima Escritório de Representações Emile H. Staub (Em organização) a se reunirem em Assembleia Geral preliminar de constituição, no dia 3 de janeiro de 1946, às 14 horas, no primeiro andar do prédio da Rua Visconde de Inhaúma n.º 46, no Rio de Janeiro, na qual se deliberará, entre outros assuntos, o da forma de se incorporarem à sociedade a firma, o capital e os haveres de Emile H. Staub.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945. — *Emile H. Staub*.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 14.502 — Cr\$ 85,70 — Dias: 20, 21 e 22-12-45 — 17-12-45).

"A Patrimonial" S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas da "A Patrimonial" S. A. para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 31 do corrente, às 13 horas, em sua sede à Avenida Nilo Peçanha n.º 12, 11.º pavimento, salas 1.105 e 1.106, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a incorporação da "Empresa de Administração Predial", sociedade civil com sede nesta Capital e demais atos ligados a tal operação. — *Amaro Lanari*, Diretor-Presidente. — *Aurelio A. Rocha*, Diretor-Gerente.

(N.º 14.367 — Cr\$ 67,30 — Dias: 21, 22 e 24-12-45 — 20-12-45).

União das Operárias de Jesus

São convocados os sócios fundadores e os sócios beneméritos desta Sociedade, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se às 14 horas do próximo dia 31 de dezembro corrente, na sede social, à Praia de Botafogo n.º 524, para conferir cinco títulos de Vice-Presidente Honorário e Benfeitores da Obra, bem como examinar as contas apresentadas pela Diretoria, deliberando sobre as mesmas, e eleger o Conselho da Provedoria, o Vice-Presidente, o 2.º Secretário e o Tesoureiro da Instituição.

Não comparecendo número legal de sócios, ficam estes, desde já, convidados para nova reunião, em segunda e última convocação, no mesmo dia e local, às 16 horas, funcionando a Assembleia com a presença de qualquer número de sócios.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1945. — *Clotilde Guimarães*, Presidente.

(N.º 14.374 — Cr\$ 67,30 — Dias: 21, 22 e 24-12-45 — 20-12-45).

Banco Regional
(Sociedade Anônima)

Aos senhores acionistas:

São convidados os acionistas deste Banco para dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, comparecerem à sede do Banco, a fim de exercer o direito de preferência que lhes assiste, de acordo com os termos do art. 111 do Decreto-Lei n.º 2.627, no aumento do capital do Banco para Cr\$ 10.000.000,00. Considerar-se-á como tendo desistido do direito de preferência, o acionista que não se manifestar dentro do prazo acima estabelecido.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1945. — A Diretoria: *Celso Monteiro de Andrade*, Diretor-Gerente. — *José Monteiro de Rezende*, Diretor-Secretário.

(N.º 14.337 — Cr\$ 70,40 — Dias: 20, 21 e 22-12-45 — 19-12-45).

Ferragens Pinheiro Guimarães S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas para se reunirem no próximo dia 31 de dezembro corrente, às 14 horas, na sede social, à Rua Visconde de Inhaúma números 87-89, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria de alteração dos Estatutos sociais. — Os acionistas deverão exibir seus respectivos títulos ou documentos que prove terem sido os mesmos depositados na sede social, até três dias antes da assembleia.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945. — *Abel Mendes Pinheiro*. — *Alberto de Almeida Coimbra*, Diretores.

(N.º 14.304 — Cr\$ 73,40 — Dias: 20, 21 e 22-12-45 — 19-12-45).

ANÚNCIOS

Empresa Fornecedora de Artigos
Funerários S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 28 às 15 horas, na sede social sita à Avenida Suburbana n.º 8.866 a fim de deliberarem sobre o seguinte:

Aprovar o aumento do capital social, criação de um fundo de Despreciação, modificação de alguns artigos dos Estatutos Sociais, autorizado pela Assembleia Geral realizada em 31 de outubro de 1945.

Interesses Gerais.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945. — *Germano J. Gonçalves*, Diretor-Presidente. — *Luciano Alvares*, Diretor-Secretário. — *Alvimar Gomes Leal*, Diretor-Gerente.

(N.º 14.535 — Cr\$ 61,20 — Dias: 20, 21 e 22-12-45 — 18-12-45).

Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Acionistas da Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A., a se reunirem em sua sede social, à Rua do Livramento n.º 191, pelas 17 horas do dia 31 do corrente, a fim de tomarem conhecimento da subscrição feita para aumento do capital, aprová-lo ou não, deliberar em definitivo sobre dito aumento de capital e ratificar os atos praticados pela assembleia anterior, inclusive quanto a reforma dos seus Estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1945 — Pela Diretoria, *Belarmino Austregesilo de Athayde*, diretor.

(N.º 14.404 — Cr\$ 91,80 — Dias: 22, 24 e 26-12-45 — 21-12-45).

Clube de Regatas do Flamengo

CONSELHO DELIBERATIVO

(Primeira e segunda convocação)

Na forma do determinado no art. 95 dos Estatutos, convoco os Srs. Membros deste Conselho a se reunirem, às 20 e 21 horas, em 1.ª e 2.ª convocação, respectivamente, na próxima quinta-feira, dia 27 do corrente, na sede à Praia do Flamengo ns. 66-68, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) eleição para o cargo de Presidente do Clube para término do biênio de 1945 a 1947 e respectiva posse;

b) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945 — *Dr. Dario de Mello Pinto*, Presidente.

(N.º 14.382 — 21-12-45 — Cr\$ 26,50)

Empresa Fornecedora de Artigos
Funerários S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 do corrente, às 13 horas na sede à Avenida Suburbana n.º 8.866, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício social terminado em 30 de setembro último, bem assim como procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, bem assim como fixarem os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945. — *Germano J. Gonçalves*, Diretor-Presidente. — *Luciano Alvares*, Diretor-Secretário. — *Alvimar Gomes Leal*, Diretor-Gerente.

(N.º 14.536 — Cr\$ 91,80 — Dias: 20, 21 e 22-12-45 — 18-12-45).

A Praça

Fábrica de Papelão S. Geraldo Limitada, com escritório à Rua Buenos Aires n.º 49, 1.º andar, e fábrica no Caminho de Itaóca n.º 1.111 em Inhaúma, avisa aos seus amigos, fregueses e à praça em geral, que de 1 de agosto do corrente ano em diante passou a funcionar sob a responsabilidade dos Drs. Paulo de Souza Carracedo e José Gobat, seus únicos e principais responsáveis, em virtude da cessão que lhes foi feita das cotas do capital social e demais direitos dos antigos sócios Cícero Figueiredo e Alfredo Caldas Lopes, na forma da escritura lavrada em notas do 11.º Ofício aos 21 dias do mês de agosto do corrente ano, do tabelião Fernando de Azevedo Milanez, com cujo acervo os cessionários reorganizaram uma nova sociedade que assumiu a responsabilidade do ativo e passivo da que lhes foi cedida, conforme aviso, que, oportunamente, darão à praça.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1945. — *Paulo de Souza Carracedo*. — *José Gobat*.

Confirmamos a declaração supra.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1945. — *Cícero Figueiredo*. — *Waldemar Figueiredo*. — p. p. *Alfredo Caldas Lopes*. (Firmas reconhecidas no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 14.353 — Cr\$ 122,40 — Dias: 21, 22 e 24-12-45 — 20-12-45).

Sindicato das Empresas de Seguros
Privados e Capitalização do Rio
de Janeiro

Imposto Sindical

O Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Rio de Janeiro, comunica às Empresas de Seguros e de Capitalização, com sede nesta capital, bem como a todas as Sucursais, Filiais, Agências ou Representações de Seguro e de Capitalização que operam no Distrito Federal, que o imposto sindical correspondente ao exercício de 1946 deverá, na forma do disposto no art. 387 da Consolidação das Leis do Trabalho, ser recolhido ao Banco do Brasil, até o dia 31 de janeiro vindouro.

As Empresas que não receberem as guias para o recolhimento do imposto, no prazo legal, deverão procurá-las na sede deste Sindicato, à Rua Sete de Setembro n.º 65, 5.º pavimento.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945. — *Odilon de Beauclair*, Presidente.

(N.º 14.351 — Cr\$ 85,70 — Dias: 21, 22 e 24-12-45 — 20-12-45).

Agência de Representações Mário
Mendonça S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Deferindo pedido formulado por acionistas que representam 700 (setecentas) ações, ou seja mais de 1/5 do capital social, a diretoria convoca os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 31 deste mês às 8 horas da manhã, na sede social, com os seguintes objetivos:

a) Exame da reclamação formulada por acionistas quanto a projeção de litígio privado de um dos diretores sobre os negócios sociais;

b) Manutenção ou distribuição de um diretor.

Agência de Representações Mário Mendonça S. A. — *J. Mendonça*, Diretor-Superintendente.

(N.º 14.346 — Cr\$ 61,20 — Dias: 21, 22 e 24-12-45 — 20-12-45).

Produtos Evans S. A.

A Diretoria avisa que se acham à disposição dos Srs. Acionistas, em sua sede à rua Leandro Martins n.º 76, 1.º andar, os documentos exigidos pelo art. 99, alíneas a, b e c, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1945 — Pela Diretoria, *Eric de Burgh Newcomb*, diretor-presidente.

(N.º 14.375 — Cr\$ 42,80 — Dias: 22, 24 e 26-12-45 — 21-12-45).

**Sociedade de Medicina e Cirurgia
do Rio de Janeiro****AVISO**

A Sociedade realizará a 26 do corrente, em sua sede social, a Avenida Mem de Sá n.º 197, a eleição da Diretoria que lhe presidirá aos destinos, em 1946.

A sessão será iniciada às 21 e terminará às 23 horas e só serão aceitos votos dos sócios quites que assinarem o livro de presença, dentro desse prazo regulamentar. A apuração será feita logo depois.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945
— Murillo Brêtas de Araujo, secretário geral.

(N.º 14.396 — 21-12-45 — Cr\$ 20,40)

Banco Operador S. A.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

(Primeira convocação)

São convidados os Srs. Acionistas do Banco Operador S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Travessa do Ouvidor n.º 32, no dia 3 de janeiro de 1946, às 16 horas, a fim de elegerem a nova Diretoria.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1945
— A Diretoria: *Letelba Rodrigues de Brito* — *Ulysses Carneiro da Rocha* — *Arthur Cesar Rios Junior*.

(N.º 14.393 — Cr\$ 70,40 — Dias: 26, 27 e 28-12-45 — 21-12-45).

**Sociedade Brasileira de Participações e Financiamentos
Sofibraz S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 311, 10.º andar, às 15 horas do dia 28 de dezembro de 1945, a fim de tratar de assuntos de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945.
— *Carlos de Figueiredo Braga*, Vice-Presidente. — *Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho*, Diretor-Secretário.

(N.º 14.515 — Cr\$ 58,10 — Dias: 18, 20 e 22-12-45 — 17-12-45).

**Companhia de Cimento Portland
"Paraíso"****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Comissão Interventora eleita em Assembléia Geral pelos Acionistas da Companhia de Cimento Portland "Paraíso", usando dos poderes que lhe foram atribuídos, convoca os Srs. Acionistas da Companhia para uma Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 28 do corrente, em sua sede à Avenida Graça Aranha n.º 57, 4.º andar, sala 410, às 14 horas, para o fim de eleger a Diretoria da Companhia e tratar de assuntos ligados à sua economia e finanças.

A Assembléia será instalada na forma do art. 90 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940. Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da Assembléia.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1945
— *Dr. Aldo Gabirobocitz*, pela Comissão.

(N.º 14.385 — Cr\$ 91,80 — Dias: 22, 24 e 26-12-45 — 21-12-45).

Companhia Geral de Empreendimentos**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Geral de Empreendimentos a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31 de dezembro corrente, às 14 horas, na sede social, a fim de deliberar sobre o aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1945.
— Cia. Geral de Empreendimentos — *Petar P. Stanojevic*, Diretor.
(N.º 14.315 — Cr\$ 49,00 — 19-12-45).

Declaração

Declaro que extraviar a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, N. R. 30 890-462.830 de 15 de abril de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1945.
— *Jacob Hochstein*.

Rua Min. Viveiros de Castro n.º 79, ap. 704
(Firma reconhecida no Cartório do 9.º

Ofício de Notas).
(N.º 14.340 — Cr\$ 24,50 — Dias: 20, 21 e 22-12-45 — 19-12-45).

Banco do Brasil S. A.**Transferências de ações**

De Ordem do Sr. Presidente faço público que as transferências de ações deste Banco ficarão suspensas a partir de 2 de janeiro próximo futuro, inclusive, até à data em que for iniciado o pagamento do dividendo relativo ao 2.º (segundo) semestre do ano em curso.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1945.
— *Pedro de Mendonça Lima*, Superintendente.

(Dias: 19, 22 e 27-12-45).

**Entrepasto de Ovos Associados
Limitada**

Rua Licínio Cardoso n.º 95

Extravio de Livros

Entrepasto de Ovos Associados Ltda., com sede à Rua Licínio Cardoso n.º 95, vem comunicar, para os devidos fins, que foram extraviados os seus livros de registro de empregados, com vários documentos do Ministério do Trabalho.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1945. — Entrepasto de Ovos Associados Ltda. — *Waldemar Rodrigues Casa Nova*, Gerente.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 14.344 — Cr\$ 61,20 — Dias: 21, 22 e 24-12-45 — 20-12-45).

Companhia Industrial Delfos S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 31 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, nesta cidade, à Rua Rodrigues dos Santos n.º 324, a fim de deliberar sobre a reforma dos Estatutos, aumento do Capital Social, e eleição da Diretoria para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945. — *Joaquim Gomes de Campos*, Diretor-Presidente.

(N.º 14.265 — Cr\$ 76,50 — Dias: 15, 21 e 22-12-45 — 14-12-45).

ANÚNCIOS

**Camco, Exportação e Importação
Sociedade Anônima****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Convidam-se os senhores acionistas da sociedade a comparecer à Assembléia Geral Ordinária a se realizar, na sede social, à Avenida Nilo Peçanha n.º 26, às quinze horas do dia vinte e oito do corrente mês, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, bem como procederem à eleição da Diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945.
— *Sol Robert Gold*.

(N.º 14.333 — Cr\$ 76,50 — Dias: 20, 21 e 22-12-45 — 19-12-45).

Companhia de Ferro Maleável**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os senhores acionistas da "Companhia de Ferro Maleável" estão convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede à Rua Guandú n.º 17, no dia 28 de dezembro de 1945, às 15 horas a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria no sentido de uma modificação nos Estatutos para a criação de um cargo de Diretor Técnico e respectivo preenchimento.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1945.

— *Dr. Alberto de Faria Filho*, Diretor-Presidente. — *Sr. Jean Duvernoy*, Diretor-Gerente.

(N.º 14.334 — Cr\$ 55,10 — Dias: 20, 21 e 22-12-45 — 19-12-45).

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAIIS

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40